SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2739

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2020 – Processo nº 031/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019.Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 29.775.313/0001-01. Objeto:O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar as cláusulas: SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato nº **016/2019**, de **07 de janeiro de 2020**. Data de assinatura do aditivo: 22 **de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B6283D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2018 – Processo nº 089/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Educação. Empresa: VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 04.393.361/0001-04. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA TIPO 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO QUATRO CANTOS – ILHA DE ITAMARACÁ-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL (PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS). Data de assinatura do aditivo: **16 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILDO PESSOA SANTANA JUNIOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:172BA955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2020 – Processo nº 038/2020 –Pregão Eletrônico nº 005/2020.Órgão Gestor: Fundo Municipal de Educação. EMPRESA: JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. **09.468.497/0001-41**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: SEGUNDA – DO VALOR - do Contrato nº 112/2020, de 06 de agosto de 2020. Data de assinatura do aditivo: **16 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2E4A35B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2020 – Processo nº 038/2020 –Pregão Eletrônico nº 005/2020. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. EMPRESA: JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. **09.468.497/0001-41**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: SEGUNDA – DO VALOR - do Contrato nº 109/2020, de 06 de agosto de 2020. Data de assinatura do aditivo: **16 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:10322454

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 083/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá e em razão do disposto no Decreto Municipal nº 035/2020, de 20 de novembro de 2020, quanto à homologação das inscrições no Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII), visando a obtenção dos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC),

RESOLVE

Art. 1º. HOMOLOGAR a **Relação dos Candidatos Aprovados nos Fóruns Setoriais de Cultura,** após análise das inscrições, por parte da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos, passando, tais candidatos, a integrar o Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII) e tornando-os aptos à percepção dos benefícios financeiros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC):

FÓRUM SETORIAL DE ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DIGITAIS E DESIGN

ARTESANATO

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

1. ALESSANDRA ALVES DE ALBUQUERQUE - 093.989.304-55
2. ALEXANDRA NÚBIA MONTEIRO GARCIA - 835.020.504-60
3. ANA LUCIA FERREIRA DE ANDRADE - 922.318.884-91
4. CELSO BARBOSA CAMPOS JÚNIOR - 036.604.524-59
5. CINTHIA KAROLINA DA SILVA SOARES - 013.926.404-31
6. EDINEIDE SOTERO DA SILVA - 363.761.164-34
7. ELBA FELICIANO GAIÃO DE LIRA - 614.818.584-91
8. ERASMO DE LIMA BELTRÃO - 235.583.184-04
9. GEMILTON JOSÉ DOS SANTOS - 033.421.374-60
10. GLÓRIA JANE DE FREITAS REIS - 197.020.004-91
11. JAMERSON LUIZ BEZERRA DA SILVA - 085.006.974-23
12. JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA - 289.753.994-49
13. LAUREN ELIZABETH ALBUQUERQUE SILVA - 330.512.324-91
14. LUCIANA MOURA DE FREITAS - 073.022.774-00
15. MARCOS LUIZ DOS SANTOS - 000.827.020-12
16. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - 336.903.324-00
17. MARISA CHRISÓSTOMO DA SILVA - 819.241.784-00
18. MARLENE TAVARES DE MELO FRANÇA - 793.577.924-49
19. NADJA CESAR CAVALCANTE - 298.762.064-00
20. NANCY MARIA BEZERRO DA SILVA - 166.527.704-15
21. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA - 103.319.524-32
22. ROBERTO FERNANDO LIRA - 280.577.674-72
23. ROBERVAL JOSÉ GALVÃO - 321.810.514-53

ARTES PLÁSTICAS

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. ANDREIA ARCELINA DE LIMA - 071.604.734-93

ARTES VISUAIS

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. DANILO BEZERRA GALVÃO - 084.728.944-36
02. RAUL VINICIUS DOS SANTOS DE FREITAS - 129.928.724-74
03. YTALLO BARRETO DOS SANTOS - 093.667.934-44

FÓRUM SETORIAL DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO

TEATRO

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. EDIVALDO MARIO DO MONTE JUNIOR - 074.268.884-44
02. JOSÉ JANILSON BEZERRA JÚNIOR - 056.781.754-75
03. PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA - 038.566.494-09
04. RITA DE CASTRO DE OLIVEIRA - 048.741.074-27

DANÇA

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. JOSÉ UBIRANILDO ALVES DOS SANTOS - 050.142.494-69

MÚSICA

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. HERCULANO GONÇALVES QUEIROZ JÚNIOR - 090.538.904-24
02. CARLA EDUARDA MADUREIRA - 065.391.564-05
03. EDIVALDO MÁRIO DE MONTE - 336.901.894-20
04. JOSÉ ROBERTO MAGNA DE PAIVA - 076.356.974-71
05. JOSINO FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA - 055.692.754-01
06. LEANDRO ARRUDA DOS SANTOS - 063.913.504-85
07. ROBSON LUIZ LOPES DE MELO FILHO - 070.665.274-61
08. SÉRGIO PAIVA RIBEIRO - 053.896.534-75
09. VICTOR GABRIEL DE SÁ ASSIS - 119.318.324-39

FÓRUM SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, ARQUITETURA E CULTURA POPULAR

CAPOEIRA

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. ISRAEL FRANCISCO DA SILVA - 765.933.804-82
02. ITANIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO - 062.532.054-98
03. RINALDO BATISTA NEVES - 793.416.754-72
04. WILBBER FAIRBANCKS DE AGUIAR - 073.076.744-24

AFRO BRASILEIRA (CANDOMBLÉ)

ORDEM - NOME - CPF/CNPJ

01. WILSON CIRILLO GOMES - 030.534.724-14

FÓRUM SETORIAL DE ENTIDADES, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA

ENTIDADES

ORDEM – NOME - REPRESENTANTE - CPF/CNPJ

01. AS 3 IS DO LITORAL NORTE – PE/CONCEIÇÃO DE LIMA - 28.485.013.0001-05
02. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATO - ART`S RITA DE CASTRO - 08.870.092/0001-72
03. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PADRE MOUSINHO - 26.246.707.0001-76
04. CASA UANÁ/ANA ELIZABETE LUBAMBO MAIA - 08.237.163/0002-85
05. CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA/MARIA MADALENA - 178.797.014-00
06. CENTRO CULTURAL MÁRIO MATOS/RARIELA REGINA - 126.810.364-02

GRUPOS

ORDEM – NOME - REPRESENTANTE - CPF/CNPJ

01. BANDA MISTURA BOA/JOSELMO JOSÉ - 882.050.024-87
02. GRUPO ANJINHA DO CÔCO/MANUELA DARLING - 091.749.564-00
03. GRUPO NJJOIAS. RAOANA RAYZA FIRMINO - 096.146.384-86
04. GRUPO TOTINHA DO CÔCO/MARCOS WILSON DE SOUZA - 036.509.044-11
05. NATIVOS DO FORRÓ/JONITON CORREIA COSTA - 096.417.824-95
06. NOSSA CULTURA TEM SOM/RAYANA DO NASCIMENTO - 146.883.494-08
07. ORQUESTRA DE FREVO ZERO 800/JÚLIO CÉSAR DA SILVA - 017.971.624-70

PRODUTORES

ORDEM – NOME - CPF/CNPJ

01. ANA ELIZABETH BEZERRA LUBAMBO MAIA - 454.883.714-00
02. ANTÔNIO ROBERTO AZEVEDO FILHO - 043.665.424-55
03. HARE TÚLIO MENDONÇA MENEZES - 071.914.774-31
04. MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA - 041.002.724-30
05. SOL ESOJE DE SOUZA - 042.168.594-88

TRABALHADORES DA CULTURA

ORDEM – NOME - CPF/CNPJ

01. NATANAEL PENES MAGALHÃES NETO - 071.141.664-86
02. MARIA MADALENA CORREIA DO NASCIMENTO - 178.797.014-00

FÓRUM SETORIAL DE LIVRO E LEITURA, ARQUIVO PÚBLICO E MUSEU

ESCRITOR

ORDEM – NOME - CPF/CNPJ

01. LUIZ CARLOS SANTANA DE MOURA - 026.235.664-37
02. MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE - 066.492.244-99

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos legais e financeiros a contar de 28 de dezembro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 28 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:56C5D9AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020. CPLOSE. CONVITE Nº 007/2020. RESCINDO o Contrato nº 048/2020, cujo objeto é à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza de galerias do Município de Abreu e Lima/PE. **RESCINDIDO**: PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Novembro de 2020, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:BD31D169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 FMSA, PROCESSO N° 017/2020 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 FMSA, PROCESSO N° 017/2020 FMSA. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade 12, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.380.188/0001-25**, no valor de R$ 228.195,46. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 28 de dezembro de 2020

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E02AF2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 FMSA, PROCESSO N° 018/2020 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 FMSA, PROCESSO N° 018/2020 FMSA. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.380.188/0001-25**, no valor de R$ 185.876,44. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 28 de dezembro de 2020

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0FBC65F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 FMSA, PROCESSO N° 019/2020 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 FMSA, PROCESSO N° 019/2020 FMSA. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Rafael Maciel, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.380.188/0001-25**, no valor de R$ 147.856,19. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 28 de dezembro de 2020

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:6AD4632D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 021/2020

Processo Licitatório nº 021/2020 realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 005/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇOES EIRELI**. Contratação de empresa de engenharia para o serviço de revitalização dos canteiros centrais em diversas ruas e avenidas do município de Agrestina, FEM 2015, Termo de Adesão 126/2015 com mão de obra e material da empreiteira. **Valor R$ 631.263,08**. Validade: **06 (Seis) meses** corridos.

Agrestina, 22 de dezembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:0370ABFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 022/2020

Processo Licitatório nº 022/2020 realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 006/2020.** Contratante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇOES EIRELI**. Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da praça Alzira Ribeiro, objeto do FEM 2015. Termo de Adesão 126/2015 no município de Agrestina, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor R$ 126.365,62**. Validade: 03 **(Três) meses corridos.**

Agrestina, 22 de dezembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:ED5A34F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 001/2019/PMA

-Processo Nº: 025/2018/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Nova Escola no Povoado de Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMA.
-Contratado: VALDIR FLORIANO DIMAS DE CARVALHO - ME.
-CNPJ Nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 744.664,67 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 003/2020.
-Prazo inicial: 270 (duzentos e setenta) dias.
-Prazo Acrescido: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Junho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BB535457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 017/2019/FMS

-Processo Nº: 006/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 017/2019/FMS.
-Contratado: GOMES TUR FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ 24.852.657/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D0DFF160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2020 - CONTRATO Nº 007/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 007/2016/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado: R$ 24.532,80 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 008/2020.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Novembro de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3F007B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2020 - CONTRATO Nº 009/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 009/2016/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 007/2020.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Novembro de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8F7F1102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2020/PMA

-Processo Nº: 010/2020/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick-up, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 219.540,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 002/2020, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ nº 03.935.826/0001-30, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 214.390,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 21 de Dezembro de 2020.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9DE8593B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2020/PMA

-Processo Nº: 010/2020/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick-up, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 219.540,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 002/2020, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ nº 03.935.826/0001-30, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 214.390,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 21 de Dezembro de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:786CD62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2020/PMA

-Processo Nº: 009/2020/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de veículos/sucatas de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Alagoinha - PE.
-Valor Mínimo Aceitável: R$ 95.000,00.
Após o processamento do Leilão Público Nº 001/2020, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lotes I e II, foram arrematados pelo Sr. ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF Nº 036.603.544-49, ao custo de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente ao Lote I, e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao Lote II, totalizando o valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); Lotes III e VIII, foram arrematados pelo Sr. CORNELIO JOSÉ DE MOURA - CPF Nº 104.804.554-49, ao custo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao Lote III, e R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente ao Lote VIII, totalizando o valor global de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); Lote IV, foi arrematado pelo Sr. ALESSANDRO LINS DA SILVA - CPF Nº 031.928.964-85, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Lote V, foi arrematado pelo Sr. JOAQUIM DIAS RAMOS NETO - CPF Nº 029.809.464-94, com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Lote VI, foi arrematado pelo Sr. RENATO PEREIRA DE ARRUDA - CPF Nº 457.711.544-15, com o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Lote VII, foi arrematado pelo Sr. JOSE RICARDO DA SILVA - CPF Nº 088.779.814-40, com o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote IX, foi arrematado pelo Sr. DENILSON SANTOS BEZERRA - CPF Nº 010.081.744-08, com o valor total de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Dezembro de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7B489A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2020/PMA

-Processo Nº: 009/2020/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de veículos/sucatas de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Alagoinha - PE.
-Valor Mínimo Aceitável: R$ 95.000,00.
Após o processamento do Leilão Público Nº 001/2020, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lotes I e II, foram arrematados pelo Sr. ANTONIO FELIX DA SILVA - CPF Nº 036.603.544-49, ao custo de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente ao Lote I, e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao Lote II, totalizando o valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); Lotes III e VIII, foram arrematados pelo Sr. CORNELIO JOSÉ DE MOURA - CPF Nº 104.804.554-49, ao custo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao Lote III, e R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente ao Lote VIII, totalizando o valor global de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); Lote IV, foi arrematado pelo Sr. ALESSANDRO LINS DA SILVA - CPF Nº 031.928.964-85, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Lote V, foi arrematado pelo Sr. JOAQUIM DIAS RAMOS NETO - CPF Nº 029.809.464-94, com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Lote VI, foi arrematado pelo Sr. RENATO PEREIRA DE ARRUDA - CPF Nº 457.711.544-15, com o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Lote VII, foi arrematado pelo Sr. JOSE RICARDO DA SILVA - CPF Nº 088.779.814-40, com o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote IX, foi arrematado pelo Sr. DENILSON SANTOS BEZERRA - CPF Nº 010.081.744-08, com o valor total de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 21 de Dezembro de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CC7BFABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

Onde Lê-se:

Dessa forma, o valor total das contemplações foi de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Leia-se

Dessa forma, o valor total das contemplações foi de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Belém do São Francisco, PE, 28 de dezembro de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:30DC2E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 056, de 29 de dezembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA JOSINEIDE DE LIMA SANTOS, Matrícula nº. 009941, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz A, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2020, anulando-se a Portaria nº 033/2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 29 de dezembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:DB2BD152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 417/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Nunes Leite** portador(a) do CPF de n.º. 793.059.464-53, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 27/11/2020 e término em 27/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 27 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3FADA9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 418/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Leandro de Almeida Nobrega** portador(a) do CPF de n.º. 073.926.394-25, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/11/2020 e término em 15/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B0BFD002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 419/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de

2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Francimeire Gouveia Gonçalves** portador(a) do CPF de n.º. 098.943.034-04, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/11/2020 e término em 15/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DACF362D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 420/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Fernanda Raquel Gomes Ferreira** portador(a) do CPF de n.º. 101.013.824-30, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 10/11/2020 e término em 10/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 10 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:AC77EA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 421/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Amanda Rafaela Ferreira Souza** portador(a) do CPF de n.º. 091.712.604-12, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 19/11/2020 e término em 19/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 19 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DCDE6058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 422/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **José Edvânio de Moraes**, portador do CPF de n.º. 065.080.714-67, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 10/11/2020 e término em 10/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 02 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F86F6ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 423/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidora **Laisa Cintya Siqueira** do CPF de n.º. 901.641.054-68, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/11/2020 e término em 02/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8C09A90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 424/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidora **Maria Alice Ferreira Laureano** do CPF de n.º. 101.690.804-04, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/11/2020 e término em 02/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3ABAAB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 425/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidora **Patricia Alves Nunes** do CPF de n.º. 104.126.244-27, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/11/2020 e término em 02/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:2B3AF55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 426/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional a servidora **Dayane da Silva Araújo Alves** do CPF de n.º 094.061.164-30, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A85CD34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 427/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Edionalva Rodrigues da Silva** do CPF de n.º. 107.297.454-14, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:0FCC8A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 428/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Maria Nunes de Souza** do CPF de n.º. 748.884.554-49, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:9FCF522F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 429/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Mauricio Cristian Santos Leite** do CPF de n.º. 099.042.034-58, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:867A030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 430/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Nadjane Gonçalves Lopes** do CPF de n.º. 070.784.274-32, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:34BEC1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 431/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Simone Santos Rufino** do CPF de n.º. 091.593.504-07, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:21264845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 432/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o

disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Roberta Samara Freire dos Santos** do CPF de n.º. 069.868.014-67, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FEC62D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 433/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **José Rogerio Rocha Filho** do CPF de n.º. 793.069.004-06, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 03/06/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C7B80D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 434/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Alcione Santos Rufino** do CPF de n.º. 088.812.444-97, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5429C541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 435/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Cláudia Lúcia Torres Anchieta**, portadora do CPF de nº 030.924.804-30, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:634764B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 436/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Emerson Virgilio Cavalcante Matos**, portadora do CPF de nº 117.723.354-10, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FFA5DB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 437/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Kelvin José Monteiro Vilarim**, portadora do CPF de nº 098.159.864-14, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1AC8C683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 438/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Felipe Dos Santos** do CPF de nº 095.634.574-39 referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D345F923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 439/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Rafaela Maria Gomes**, portadora do CPF de nº 057.697.764-04, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/12/2020 e término em 31/12/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8181E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 440/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **John Èveris Gomes de Araújo**, portador do CPF de nº 077.413.204-32, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/03/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 28/12/2020 e término em 28/01/2021.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:510FB303

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Advogado Emerson Dario Correia Lima, portador do CPF n.º. 826.315.224-00 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional da Paraíba sob o n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco n.º. 52343, através da Sociedade Civil Correia Lima & Associados – Advocacia e Consultoria – CNPJ n.º. 19.036.068/0001-59, entre janeiro de 2009 a dezembro de 2020, em razão de procedimentos de justificativa de inexibilidade de licitação, executou os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo e Direito da Gestão Pública, bem como advocatícios na representação judicial do Município perante o Poder Judiciário, consistentes, em resumo, em orientações presenciais e via remota ao corpo de servidores e agentes políticos deste Poder, na elaboração de minutas de documentos para a formalização de atos administrativos (ofícios, editais, relatórios, pareceres, portarias, decretos, projetos de lei, sanções, vetos e razoes de vetos), emissão de pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e de atos de pessoal, exercício do contraditórios em processo judiciais (elaboração e apresentação de petições, contestações, defesas, recursos), no exercício do contraditório em processo de controle perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (esclarecimentos, defesas e recursos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a publicação oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.
Brejinho (PE), 28 de Dezembro de 2020.

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES – MAT. 143003
Secretária Municipal de Administração

De acordo:
.....
Tania Maria dos Santos
Prefeita (Mandato 2017/2020)

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:0CDB8E70

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA TRANSIÇÃO N.º. 0006/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Esclarece sobre os Sistemas de Informática utilizados pelo Poder Executivo.

Faço uso do presente Ato para esclarecer o seguinte:

I – A Administração do Poder Executivo Municipal faz uso para a gestão de vários de seus atos dos seguintes Sistemas de Informática:
- Contabilidade: Sistema Wilnlicita da Empresa Elmar Processamento de Dados Ltda – CNPJ n.º. 11.358.173/0001-00.
Contatos:
e-mail: elmar@elmartecnologia.com.br
telefone: (83) 3244-2046
- Folha de Pessoal: Sistema Folha_eticons da Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda – CNPJ n.º. 09.196.974/0001-67.
Contatos:
e-mail: suporte@e-ticons.com.br
telefone: (83) 3241.9973
- Gestão Tributária: Sistema SlinSoft da Empresa José Claudivan Lopes de Araújo Ltda – CPF n.º. 047.886.024-23.
Contatos:
e-mail: claudivan2006@gmail.com
telefone: (87) 99999-6950
- Site Oficial da Prefeitura: Sistema www.brejinho.pe.gov.br da Empresa Roberto Clebio Messias Leitao Filho - ME Ltda – CNPJ n.º. 13.193.071/0001-08.
Contatos:
e-mail: robertoclebio@siteseasyweb.com.br
telefone: (83) 3421-6627
II – As bases de dados geradas a partir da utilização de cada um dos Sistemas pela Administração, por força contratual estão todos sob a custódia, guarda, arquivo e responsabilidade das Empresas acima identificadas, as quais já foram notificadas para disponibilização do acesso e eventual remoção por parte da nova Gestão, inclusive para garantir a essa a cômoda interoperabilidade dos dados, sua integridade e interface com outros sistemas.
É o que importa esclarecer por meio deste ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE e no Portal da Transição Governamental.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:EC318452

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA TRANSIÇÃO N.º. 0007/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Esclarece sobre o processamento do pagamento da Folha de Pessoa do Poder Executivo.

Faço uso do presente Ato para esclarecer o seguinte:

I – A Administração do Poder Executivo Municipal possui contrato com o Banco Bradesco S/A para o processamento e gerenciamento do pagamento da sua Folha de Pessoal, abrangendo os servidores ativo de todas as suas Secretarias e Fundos (efetivos, comissionados e contratados), bem como os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

II – Tal serviço é o objeto do Contrato Administrativo n.º. 00056/2018, de 19 de dezembro de 2018, decorrente da adjudicação no Pregão Presencial n.º. 00039/2018, com prazo inicial de 60 (sessenta) meses.

É o que importa esclarecer por meio deste ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE e no Portal da Transição Governamental.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:497A4DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2020

EMENTA: DECRETA REGRAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE 2020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, possui um procedimento junto à Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos vagos;

CONSIDERANDO que o procedimento de referência ao inquérito civil nº 013/2018, SIM nº 01408.000.002/2020, ofereceu prazos para a Prefeitura cumprir integralmente;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento e Conduta assinado em 23 de novembro de 2020, onde deu início a contagem de prazos para atos do Governo Municipal;

CONSIDERANDO que está sendo seguido um cronograma integral junto a Promotoria, para cumprimento das determinações e obrigações assumidas pela administração pública Municipal;

CONSIDERANDO que se faz necessário, através de portaria Municipal, a designação de uma comissão de avaliação de atos do Concurso Público de Provas e Títulos, composta por servidores das Secretarias do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o prazo máximo de até o dia 10 (dez) de janeiro de 2021, para que seja nomeada e publicada a comissão de avaliação do Concurso Público de Provas e Títulos em comento.

Parágrafo Único: A composição da comissão de avaliação do Concurso Público de Provas e Títulos, se dará através de portaria de nomeação, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, dentre eles, um presidente e demais membros, escolhidos à critério da administração, entre as secretarias municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º A comissão nomeada será responsável pela análise e aprovação do edital do Concurso Público de Provas e Títulos a ser apresentada pela empresa contratada para execução do objeto, conforme edital de licitação nº 040/2020, pregão eletrônico 013/2020.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, nº 018/1993, bem como as demais legislações aplicadas ao processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em decretos anteriores.

Brejo da Madre de Deus, 28 de abril do ano de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:58CB6AFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 086 / 2020, DE DEZEMBRO DE 2020

"Nomeia Servidor WILDSON DE MORAIS SILVA para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, WILDSON DE MORAIS SILVA, para o cargo de Jardineiro, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F6D45225

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 87 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32,VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Revogar a Portaria n°87/2020 de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:82CD2395

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 88 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32,VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Revogar a Portaria n°33 de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:229329B3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 89 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de

Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32,VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Revogar a Portaria n°355 de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8B06356C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 90 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32,VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Revogar a Portaria n°365 de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CBF185E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 467/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NARA CARNEIRO LEAO** ao cargo de **MÉDICO OBSTETRA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:33E31B57

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 328/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMPROS.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 1015/2020 – SEARH DE 23/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, conforme a seguir:

1. ASSISTENTE SOCIAL

15º ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA
16º CAMILA FERNANDES BEZERRA DA SILVA
17º ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
18º REBECA GERMANA SILVA CABRAL BANDEIRA
19º BARBARA SABRINA PEREIRA DOS SANTOS MENDONCA
20º YOLENE MARIA CAVALCANTI CYSNEIROS
21º ADRIANA FERREIRA LOPES COSTA DE MORAES
22º IARA DE SOUZA JANUARIO
23º CRISTIANE LIMA DA SILVA
24º VALDELENA BEZERRA DE ALMEIDA PINHO
25º DANIELLE DE LIMA MENDONCA PINTO
26º ANDREZZA SORAYA MOURA FONSECA
27º INGRID SAMMARA PINHEIRO GONCALVES
28º AMANDA PATRICIA FEITOSA DA SILVA
29º JONATAS VINICIUS DE LIMA FERREIRA
30º DAVIDSON GOMES MILANEZ
31º ALINY FREITAS MACHADO
32º MARILIA CAROLINE DA ROCHA SILVA
33º GISANE KELLY SILVA DE MIRANDA
34º FABIANA COSTA SILVA
35º ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS

2º JULIANNA PATRICIA VANDERLEI DE SOUZA MELO (PCD)
3º MICELANE LIMA DA SILVA (PCD)
4º WILLMA DA PAZ MARINHO DA SILVA (PCD)
5º JOSIANE GOMES DE SOUZA (PCD)
6º ANA MARIA DE SOUSA (PCD)
7º DEYVISON DE ARAUJO SANTOS (PCD)
8º PRISCILA CORREIA SOARES RAPOSO (PCD)
9º INALDO JOSE RIBEIRO JUNIOR (PCD)

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

· 2 FOTOS 3X4
· RG (Pode ser substituído pela CNH)
· CPF (Pode ser substituído pela CNH)
· CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
· Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
· União estável (se possuir)
· Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
· Título de eleitor
· Comprovante de quitação eleitoral
· Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

· CTPS – Carteira de Trabalho
· PIS/ PASEP
· Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
· Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
· Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
· RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
· VDRL (SÍFILIS)
· HEMOGRAMA COMPLETO
· SUMÁRIO DE URINA
· GLICEMIA (EM JEJUM)
· PARECER CARDIOLÓGICO
· ANTIHBS
· HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h (Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F2407993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 224/2020 - **Processo Licitatório**: 089/PMCSA-SMCRSP/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de especializada para manutenção de praças, escadarias, canais e espaços públicos do entorno, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6DD4C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Processo Administrativo**: Nº 244/2020 - **Processo Licitatório**: 016/FMAS/**2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, INTEL CORE I5 7ª OU EQUIVALENTE; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; NEMÓRIA RAM 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR 19' LED FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; TECLADO E MOUSE.	UND	7

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, INTEL CORE I5 7ª OU EQUIVALENTE; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; NEMÓRIA RAM 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR 19' LED FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; TECLADO E MOUSE.	UND	21

Sagrando-se vencedora a empresa: **1-** SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP- CNPJ Nº 01.429.437/0001-08, **Itens: 1 (Reservada e Ampla)** pelo **valor total** de R$ 79.352,00.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2020

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8D6E0A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE torna público o 1º TERMO ADITIVO - PRAZO, referente ao Processo_Licitatório n.º 002/2020; Pregão Presencial nº 002/2020, Contrato nº047/2020, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, cujo objeto é o fornecimento parcelado Combustíveis, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fica prorrogado pelo período 90 dias, o presente Termo Aditivo passará a gerar efeitos apenas no primeiro dia após findo do aludido prazo do contrato.

Cachoeirinha, 28 de dezembro de 2020.

LARISSA DANIELLE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D79182A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11º TERMO ADITIVO - PRAZO

A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE torna público o 11º TERMO ADITIVO - PRAZO, referente ao Processo Licitatório n.º 011/2019; Pregão Presencial nº 009/2019 - Contrato nº129/2019, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, cujo objeto é o fornecimento parcelado Lubrificantes e Assemelhados, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fica prorrogado pelo período 90 dias, a partir do findo do aludido prazo do 10º termo aditivo.

Cachoeirinha, 28 de dezembro de 2020.

LARISSA DANIELLE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0CE5CBD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS 1º TERMOS ADITIVOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75, através da Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46, torna público os 1º Termos Aditivo referente ao Processo Licitatório n.º 007/2019; Pregão Presencial nº 005/2019. OBJETO: Fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, Contrato nº097/2020; e a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, instalada a Rua Sargento Silvino Macêdo 003 - São José - Garanhuns – PE, Contrato nº098/2020. Pelo período de 90 dias ou até a finalização de um novo processo Licitatório, os presentes termos passará a gerar efeitos apenas no primeiro dia após findo do aludido prazo.

Cachoeirinha/PE, 28 de dezembro de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:60620CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE RECURSOM DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o prazo de recurso sobre o Resultado de Habilitação, referente ao Processo Licitatório nº006/2020 - Tomada de Preço nº002/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Reforma da Academia das Cidades, não houve nenhuma Interposição de Recurso. A Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas *Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia",* resolve em decorrência da pandemia do Covid 19 realizar a sessão de abertura dos envelopes de nº002 Propostas de Preços através de videoconferência. No momento oportuno será publicado a data da abertura da sessão e o link para acesso da sala virtual.

Cachoeirinha/PE, 24 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:793BF3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 031/2020** para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Camaragibe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência, (anexo 1) do Edital, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76, vencedora nos iten: 4, Valor total – R$: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.330.526/0001-99, vencedora nos iten: 5, Valor total – R$: 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.**

Camaragibe, 28 de Novembro de 2020**.**

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7ED2D659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 085/2019

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a adesão ao **Processo Administrativo nº 123/2020 - Processo Licitatório nº/Ano 04.001781.19.01/2019 – Ata de Registronº 085/2019– Prefeitura Municipal de Belo Horizonte -** objetivando a aquisição de coletes balísticos para equipar a Guarda Civil Municipal de Camaragibe .
Contratante: **Prefeitura Municipal de Camaragibe**,**CNPJ 08.260.663/0001-57Contratada**:**BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.509.080/0001-61.**
Reconheço e ratifico a despesa em epigrafe. **Valor total:**R$54.660,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)
Instrumento: Empenho nº 0981/0001/2020.
Prazo: Entrega integral com prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência do fornecedor e emissão da nota de empenho.
Dotação orçamentária:
202700 Secretaria de Segurança Pública.
3.3.90.30.28 Material de Proteção e segurança
26.452.1022.2146.0000 Manutenção do Programa Transito Seguro

Fonte de Recursos:01 – Recursos Próprios

Camaragibe-PE, 23 de dezembro 2020.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA
Secretário Segurança Pública

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2A84CA0F

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO ADESÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 097/2020

ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROCESSO: Nº 148/2020

CONTRATADA: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

VALOR: R$ 105.998,32 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES

FONTES DE RECURSOS:3015.00.13.391.1019.2105.3.3.90.39.00

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Outubro de 2020

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:5827B4E4

FUNDAÇÃO DE CULTURA
ERRATA 001 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2020

ERRATA 001 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2020
I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES – FECART

No Edital onde se lê:

7.5. O QUADRO 02 com Demonstrativo das Apresentações, vagas e Valores para o I Festival Camaragibe das Artes – FECART encontra-se assim disposto:

QUADRO 02 – DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES
I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES - FECART
SEGMENTO CULTURAL
EIXOS A CONCORRER
NÚMERO DE VAGAS
VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO

VALOR TOTAL
SEGMENTO CULTURAL: ARTES CÊNICAS
EIXOS A CONCORRER:
EIXO 01 -Espetáculos de teatro, dança ou circo para o **público infantil** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes.
Número de Vagas:06
Valor Unitário:R$ 3.000,00
Valor Total:R$ 18.000,00

EIXO 02: Espetáculos de teatro, dança ou circo, para o **público adulto** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes.
Número de Vagas:06
Valor Unitário:R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 18.000,00

EIXO 03: Apresentações de Autos de Natal com no mínimo 10 componentes
Número de Vagas:03
Valor Unitário:R$ 5.000,00
Valor Total:R$ 15.000,00

SEGMENTO CULTURAL:ARTES PLÁSTICAS
EIXOS A CONCORRER:
EIXO 01: Oficinas e cursos livres (crochê, tricô, vagonite, bordado, tapeçaria, fuxico, biscuit, bijouteria e customização de roupas e acessórios), nas RPAs propostas pela Fundação, com duração mínima de 03 horas.
Número de Vagas:10
Valor Unitário:R$ 1.500,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02: Oficina de Serigrafia e impressão livre com duração mínima de 04 horas.
Número de Vagas:05
Valor Unitário:R$ 1.500,00
Valor total:R$ 7.500,00

EIXO 03: Participação do artista em feira de artesanato conforme solicitação da Fundação de Cultura a ser realizada nas comunidades.
Número deVagas: 15
Valor Unitário: 1.500,00
Valor total:R$ 22.500,00

EIXO 04: Realização de oficina com 40 horas de duração, com manipulação de matéria prima reciclável (coleta, limpeza e preparação) para fins artísticos e uso pratico no artesanato, nas artes visuais e na construção de uma árvore natalina em local indicado pela Fundação de Cultura.
Número de Vagas: 50
Valor unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 25.000,00

EIXO 05: Realização de mural com a arte da Grafitagem para contemplar escolas do Município com a arte expressão de rua.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

SEGMENTO CULTURAL: AUDIOVISUAL
EIXOS A CONCORRER:
EIXO 01: Realização de mostra de vídeo autoral ou atividade de cineclube na comunidade;
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02: Realização de oficina de produção de vídeos pelo celular, com duração mínima de 4 horas e 15 alunos
Número de Vagas: 04
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 6.000,00

EIXO 03: Captação e edição de fotos e filmagens das oficinas e apresentações culturais nas comunidades conforme cronograma aprovado pela Fundação de Cultura, com programação a ser realizada
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

SEGMENTO CULTURAL: LITERATURA

EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Oficinas de Impressão e montagem de livros artesanais (livros cartoneros), com duração mínima de 04 horas.
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 02: Auto literário Natalino infantil , com duração mínima de 40 minutos.
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 5.000,00

SEGMENTO CULTURAL: PATRIMÔNIO

EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Realização de atividade em praça pública por grupo de capoeira ou realizada por mestre/mestra de capoeira, em formato de apresentação ou roda com demonstração de movimentos e práticas a serem registrados por meio de fotografia e ou vídeo nas RPAs propostas pela Fundação de Cultura.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 02: Participação de grupo ou empreendimento de gastronomia em feira a ser organizada pela Fundação de Cultura, com demonstração de alimentos oriundos dos saberes e fazeres dos povos tradicionais, tais quais povos quilombolas, povos de terreiro, povos de matrizes africanas, povos indígenas, para no mínimo 50 pessoas.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 20.000,00

SEGMENTO CULTURAL: MÚSICA

EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Apresentação de Seresta com no mínimo de 5 integrantes e duração mínima de 01 hora. 05 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02: Apresentação Banda com vocal com duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 03: Batalha de Hip-hop ou apresentação de grupo de Rap ou Passinho com o mínimo de 04 componentes**5** apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 04: Maracatus, grupos percussivos, afoxés e grupos musicais de matriz africana06 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação, com o minimo de 10 componentes e duração mínima de 01 hora.
Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00

EIXO 05: Show de DJ com equipamento próprio e duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total|: R$ 10.000,00

EIXO 06: Cantata Natalina com no mínimo 10 componentes
Número de Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00

SEGMENTO CULTURAL: CULTURA POPULAR
EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Apresentação de cultura popular, com tema para o Ciclo Natalino (Pastoril, Reisado, Cavalo Marinho) , realizada por grupos, mestres e mestras e ou coletivos na programação da LAB a ser realizada nas comunidades de Camaragibe conforme programação criada pela Fundação de Cultura;
Número de vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 30.000,00

EIXO 02: Realização de cortejo, apresentação e ou show com grupos de cultura popular na programação da caravana itinerante da LAB pelas comunidades.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total|: R$ 30.000,00

TOTAL VAGAS – 201
TOTAL PREMIAÇÕES – R$ 363.000,00

LEIA-SE:
7.5. O QUADRO 02 com Demonstrativo das Apresentações, vagas e Valores para o I Festival Camaragibe das Artes – FECART encontra-se assim disposto:

QUADRO 02 – DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES -
I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES - FECART
SEGMENTO CULTURAL

EIXO A CONCORRER
NUMERO DE VAGAS
VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO
VALOR TOTAL

SEGMENTO CULTURAL:ARTES CÊNICAS
EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Espetáculos de teatro, dança ou circo para o **público infantil** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes:
Número de Vagas: 06
Valor unitário:R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00

EIXO 02: Espetáculos de teatro, dança ou circo, para o **público adulto** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes.
Número de Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 18.000,00

EIXO 03: Apresentações de Autos de Natal com no mínimo 10 componentes
Número de Vagas: 06
Valor unitário: R$ 5.000,00
Valor Total: R$ 30.000,00

SEGMENTO CULTURAL: ARTES PLÁSTICAS
EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Oficinas e cursos livres (crochê, tricô, vagonite, bordado, tapeçaria, fuxico, biscuit, bijouteria e customização de roupas e acessórios), nas RPAs propostas pela Fundação, com duração mínima de 03 horas.
Número de Vagas:10
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02: Oficina de Serigrafia e impressão livre com duração mínima de 04 horas.
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 7.500,00

EIXO 03: Participação do artista em feira de artesanato conforme solicitação da Fundação de Cultura a ser realizada nas comunidades.
Número de vagas: 15
Valor Unitário: R$ 1.500,00
Valor TotalR$ 22.500,00

EIXO 04: Realização de oficina com 40 horas de duração, com manipulação de matéria prima reciclável (coleta, limpeza e preparação) para fins artísticos e uso pratico no artesanato, nas artes visuais e na construção de uma árvore natalina em local indicado pela Fundação de Cultura.
Número de Vagas: 50
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 25.000,00

EIXO 05: Realização de mural com a arte da Grafitagem para contemplar escolas do Município com a arte expressão de rua.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

SEGMENTO CULTURAL: AUDIOVISUAL
EIXOS A CONCORRER:
EIXO 01: Realização de mostra de vídeo autoral ou atividade de cineclube na comunidade;
Número de Vagas: 05
Valor Unitário: R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 15.000,00

EIXO 02:
Realização de oficina de produção de vídeos pelo celular, com duração mínima de 4 horas e 15 alunos
Vagas: 04
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 6.000,00

EIXO 03: Captação e edição de fotos e filmagens das oficinas e apresentações culturais nas comunidades conforme cronograma aprovado pela Fundação de Cultura, com programação a ser realizada nas comunidades de Camaragibe;
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

SEGMENTO CULTURAL : LITERATURA
EIXO A CONCORRER
EIXO 01:
Oficinas de Impressão e montagem de livros artesanais (livros cartoneros), com duração mínima de 04 horas.
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 02: Auto literário Natalino infantil , com duração mínima de 40 minutos.
Número de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 5.000,00

SEGMENTO CULTURAL: PATRIMÔNIO
EIXOS A CONCORRER:
EIXO 01: Realização de atividade em praça pública por grupo de capoeira ou realizada por mestre/mestra de capoeira, em formato de apresentação ou roda com demonstração de movimentos e práticas a serem registrados por meio de fotografia e ou vídeo nas RPAs propostas pela Fundação de Cultura.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total:R$ 10.000,00

EIXO 02: Participação de grupo ou empreendimento de gastronomia em feira a ser organizada pela Fundação de Cultura, com demonstração de alimentos oriundos dos saberes e fazeres dos povos tradicionais, tais quais povos quilombolas, povos de terreiro, povos de matrizes africanas, povos indígenas, para no mínimo 50 pessoas.
Número de Vagas: 12
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 24.000,00

SEGMENTO CULTURAL: MÚSICA
EIXOS A CONCORRER
EIXO 01:
Apresentação de Seresta com no mínimo de 5 integrantes e duração mínima de 01 hora. 05 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de Vagas: 08
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 24.000,00

EIXO 02: Apresentação Banda com vocal com duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Número de vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 03: Batalha de Hip-hop ou apresentação de grupo de Rap ou Passinho com o mínimo de 04 componentes**5** apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Numero de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 04: Maracatus, grupos percussivos, afoxés e grupos musicais de matriz africana06 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação, com o minimo de 10 componentes e duração mínima de 01 hora.
Número de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 30.000,00

EIXO 05: Show de DJ com equipamento próprio e duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Nùmero de Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 06: Cantata Natalina com no mínimo 10 componentes
Número de Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00
SEGMENTO CULTURAL: CULTURA POPULAR
EIXOS A CONCORRER
EIXO 01: Apresentação de cultura popular, com tema para o Ciclo Natalino (Pastoril, Reisado, Cavalo Marinho) , realizada por grupos, mestres e mestras e ou coletivos na programação da LAB a ser realizada nas comunidades de Camaragibe conforme programação criada pela Fundação de Cultura;
Número de Vagas: 13
Valor unitário:R$ 3.000,00
Valor total: R$ 39.000,00

EIXO 02: Realização de cortejo, apresentação e ou show com grupos de cultura popular na programação da caravana itinerante da LAB pelas comunidades.
Numero de Vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 30.000,00
TOTAL VAGAS – 201
TOTAL PREMIAÇÕES – R$ 407.000,00

Camaragibe, 27 de novembro de 2020

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:0B628A2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 62 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

646 10.301.1015.2102.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

693 10.302.1015.2115.0000 PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE MENTAL -150.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:DEA7BCA6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 056/PMC/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 056/PMC/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/PMC/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/PMC/2020

CONTRATO Nº. 0056/PMC/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/PMC/2020., firmado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e a empresa **L ANDRADE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.269.275/0001-86**, para execução da construção de passarela em estrutura metálica no mercado municipal de camaragibe/PE.
Origem: Processo de Licitação nº. 089/PMC/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 050/PMC/2020.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de R$ 29.693,43 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de R$ 29.639,43 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ERRATA) AO CONTRATO Nº. 056/PMC/2020
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 29.693,43 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 29.639,43 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA:
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEGUNDA para constar o valor correto da empresa vencedora da Tomada de Preços nº. 02/2017, conforme Ata de fls 702 e parecer de análise da proposta de 694 a 700.

Camaragibe/PE, 28 de DEZEMBRO de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:0883D00C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a instauração de Sindicância para apuração da responsabilidade sobre o acondicionamento irregular dos restos mortais no ossuário coletivo do Cemitério Público do Município de Camaragibe.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o vídeo que circula na imprensa e redes sociais que demonstram o irregular acondicionamento dos restos mortais no ossuário coletivo do Cemitério Público do Município de Camaragibe, conforme vídeo em mídia digital, em anexo, contrariando as disposições do art. 29, § 1º da Lei Municipal nº 678/2016; Considerando o que dispõem os artigos 181 e 182 da Lei nº 112/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe;

DETERMINA:

Artigo 1º. Fica instaurada a Sindicância Administrativa disposta nos artigos 181 e 182 da Lei Municipal nº 112/92, visando à apuração da autoria e responsabilidades dos administradores e servidores do cemitério público municipal de Camaragibe, quanto ao irregular acondicionamento dos restos mortais depositados no ossuário coletivo do referido cemitério, em contrariedade às disposições do art. 29, § 1º da Lei Municipal nº 678/2016;

Artigo 2º. Ficam designados os servidores membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeados pela Portaria nº. 1581/2017 para, mediante a anuência do Procurador-Geral do Município, para constituírem Comissão da Sindicância Administrativa, que garanta a ampla defesa, além da execução imparcial e adequada dos trabalhos;

Artigo 3º. A Comissão da Sindicância Administrativa deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe/PE, 15 de dezembro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Serviços Públicos

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:668815ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0136/2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2018
TOMADA DE PREÇOSNº. 006/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0136/2018

OBJETO: 4º Termo aditivo aoContratoNº. 0136/2018, que tratada Contratação de empresa, sob forma de empreitada, para realização de obras/serviços de engenharia destinados a drenagem e pavimentação em paralelepípedos de diversas vias do Município de Camaragibe/PE.**OBJETIVO:Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 26 de dezembro de 2020 e término em 26 de junho de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,CNPJ:nº. 14.417.792/0001-09.

Camaragibe/PE, 28de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:947FCDB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de EPIs para profissionais da linha de frente da COVID-19, leitos de retaguarda, triagem de COVID-19, vigilância em saúde, atenção básica, comunica que foi vencedora do supracitado processo as empresas: DR MED LTDA EPP, CNPJ nº. 07.783.026/0001-00, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 21, perfazendo a importância global o valor de R$ 902.555,90; NICOLAOS STAVROS KARYDI, CNPJ nº. 24.728.467/0001-10, vencedora do lote 02, perfazendo a importância global o valor de R$ 25.250,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 17.892.706/0001-08, vencedora do lote 07 perfazendo a importância global o valor de R$ 5.160,00; PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 38.398.257/0001-16, vencedora do lote 16, perfazendo a importância global o valor de R$ 13.200,00; M.TESTA CONFECCAO, CNPJ nº. 23.829.339/0001-09, vencedora dos lotes 17 e 18, perfazendo a importância global o valor de R$ 190.920,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 28/12/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:0DBCB820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 016 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 016 FMAS

Adesão a Ata de Registro de preço ao -Processo Nº: 003/2020. Pregão Presencial Nº: 001/2020. Contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas-PE.
- Contrato Nº: 016/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor:R$ 44.671,55 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Contratada:FRANCISCO WAGNER DA SILVA FONSECA-ME, **CNPJ:** 24.348.443/0001-36.
Vigência:17/09/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 28 de dezembro de 2020.

EDILUCE BARBOSA LEAL
Fundo Municipal Assistência Social de Casinhas/PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:257EFFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 044 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 044 FMS
-Processo Nº: 013/2020. Dispensa Nº: 006/2020. Contratação de empresa especializada para aquisição de mascaras cirúrgicas, avental hospitalar e termômetro de temperatura corporal para a Rede de Saúde em Enfretamento ao COVID 19 no Município de Casinhas – PE.
Contrato Nº: 040 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:DIEGO DE M CARVALHO,**CNPJ**: 37.350.390/0001-30.
Valor: R$ 90.450,00 **(**Noventa mil quatrocentos e cinquenta reais**).**
Vigência: 10/11/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Casinhas/PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:501395CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 045 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 045 FMS

-Processo Nº: 014/2020. Dispensa Nº: 007/2020. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso hospitalar para a Rede de Saúde em Enfretamento ao COVID 19 no Município de Casinhas – PE.
Contrato Nº: 045 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:DISTRIBUIDORA SUÍÇA E PAPELARIA LTDA ME,**CNPJ**: 20.166.545/0001-80.
Valor: R$ 90.652,00 **(**Noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais**).**
Vigência: 24/11/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Casinhas/ PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:A8DF92D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 034A FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE
EXTRATO DE CONTRATO 034A FMS

Adesão a Ata de Registro de preço ao -Processo Nº: 003/2020. Pregão Presencial Nº: 001/2020. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE.
- Contrato N°: 034A/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Valor:R$ 39.195,00 (trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais)
Contratada:, **CNPJ:** 24.348.443/0001-36.
Vigência:17/09/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:86BCAFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que a sessão de licitação que estava marcada para às 08h00min do dia 29 de Dezembro de 2020, cujo objeto é a Locação de Caminhão-pipa, destinado ao abastecimento dos prédios públicos e manutenção dos jardins e canteiros do Município. Fica adiada para o dia 05 de Janeiro de 2021, às 08:00h. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 28 de Dezembro de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AE46DB33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2020. Pregão Eletrônico N° 017/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - Pregão Eletrônico Nº 017/2020. Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação da central de ar comprimido do Hospital Público Municipal, a fim de combater o COVID-19, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE. A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o tempo seria exíguo para implantação do objeto acima, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório acima, para que o mesmo seja realizado posteriormente.

Condado, 28 de dezembro de 2020

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B20C88C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS SRP nº: 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal - José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF. Empresa Contratada: **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA – ME, CNPJ: 26.833.122/0001-52.** Valor Total Contratado: **R$ 81.703,60** (oitenta e um mil, setecentos e três reais e sessenta centavos). Data de vigência: 10/01/2020 à 10/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

ATAS SRP nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 12.395.255/0001-80.** Valor Total Contratado: **R$ 3.105,00** (três mil, cento e cinco reais). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 23.993.232/0001-93. Valor Total Contratado: **R$ 90.704,30** (noventa mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 004/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a

Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ: 23.232.280/0001-69.** Valor Total Contratado: **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 005/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 24.868.172/0001-40.** Valor Total Contratado: **R$ 469.793,68** (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.602.808/0001-20.** Valor Total Contratado: **R$ 445.706,10** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e seis reais e dez centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 007/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01.** Valor Total Contratado: **R$ 80.484,55** (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 008/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 26.794.414/0001-23.** Valor Total Contratado: **R$ 5.563,10** (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

ATAS SRP nº: 009/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programas de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância em Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57.** Valor Total Contratado: **R$ 180.376,65** (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data de vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:180798E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes destinados à assistência farmacêutica através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS). Valor estimado em **R$ 49.367,93**. Abertura: **15/01/2021 às 9:00hs**, Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:30B49E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP nº: 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 08.980.197/0001-84.** Valor Total Contratado: **R$ 19.164,00** (dezenove mil, cento sessenta e quatro reais). Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: **Y M S DA SILVA ME, CNPJ: 22.909.366/0001-10.** Valor Total Contratado: **R$ 474.721,23** (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira/PE-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: **DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/0001-58.** Valor Total Contratado: **R$ 96.915,30** (noventa e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos). Data de vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 004/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Patrulhar mecanizada composta por uma retroescavadeira de acordo com convênio nº 885983/2019 SICONV. Empresa Contratada: **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.893.377/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Data de vigência: 06/05/2020 à 05/05/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 004/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar. Empresa Contratada: **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.764.610/0001-55.** Valor Total Contratado: **R$ 82.769,42** (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Data de vigência: 19/06/2020 à 18/06/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 005/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar. Empresa Contratada: **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.270.945/0001-40.** Valor Total Contratado: **R$ 8.430,48** (oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Data de vigência: 19/06/2020 à 18/06/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ: 34.488.264/0001-58.** Valor Total Contratado: **R$ 361.898,37** (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). Data de vigência: 19/06/2020 à 18/06/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 007/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar. Empresa Contratada: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.446.528/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 181.865,37** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Data de vigência: 19/06/2020 à 18/06/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 009/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar. Empresa Contratada: **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS, CNPJ: 33.139.579/0001-27.** Valor Total Contratado: **R$ 82.683,02** (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos). Data de vigência: 22/06/2020 à 21/06/2021. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020. Objeto: Eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS, CNPJ: 33.139.579/0001-27.** Valor Total Contratado: **R$ 7.212,24** (sete mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Data de vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 011/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020. Objeto: Eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: **MENESES E MELLO EMPACVOTADORA LTDA- ME, CNPJ: 07.056.098/0001-48.** Valor Total Contratado: **R$ 86.790,84** (oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Data de vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 012/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020. Objeto: Eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE – ME, CNPJ: 11.270.945/0001-40.** Valor Total Contratado: **R$ 34.944,00** (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data de vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 013/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020. Objeto: Eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.446.528/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 31.498,50** (tinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data de vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

ATA SRP nº: 014/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020. Objeto: Eventual aquisição de kits de alimentação para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE EIRELI, CNPJ: 18.309.569/0001-07.** Valor Total Contratado: **R$ 16.340,50** (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Data de vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. A mesma encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:7D4A7E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PMC

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 02401/2017 - Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Custódia e o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Contratado: BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/04/2017 a 03/04/2021.

Custódia, 03/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 02402/2017 - Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Custódia e o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Contratado: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 31/03/2017 a 31/12/2020.

Custódia, 30/03/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:07420A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
OITAVO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO
8º Termo Aditivo ao contrato Nº 039/2018. Prorrogação da vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE EVENTOS, BEM COMO ESPAÇOS DESTINADOS AOS JOVENS E AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 07.524.547/0001-35 Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 22/06/2018 a 16/06/2021.

Custódia, 18/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0C2218D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ADITIVOS AOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PMC

ADITIVOS A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2019 -FME. Alteração no valor do contrato referente a Locação de veículos para as diversas secretarias do município. Contratado: PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Valor acrescido: R$ 29.719,80. Valor atual do contrato: R$ 148.599,00.

Custódia, 01/10/2019.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora (*)

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2019 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente a Locação de veículos para as diversas secretarias do município. Contratado: PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 26/06/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 26/06/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora (*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 043/2019 -FMS. Alteração no prazo e valor do Contrato referente a Locação de veículos para as diversas secretarias do município. Contratado: PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Valor acrescido: R$ 9.906,60. Valor atual do contrato: R$ 188.225,40. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 26/06/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 26/06/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2019 -FMAS. Prorrogação da vigência do contrato referente a Locação de veículos para as diversas secretarias do município. Contratado: PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 26/06/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 26/06/2020.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:54BF4651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº: 00044/2020-CPL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 00044/2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE FEIRA NOVAE AEMPRESAHELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO:

Pelo presente instrumento, oFUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE DE FEIRA NOVA, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pelaSecretária Municipal de SaúdeDARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS, residente na Rua Margarida Ramalho, s/n, centro, Feira Nova/PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6.995.422SDS/PE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato acima referido, com fundamento no art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o Contrato nº 00044/2020-CPL, firmado entre o Fundo Municipal de Saúdee a empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.764.414/0001-23,operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado, atendendo ao Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorreda ausência de entrega dos objetos licitados, que fora solicitado pela Administração à contratada, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato.CLÁUSULA SEGUNDA –DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:Após a rescisão unilateral, será iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.CLÁUSULA TERCEIRA–DA PUBLICAÇÃO:Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, da Lei 8.666/93. Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três)vias, o qual vai assinado pela administraçãoe por duas testemunhas.

Feira Nova-PE, 10 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
Pelo Contratante

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3AEA417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº: 00015/2017-CPL

ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 00015/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESALABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA -ME, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO:

Pelo presente instrumento, oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA –PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado PelaSecretáriaDARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS, residente na Rua Margarida Ramalho, s/n, centro, Feira Nova/PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6.995.422SDS/PE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato acima referido, com fundamento no art. 78, II, e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o Contrato nº 0015/2017-CPL, firmado entre oFundo Municipal de Saúde de Feira Novae a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA –ME, CNPJ nº 18.972.936/0001-40,operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado, atendendo ao Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre dos atrasos na entrega e divergência dos resultados dos exames clínicos.CLÁUSULA SEGUNDA –DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:Após a rescisão unilateral, será iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA TERCEIRA–DA PUBLICAÇÃO:Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, da Lei 8.666/93. Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova-PE, 11 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6B1307E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 092/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antônio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°092/2020**, firmado com empresa **GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20, estabelecida à Av. Diney Torres, nº 253 "A", Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-300, tel: (82) 99348 – 8557, E-mail**:** gvlocacoes@hotmail.com, através de seu Representante Legal o Sr. Gustavo César Vieira Correia, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Sá Teixeira, nº 41, Canto da Saudade, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.298.274-40 e RG nº 37374958 (SSP/AL), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a **SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de suspensão tem por motivo determinante o início da próxima Gestão Municipal a se iniciar em 01.12.2021, cabendo aos novos Gestores decidirem pela continuidade, resolução ou modificação dos contratos em vigor.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, da Lei nº 8.666, de

21/06/93, Lei nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 31/12/2020**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gameleira/PE, 28 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:51C97659

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 109/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 109/2020

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 333.277.854-48, residente na Rua Castro Alvez, nº 64, Santa luzia, Gameleira/PE, CEP nº 55.530-000, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n°109/2020, firmado com empresa **GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 28.344.586/0001-20, estabelecida à Av. Diney Torres, nº 253 "A", Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-300, tel: (82) 99348 – 8557, E-mail**:** gvlocacoes@hotmail.com, através de seu Representante Legal o Sr. Gustavo César Vieira Correia, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Sá Teixeira, nº 41, Canto da Saudade, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.298.274-40 e RG nº 37374958 (SSP/AL), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante a perda do objeto contrato, qual seja, a utilização como meio de transporte do policial designado a fazer a segurança aproximada da Prefeita do Município, a Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, conforme concessão feita pelo Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em conta que o seu mandato se encerra em 31.12.2020, não mais sendo justificável a manutenção do referido veículo.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 31/12/2020**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gameleira/PE, 28 de dezembro de 2020.

VERÓNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeitura Municipal De Gameleira/PE
Prefeita
P/ Contratante

testemunhas

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8EB887E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 001 / 2020 - GM

"Dispõe sobre a penalidade de Suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,
Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-001/2020), por meio daPortaria nº 005/2020-CORREGEDORIA, de 29/09/2020, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 183, do mesmo dia, onde foi designada Comissão de Sindicância paraapurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor daGuarda Municipalde Garanhuns VALDIR GOMES DA SILVA,GM II - Matrículanº3045.
Considerando que, a**Comissão Processante** sugeriu, em**Parecer Conclusivo da respectiva Sindicância**, pela penalidade de **Suspensão**do sindicado, tendo em vista, a constatação de **infração prevista no Art. 54, VI da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da mesma Lei**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral**, encaminhado a este Comando através da **C.I. 036/2020/COR**, de 10 de dezembro de 2020.

Considerando o teor da **Certidão**, anexa à supracitada C.I., **a qual versa sobre a não manifestação de Pedido de Reconsideração pelo sindicado**, dentro do prazo legal, **transitando em julgado**, portanto, o **Processo** em referência.

R E S O L V E:
Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃOao servidor **VALDIR GOMES DA SILVA**,**Guarda Municipal II - Matrículanº3045**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT,**por um período de 01 (um) dia**, com fundamento no**art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, tendo em vista que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar**tipificada no art. 54, VI,**do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal e Registre-se.

Garanhuns-PE, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 057 / 2020 - AMSTT

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:715F63F7

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 149/2017,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., para os veículos automotores próprios e locados e grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de Dezembro de 2021, a contar do dia 01 de Janeiro de 2021, ou até que se homologue um novo processo.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor/Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:574F59AB

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das Ações do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a programação financeira da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDICA;

CONSIDERANDO a ampla participação da sociedade civil e dos representantes governamentais na elaboração do referido Plano;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício 2020/2021.
Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/GARANHUNS

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9464ADEF

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Implantação do Fluxo Operacional de Atendimento a crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme a Lei da Escuta – Lei nº 13.431/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013.
CONSIDERANDO o Princípio da Proteção Integral Instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar as atribuições da Rede Municipal de Serviços de Garanhuns no enfrentamento à violência praticada contra crianças e adolescentes, tendo como princípio a integralidade das ações, a intersetorialidade e a interinstitucional.

CONSIDERANDO a necessidade de haver uma melhor comunicação entres os atores da rede o que garante a integralidade da proteção a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017- Lei da Escuta;

CONSIDERANDO a ampla participação da Rede de Proteção á criança e o adolescente e de representantes da sociedade civil na elaboração do referido Fluxo Operacional;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020 que aprova o referido Fluxo;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Implantação do Fluxo Operacional de Atendimento a crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do município de Garanhuns/PE.
Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/GARANHUNS.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B4A1E66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 078/2019 - CPLC**, cujo objeto trata-se da a Locação de Veículo (**Tipo minivan**) para Atendimento das Demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contatos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C3E203F4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000159/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). HAROLDO VICENTE DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) HAROLDO VICENTE DA SILVA**,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 932, portador do RG N° 2.592.407 SDS/PE e CPF/MF N° 345.549.204-53 lotado no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros à partir de 30 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63AFD93A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4743/2020

EMENTA: Denomina de Rua Abimael de Oliveira Santos, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Abimael de Oliveira Santos**, um logradouro conhecido por Rua 44, localizado entre as quadras XI e XII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 24 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAF360D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 117/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Crédito Extraordinário aberto através do decreto N° 108 do dia 09 de novembro de 2020 para ajuste de dotação orçamentária no valor de R$ 799.738,17 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1004 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2278.0000 – Manutenção dos Serviços de saúde/MAC

3.3.90.39. 00 –Outros serviços de Pessoa Jurídica..... R$ 305.000,00
Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 1002 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2270.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 494.738,17
Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$: 494.738,17 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1004 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2278.0000 – Manutenção dos Serviços de saúde/MAC

3.3.90.39. 00 –Outros serviços de Pessoa Jurídica..... R$ 799.738,17
Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$: 799.738,17 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 24 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D54AB42

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA

Na publicação datada do dia 22/12/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na pág. 28 - Código Identificador: D5DA3385, que corresponde ao extrato do **6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO DE VALOR**: R$ 23.477,14 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos); **LEIA-SE: ACRÉSCIMO DE VALOR**: R$ 35.950,06 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos).

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E7C9E152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 075/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2020, ou até homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A614A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 077/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, CNPJ nº 20.590.555/0001-48. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:851A9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 111/2020** - cujo objeto refere-se ao fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP -** CNPJ nº. 70.220.801/0001-48. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7F649D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 120/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: JOÃO VINÍCIUS CORREIA DE SOUZA PÁDUA 01208467484** - CNPJ

nº 16.648.592/0001-92. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0290395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 106/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se ao fornecimento **parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns**. **CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP** - CNPJ nº 27.657.870/0001-94. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde -

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E4FC755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 113/2020** - cujo objeto refere-se ao fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BB4538D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 118/2020** - cujo objeto refere-se ao fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA –** CNPJ Nº**.** 08.778.201/0001-26. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0FE16693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 087/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 07, 08, 16 e 17. **CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 32.634.822/0001-48. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AF97375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 084/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 10 e 19. **CONTRATADA: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME,** CNPJ nº 11.877.124/0001-76. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B373512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 090/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente ao item 11. **CONTRATADA: A F RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP,** CNPJ nº 34.813.172/0001-04. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7C479037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 001/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema exercício 2018, treinamento e Elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRES-TCE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ-ME** - CNPJ nº 20.415.233/0001-62. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:880B5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 107/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se ao fornecimento **parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns**. **CONTRATADA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI- EPP** - CNPJ nº 02.762.625/0001-16. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A23F4246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 047/2019 -** Cujo objeto destina-se aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP** - CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B58BFD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 066/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: ENDOSURGICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 08.713.023/0001-55. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DD98E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 060/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.552.766/0001-11. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1199EA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/201 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 042/2019 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: BIOVILAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP** - CNPJ nº 08.924.875/0001-91. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DF047E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 053/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada,

de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME** - CNPJ nº 11.088.993/0001-11. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 202, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:287D4EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - FMS

CONTRATO nº 157/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **Objeto**: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF, do Centro de Atendimento e Acolhimento à COVID-19 e da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais).** Prazo de Vigência: 04(quatro) meses contados a partir do dia 18 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D5C204F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00018/2020. PROCESSO Nº: 017/2020 REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900302/2020 – OPERAÇÃO 1070745–14

O municípiode Granito, estado de Pernambuco, torna público o Contrato Nº: 00018/2020. Processo Nº: 017/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. Reforma da Praça da Matriz no município de Granito/PE, conforme Contrato de Repasse OGU nº 900302/2020 – Operação 1070745–14 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. DOTAÇÃO: 15 451 1502 1817 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS ficha 254 Elemento da despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Eduardo Henrique Tavares Guimaraes Eireli. CNPJ: 30.496.791/0001-53. Valor R$287.076,67. Vigência: de 29/12/2020 a 27/06/2021.

Granito, 29/12/2020.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9D48EAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚31/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 32.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 24.341.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 7.659.000,00, onde:
a) R$ 3.479.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 980.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 3.200.000,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 32.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 19.664.785,00
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 12.335.215,00 onde:
a) R$ 6.922.215,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.013.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 100.000,00 são despesas do fundo municipal da infância e da juventude;
d) R$ 3.300.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R$ 4.676.215,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art.13 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.
Art.14 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.15 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.17 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.18 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.
Art. 19- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 20 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 22- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

_____

Publicado em ____/_____/2017, no Mural do prédio sede da Câmara Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito – PE.

Ass.: _____

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8E00F0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 418 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - REVISÃO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2018/2021, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1˚ do art. 165 da Constituição Federal, do §1˚, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1˚ Esta Lei estabelece a revisão da Lei n.° 370/2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA, do Município, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de

governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos 1 e 2, que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão abaixo indicadas:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

V - Sub-função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 2˚ Os programas estão estruturados em cada folha que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 3˚ Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4˚ Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, feitas por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo a normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 5˚ - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 6˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante dos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008.

Art. 8˚ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:951858DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ

O Municipio de Granito, estado de Pernambuco torna publico o Processo Nº: 017/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2020, para Reforma da Praça da Matriz no município de Granito/PE, conforme Contrato de Repasse OGU nº 900302/2020 – Operação 1070745–14 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Eduardo Henrique Tavares Guimaraes Eireli. CNPJ: 30.496.791/0001-53, pelo valor de R$287.076,67.

Granito, 29/12/2020.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:950032E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – FMS - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2020 – (SRP) – FMS.

- Processo Licitatório nº 020/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 009/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 850501.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 4.941.147,50 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** ***www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **28/12/2020** às **10:00** horas.

- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **12/01/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **12/01/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** horas do dia **12/01/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº850501.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 24 de dezembro de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:12E5450D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – FMS - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) – FMS.

- Processo Licitatório nº 021/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 850512.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 2.988.686,26 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **28/12/2020** às **10:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **19/01/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **19/01/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** horas do dia **19/01/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº850512.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 24 de dezembro de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CCD4C6A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2020-FMAS.

Processo Licitatório 002/2020-PMI.
Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020-PMI.
Contrato nº 004/2020 – FMAS.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

Contratado (a): RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 32.463.712/0001-33.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 12.051.569/0001-65.
Valor Contratado: R$ 136.720,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual corresponde: 25,00% (Vinte e Cinco Por Cento).
Valor Acrescido: R$ 34.176,00 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 170.896,00 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).
Data de Assinatura: 17/08/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de agosto de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:74E51A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2020-FMS.

Processo Licitatório 002/2020-PMI.
Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020-PMI.
Contrato nº 004/2020 – FMS.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Contratado (a): RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 32.463.712/0001-33.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.
Valor Contratado: R$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual corresponde: 25,00% (Vinte e Cinco Por Cento).
Valor Acrescido: R$ 85.443,60 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três e Sessenta Centavos).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 427.243,60 (Quatrocentos e Vinte Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Data de Assinatura: 17/08/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de agosto de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:822BB91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2020-PMI.

Processo Licitatório 002/2020-PMI.
Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020-PMI.
Contrato nº 003/2020 – PMI.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município.

Contratado (a): RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 32.463.712/0001-33.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
Valor Contratado: R$ 478.520,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual corresponde: 25,00% (Vinte e Cinco Por Cento).
Valor Acrescido: R$ 119.623,70 (Cento e dezenove mil e seiscentos e vinte s três reais e setenta centavos).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 598.143,70 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).
Data de Assinatura: 17/08/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de agosto de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C5EC2073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2020. Edição 2737. **Onde se lê**: Extrato de Aditivo de Contrato – Processo 013/2016.... **Leia-se**: Extrato de Aditivo de Contrato – Processo 016/2016 – Tomada de Preços 004/2016.

Ibimirim, 24 de dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:B88E8145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 012/2020

DECISÃO

Nomeados por meio do Edital de nomeação sob o nº 012/2020, no prazo fixado neste, até o presente momento, deixou de comparecer e apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público, para fins de posse, os seguintes nomeados:

NOME -CARGO

Ayslan Timóteo Gregório - Merendeira
António Pedro da Silva - Operador de Máquinas Leves
Cristiane Rosenir de Freitas de Almeida Silva - Merendeira
Cynthia Uchoa Vilhena - Médica Cardiologista Ambulatório
Davi Ferreira Barros - Pedreiro
Dougras Umberto de Medeiros Silva - Operador de Máquinas Pesadas
José Jair Alexandre de Jesus - Motorista C
Lucicleide Valença Silva Vilela - Cozinheira
Manoel Gomes dos Santos - Contador
Natalia Maria da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais
Nivaldo Belo dos Santos - Merendeiro

Em relação a ciência dos candidatos quanto a convocação, dispõe o item 4 do Edital do Certame, na parte que trata do "DO PROVIMENTO DO CARGO", que "A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital, devendo ocorrer, no mínimo, no Diário Oficial do Estado".

Nesse tema, o item 12 do Edital do Certame estabelece que "É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado, no Jornal Diário Municipal dos Municípios de Pernambuco no paço da Prefeitura Municipal, no portal da Transparência, Fórum Local e, no site www.consulpam.com.br de acordo com cada caso."

Analisando a situação sob exame, verifica-se que a administração atendeu os termos do Edital do Concurso Público, vez que promoveu o ato convocatório na forma prevista no item 12 do Edital do Certame.

Nesse cenário, o ato convocatório, por atender as exigências do Edital, materializou-se de modo regular e, no mais, atingiu sua finalidade.

Por ser assim, em face do não comparecimento, incide a regra disposta no item 7 do Capítulo XI do Edital do Certame:

7. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
Nesse sentido:

TJ-SC – Mandado de Segurança MS 682349 SC 2011.068234-9 (TJ-SC)

"CANDIDATO QUE NÃO COMPARECE AO ATO DE ACEITAÇÃO DE VAGA EM CARGO A QUE RESTOU GUINDADA POR CONCURSO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE

DOENÇA. PREVISÃO EDITALÍCIA EM SEU DESFAVOR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES DIVERSOS. ORDEM DENEGADA. Inexiste direito líquido e certo a amparar candidata que deixa de comparecer, ainda que por motivo de doença, ao local e horário pré-estabelecidos, para aceitar vaga em cargo a que restou guindada por aprovação em concurso público, na senda de iterativa jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça."

Em face do exposto, com base no item 7 do Capítulo XI do Edital do Certame, declaro a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, em relação as pessoas de:
NOME -CARGO
Ayslan Timóteo Gregório - Merendeira
Antônio Pedro da Silva - Operador de Máquinas Leves
Cristiane Rosenir de Freitas de Almeida Silva - Merendeira
Cynthia Uchoa Vilhena - Médica Cardiologista Ambulatório
Davi Ferreira Barros - Pedreiro
Dougras Umberto de Medeiros Silva - Operador de Máquinas Pesadas
José Jair Alexandre de Jesus - Motorista C
Lucicleide Valença Silva Vilela - Cozinheira
Manoel Gomes dos Santos - Contador
Natalia Maria da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais
Nivaldo Belo dos Santos - Merendeiro

Intimações na forma prevista do Edital do Certame.

Ibirajuba/PE, 29 de dezembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:8D1E4FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2020 –CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº010/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMAS Nº010/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR – CRUZ DE REBOUÇAS, CAD. ÚNICO – CRUZ DE REBOUÇAS, CRAS – CRUZ DE REBOUÇAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TRÊS LADEIRAS), LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** SOLICITADA PELA: **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**. CONTRATADA: **SD DE A FER & CIA LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42**. Valor do Contrato**: R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.100, 41.200 **Projeto Atividade:** 2.084, 2.077, 2.073 **Natureza da Despesa:** 44.90.52 **Fonte:** 01.001. **VIGENCIA: 12 (dose) meses**. **Data da assinatura do Contrato:** 10/11/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:1778B869

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº287/2020 – CIDADE – CONFORME TOMADA DE PEÇO Nº01/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº100/2018.

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Igarassu relativo ao pagamento de execução de serviços da empresa **TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA – EPP,** no valor total de R$ 83.087,26 (oitenta e três mil oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), em virtude de o contrato administrativo nº 133/2018 ter se expirado, e, mesmo assim, a empresa ter executado o objeto para além do prazo contratual de vigência, sendo necessário o pagamento através do presente instrumento.
Solicitado pela: **SECRETARIA DA CIDADE**. **Contratada: TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.993.011/0001-48. **Valor do Contrato: R$** R$ 83.087,26 (oitenta e três mil oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 49.200**, Projeto/atividade**: 1014**, Natureza de despesa**: 44.90.51**, Fonte:** 02.704, 01.001**; Data da Assinatura do Contrato:** 10/11/2020

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2662B318

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 283/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **CONTRATADA**: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. **VALOR DO CONTRATO: R$ 64.097,20** (Sessenta e quatro mil, noventa e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**,** Unidade Orçamentária: **69.100**, Programa**: 1030350462.130,** Natureza da Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:949F3DC3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de Carnes e Frios destinados à Unidade Hospitalar, SAMU e CAPS. Valor Total estimado: R$ 1.649.893,85 (Um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 29/12/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 11/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:20 horas do dia 11/01/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 28 de Dezembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B5215A59

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de rádios comunicadores. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 04/12/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:270A5C1E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 033/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 059/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 033/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados à Unidade Hospitalar, SAMU e CAPS. Valor Total estimado: R$ 1.130.071,12 (Um milhão cento e trinta mil setenta e um reais e doze centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 29/12/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 12/01/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 28 de Dezembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:561AD485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2020 - GAB

DECRETO Nº 050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Senhor JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito do município de Iguaracy, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art.2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício e 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 496 de 23 de novembro de 2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:59E5E92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **TAMBORIL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.150.125/0001-14, com o endereço à Av. Osvaldo Cruz, nº 743, BR 232, KM 260, Sucupira, Arcoverde/PE,com o valor global de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais,através do

Contrato n° 022/2020, Vigencia 13/12/2020 a 31/12/2020. Objeto:aquisição de um veículo 0Km, tipo passeio com 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria de Administração do Município de Ingazeira,Processo n° 019/2020, Pregão Eletrônico n° 002/2020.

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:8952E4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

LEI nº 275/2020.

"Ementa: Altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira - PE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, **Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica alterado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ingazeira - RPPS.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade para o trabalho, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º. Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º. O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Parágrafo Único – Perderá temporariamente a condição de segurado àquele que deixar de contribuir por período superior a seis meses, lhe sendo possível voltar a essa condição quando voltar a contribuir, desde que tenha contribuído por mesmo período do qual foi ausente sua contribuição.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II-os pais desde que comprove a dependência econômica;

III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

§1º.A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§2º.Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§3º.Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º.O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§6 º.Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:
I-certidão de nascimento de filho havido em comum;

II-certidão de casamento religioso;
III-declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV-disposições testamentárias;
VI-declaração especial feita perante tabelião;
VII-prova de mesmo domicílio;
VIII-prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX-procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
X-conta bancária conjunta;
XI-registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XII-anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XIII-apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV-ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XV-escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XVI-declaração de não emancipação do dependente menor de dezoito anos; ou
XVII-quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art.9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV-para os dependentes em geral:

a)pela cessação da invalidez; ou

b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art. 12. O RPPS do Município de Ingazeira será gerido por uma entidade com personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.
CAPÍTULO IV
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações em percentual no percentual de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, em percentual a ser estabelecido através de Cálculo Atuarial, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo observando a reavaliação atuarial anual.

§ 2º. As alíquotas de contribuição dos servidores ativos e inativos, previstas no art. 13, I e II, apenas poderão ser modificadas por lei.

§ 3º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e do custei do órgão gestor do RPPS.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos ao Município e a entidades da administração indireta.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com a apuração da média de contribuição.

§ 2º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios temporários pagos enquanto afastados de suas funções, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º. O Município contribuirá sobre o valor pago a título de benefícios temporários e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 6º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no Parágrafo Único do art. 19, Parágrafo Único.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo Único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS , computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º. O Município continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 28, 29, 30 e 31 respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 47.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior,, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º. O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho
Art. 28. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do Art. 47, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial, emitido por perito médico vinculado ao órgão gestor do RPPS ou, desde que firmado ajuste pelo RPPS, ao Município, definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção, em cumprindo os requisitos, a regra que entenda mais vantajosa.

§ 3º. Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 60 % (sessenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 47.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 01 (um) ano, mediante convocação.

§ 6º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes morbidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 47.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção, em tendo cumprido os requisitos, a aposentar-se por regra que entender mais vantajosa.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária

Art. 30. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista no art. 47, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

IV - quinze anos de tempo de contribuição, se mulher, e vinte anos de tempo de contribuição, se homem.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do Art. 30, desde que comprovem tempo mínimo de vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no Art. 47, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Art. 31. O servidor com deficiência segurado do RPPS, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Seção IV
Da Pensão por Morte

Art. 32. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º.
§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
Art. 33. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5º. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 6º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º. A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 34. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 35. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

Parágrafo Único. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 36. O beneficiário da pensão provisória deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 37. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo.

Art. 38. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 39. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 40. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 41. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I – pela morte do pensionista;

II -para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III -para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV -para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V -para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do Art. 41, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2o - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do Art. 41, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º- Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 4o - O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do Art. 41.

Art. 42. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO V
Do Abono Anual

Art. 43. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 44. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 13 de novembro de 2019 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do **caput** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do **caput** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do **caput** e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do **caput** serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do **caput** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 45. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até o dia 13 de novembro de 2019 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma do Art. 47.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor o salário mínimo e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

CAPÍTULO VII
Do Abono de Permanência

Art. 46. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput**, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 3º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 47. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30 e 31, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º. Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

III – superiores ao teto estabelecidos à aposentadorias concedidas pelo RGPS.

§ 6º. As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º. O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 9º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 11. A fração de que trata o § 10 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 48. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31 e 32 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 49. É vedada a inclusão nos benefícios, quando concedidos de forma integral e de acordo com a última remuneração, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 47, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 50. A aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 51. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 52. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 53. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 54. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente para o trabalho o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 55. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 56. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada período de dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 57. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 58. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 59. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 60. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será emitido o ato, assinado pelo Gestor do órgão gestor do RPPS, publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para concessão de registro.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 61. Existindo indício de irregularidade à manutenção de benefício previdenciário, concedido com base nesta Lei, será instaurado processo administrativo para apurar a possível irregularidade.

§ 1º - Com a instauração do processo administrativo o benefício previdenciário será suspenso até a sua conclusão, sendo devido o pagamento retroativo caso se conclua pela inexistência da irregularidade,

§ 2º - A apuração da irregularidade será atribuição do Conselho de Administrativo e fiscal, que notificará o segurado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, e emitira parecer conclusivo após a análise da contradita.

Art. 62. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO X
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 63. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 64. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 65. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

c) Demonstrativos Contábeis e

d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 66. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 67. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com os órgãos consultivos do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 68. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único - Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 70. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 71. Deverá ser instituído regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal até o dia 13 de novembro de 2021.

Art. 72. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na

modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 73. Por meio de lei, poderá ser instituída contribuição extraordinária pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.
Art. 74. O parcelamento ou a moratória de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência social fica limitado ao prazo a que se refere o § 11 do art. 195 da Constituição.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revoguem-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 240/2018.

Ingazeira, em 28 de dezembro de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:D7FD0371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AS DECISÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04 DE 2020 O QUAL PRORROGOU O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção analisou, selecionou e aprovou as propostas apresentadas para os editais de premiação previstos no artigo 4º do Decreto Municipal nº 49 de 21 de setembro de 2020 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, o ato de homologação das propostas apresentadas em face da publicação do edital de premiação nº 04/2020 praticado pelo comitê de avaliação em reunião realizada em 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as decisões da Comissão de Seleção por sobre as propostas apresentadas para o Edital de Premiação nº 04 de 2020 na reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que tratam os referidos Editais, nos valores definidos e aprovados pela Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Itaíba/PE, em 28 de dezembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6AD51BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva contratação da execução dos serviços da obra de reforma da Escola do Ambó, Lagoa da Jurema e Mocambo. Às 07h:30min do dia 28/12/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a análise e o julgamento das propostas** de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00004/2020, conforme objeto acima identificado. A Presidente inicialmente informou que no dia 24/12/2020, havia encaminhado a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, os autos do processo licitatório com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase. No dia 24/12/2020, a Assessoria de Engenharia Civil retornou o processo a esta CPL acompanhado de e-mail enviado a esta CPL de fls. 283, subscrito pelo Engenheiro Miely Rafael F. Cavalcante CREA 181849027-7. A presidente da CPL procedeu com a leitura do mencionado parecer, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"referente ao processo administrativo 00049/2020, TP 00004/2020 A planilha vencedora encontra-se em perfeita concordância com a planilha licitada, não apresentou nenhum item falho quanto a quantitativos nem valor."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar vencedora a Licitante CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ 37.167.914/0001-51. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
EDILENE DE SOUZA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DFF8FBB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2020 DO CONTRATO Nº 0032/2019

Número do Contrato: 0032/2019. Nº Processo: 18/2019. Pregão Presencial Nº 14/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Gomes & Costa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: (contratação de empresa de prestação de serviço especializado de apoio a atenção a saúde do Município de Itapetim - PE) CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço especializado de apoio a atenção a saúde do Município de Itapetim -PE, que embasou o Pregão Presencial n.º. 0014/2019.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: 05/07/2019 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."Data de Assinatura:24/12/2020.*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:19236EF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 5/2020 DO CONTRATO Nº 0028/2018

Número do Contrato: 0028/2018. Nº Processo: 23/2018. Pregão Presencial Nº 18/2018 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Eticons Empresa De Tecnologia De Informação E Consultoria. Objeto: (Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação e suporte de softwares específicos de contabilidade aplicada ao setor público para utilização no Fundo Municipal de Saúde) - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação e suporte de softwares específicos de contabilidade aplicada ao setor público para utilização no Fundo Municipal de Saúde, que embasou o Pregão Presencial n.º. 0018/2018.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (27/11/2018 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020." Data de Assinatura: 24/12/2020.*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0F21933A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2020 DO CONTRATO Nº 0023/2018

Número do Contrato: 0023/2018. Nº Processo: 04/2018. Tomada de Preços Nº 01/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: T&D Serviços e Locações Ltda. Objeto: (contratação dos serviços de manutenção das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico de engenharia) CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico de engenharia, que embasou a Tomada de Preços n.º. 0001/2018.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (01/10/2018 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."Data de Assinatura:24/12/2020.*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:22554CBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2020, para contratação da execução dos serviços da obra de reforma da Escola do Ambó, Lagoa da Jurema e Mocambo, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51, pelo valor de R$87.391,70.

Itapetim, 28/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4898D790

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de reforma da Escola do Ambó, Lagoa da Jurema e Mocambo. Valor: R$90.312,80.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 28/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DD8BD4C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00112/2020. Processo Nº: 00049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma da Escola do Ambó, Lagoa da Jurema e Mocambo. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/2019, de 20 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2063 Reforma / Manutenção de Prédios Públicos 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$87.391,70. Vigência: de 28/12/2020 a 27/01/2021.

Itapetim, 28/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:794A09A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções E Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 12/2019". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 58.168,58 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 421.787,96 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 28 de Dezembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva e Leite Construções E Serviços Ltda– Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F654BFAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2020 – PP 30/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carlos R. A. De Siqueira Construções – Contratada. Base Legal: O Presente Termo Aditivo Ao Contrato Tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 0030/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na

melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 37.057,37 (Trinta e Sete Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 185.286,87 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 28 de Dezembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. Carlos R. A. De Siqueira Construções – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:63D61E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE, comunica a V. Sas, que resolve por adiar "SINE DIE" a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, restando suspensos todos os atos inerente ao referido processo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 12848.758000/1190–01 E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Ficando a nova data a ser informada posteriormente.

Itaquitinga/PE, 25/11/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:017F1B91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE, comunica a V. Sas, que resolve por adiar "SINE DIE" a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, restando suspensos todos os atos inerente ao referido processo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA USF CHÃ DE SAPÉ DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA. Ficando a nova data a ser informada posteriormente.

Itaquitinga/PE, 18/11/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:DDEFF466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017.

9º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2017. Prorrogação temporal do contrato referente **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA USF DO SÍTIO BOA VISTA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF DO SÍTIO UMBURANAS**, CONTRATADO: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. CNPJ: **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **180 (cento e oitenta) dias**. Nova vigência: **02.01.2020 a 29.06.2020**.

Jataúba, 27/12/2019.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.(*)

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:93CC7FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017.

10º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2017. Prorrogação temporal do contrato referente **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA USF DO SÍTIO BOA VISTA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF DO SÍTIO UMBURANAS**, CONTRATADO: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. CNPJ: **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **180 (cento e oitenta) dias**. Nova vigência: **30.06.2020 a 26.12.2020**.

Jataúba, 26/06/2020.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.(*)

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:729F3A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2019. Prorrogação temporal do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1800 HORAS MÁQUINA, MEDIANTE USO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.** CONTRATADA: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.594.155/0001-36.** Prazo acrescido: **03 (três) meses**. Nova vigência: **01.10.2020 a 31.12.2020**.

Jataúba, 29/09/2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:BF20014D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 13/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 013/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 056/2020, referente a Tomada de Preço nº 013/2020 o qual tem o prazo de vigência de 25(vinte e cinco) dias, no período de 07/12/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização do canteiro central e praça da igreja do Sitio Calderão localizado na Zona

Rural do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7F5C3D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 13/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 013/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 056/2020, referente a Tomada de Preço nº 007/2020 o qual tem o valor de 7.090,93 (Sete mil, noventa reais e novena e três centavos), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização do canteiro central e praça da igreja do Sitio Calderão localizado na Zona Rural do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D2D96D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 15/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 015/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 062/2020 referente a Tomada de Preço nº 015/2020 o qual tem o prazo de vigência de 30(trinta) dias, no período de **14/11/2020 até 13/12/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de esgotamento sanitario(rede coletora e ramais) de trechos de diversas ruas da sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0EB67420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 15/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 015/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 062/2020 referente a Tomada de Preço nº 015/2020 o qual tem o prazo de vigência de 18(dezoito) dias, no período de **14/12/2020 até 31/12/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de esgotamento sanitário(rede coletora e ramais) de trechos de diversas ruas da sede do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7EF2CF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 19/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 019/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 082/2020,** modalidade **Tomada de Preços nº 019/2020**, cujo objeto fora a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização de pavimento com capeamento em asfalto CBUQ das ruas Gravata, Carnaíba, Travessa Gravata e Avenida Garanhuns localizadas na Sede do Município de Jatobá – PE**. **Aberta a sessão e esperado por quinze minutos, nenhuma empresa compareceu ao certame. Desta forma o Presidente da Comissão de Licitação declararou encerrada a sessão lavrando a ata de sessão deserta.**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:875931E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 21B/2020, referente a Tomada de Preço nº 005/2020 o qual tem o valor de 46.539,54 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta nove reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E4220761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 013/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 083/2020** modalidade **Pregão Presencial nº 013/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de elementos natalinos distribuídos em temas para decoração natalina de 2020, a serem instalados na Academia das cidades e canteiro de acesso à entrada da cidade de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: RM EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **17.075.512/0001-10.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:48614F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 83/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato *nº 083/2020*, Contratada: **RM EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, Objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de elementos natalinos distribuídos em temas para decoração natalina de 2020, a serem instalados na Academia das cidades e canteiro de acesso à entrada da cidade de Jatobá - PE com o valor de R**$ 65.0000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F939E472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 12/2020

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo do processo **PL nº 044/2020 – TP nº 012/2020**, o qual tem o prazo de vigência de 49(quarenta e nove) dias, no período de **13/11/2020 até 31/12/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granilítico da Rua velha e travessa da Rua velha localizadas no Distrito de Volta do Moxotó, zona rural do Município de Jatobá – PE, com recursos provenientes dos royalties. PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6CBF1E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2020 PM. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE. Contratada: LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 33.040.624/0001-91. Valor Contratado: R$ 1.152,73 (um mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2020 PM. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE. Contratada: LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 33.040.624/0001-91. Valor Contratado: R$ 3.388,90 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9B1C0470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2020 FMAS. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE. Contratada: LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 33.040.624/0001-91. Valor Contratado: R$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1540CC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2020 FMS. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE. Contratada: LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 33.040.624/0001-91. Valor Contratado: R$ 14.788,80 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8B80E432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2020 FME. Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE. Contratada: LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 33.040.624/0001-91. Valor Contratado: R$ 3.473,25 (três mil quatrocentos e setenta e três

reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura 03/11/2020. Vigência até 31/12/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:20E05F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 037/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Acréscimo financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário para a escola do Município - Escola Municipal André Filho – Sítio Lagoa Funda – Zona Rural (LOTE III) com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 38.153,91 (trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A349D564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/10/2020 a 04/01/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:349CC4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018 FMAS. Processo Licitatório Nº: 049/2017; Concorrência Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, através das Secretarias. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/10/2020 a 04/01/2021.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1F6D527E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2020 FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2020; Convite Nº 001/2020. Supressão Financeira ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma e pintura da Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, neste município, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.084.085/0001-08. Valor da Supressão: R$ -21.989,94 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B042148D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: ADENISE LOPES DE ARAUJO MOURA 03413962493, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.423.140/0001-94. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 21/08/2020 a 21/08/2021.

João Alfredo 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Inexigibilidade Nº 001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Contratada: SEVERINO FERREIRA DA SILVA 68736266434, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.536.327/0001-00. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 09/09/2020 a 08/09/2021.

João Alfredo 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:756C821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência de 22/10/2020 a 21/11/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1D27349C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Valor Acrescido: R$ 6.665,96 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1033D844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2018; Tomada de Preço Nº 001/2018. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação em 278 (duzentos e setenta e oito) módulos, com 03 (três) gavetas, do cemitério São José no município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido: R$ 8.394,33 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:04B88C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 013/2019; Tomada de Preço Nº 003/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE. Contratada: ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.934/0001-04. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/10/2020 a 04/01/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2019 PM. Processo Licitatório Nº: 013/2019; Tomada de Preço Nº 003/2019. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE. Contratada: AILTON DA COSTA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.723.813/0001-87. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 04/10/2020 a 04/01/2020.

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:466151D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0007/2020. Processo Nº: 0001/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MNELHORIAS DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE SALINAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - Fundo Municipal de Saúde 10.451.1018.1041.0000 - Construção, Reforma E/ou Ampliação de Unidade de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Contratado D'GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 23.159.046/0001-53. Valor R$ 106.587,68..

Lagoa de Itaenga, 28/12/2020.
FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:E332E50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 020/2020, em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 o valor de R$ 2.923,41 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 01 (um) veículo pertencente a Secretaria de Educação, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 10.065 de 30 de setembro de 2020.

Lagoa do Ouro, 24 de dezembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CAD61504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 021/2020, em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 o valor de R$ 1.308,83 (Hum mil, trezentos e oito reais e oitenta e três centavos), a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 01 (um) veículo pertencente a Secretaria de Assistência Social, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 10.065 de 30 de setembro de 2020.

Lagoa do Ouro, 24 de dezembro de 2020.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:39550AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 020/2020, em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 o valor de R$ 1.001,01 (Hum mil e um real e um centavo), a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 01 (um) veículo pertencente a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 10.065 de 30 de setembro de 2020.

Lagoa do Ouro, 24 de dezembro de 2020.
VANDERLUCE PEREIRA CALADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6F7F2EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO as atualizações de decretos expedidas pelo Governo Estadual de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33 de 08 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:041CD254

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019- TOMADA DE PREÇO 002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 019/2019 por 12 (doze) meses passando a vigorar de **03/10/2020 a 02/10/2021.**

CONTRATO Nº 019/2019–JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116 sala 01, Centro na cidade de Santa Filomena-PE, inscrita no **CNPJ/MF 33.010.160/0001-70**, neste ato representado pelo **Sr. José de Macedo Coelho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º220.613.554-04, residente e domiciliado na cidade de Dormentes-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 28 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:9B9FF9F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 019/2019 por 12 (doze) meses passando a vigorar de **19/12/2020 a 18/12/2021.**

CONTRATO Nº 041/2019–POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 107,Bairro Santo Amaro na cidade de Recife-PE, inscrita no **CNPJ/MF 06.180.197/0001-74**, neste ato representado pelo **Sr. MARCONI FERRAZ SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.714.314-49, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 28 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:74562D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00007/2019. CPL. DISPENSA Nº DP00002/2019

Contrato Nº: 00009/2019. Processo Nº: 00007/2019. CPL. Dispensa Nº DP00002/2019. Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins econômicos, incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa e do ensino, com o objetivo de coordenar e executar as ações do projeto limoeiro construindo o futuro 3ª edição, no Município de Limoeiro – PE**,** e no termo de referência para o atendimento aos usuários da política de assistência social programa cadastro único bolsa família. Contratado: FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. CNPJ: 08.961.997/0001-58. Valor R$ 108.094,00 (cento e oito mil e noventa e quatro reais). Vigência: de 02/08/2019 a 01/11/2019.

Limoeiro, 02/08/2019.

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:C6382FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00018/2019. CPL. CONVITE Nº 00007/2019

Contrato Nº: 00038/2019. Processo Nº: 00018/2019. CPL. Convite Nº 00007/2019. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção. Contratado: **SAULO DI TARSO SILVINO BARBOSA REFRIGERACAO – ME**. CNPJ: 21.260.418/0001-08. Valor R$ 154.420,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: de 19/11/2019 a 19/12/2020.
Limoeiro, 19/11/2019.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:5EDEBA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Processo Nº: 00043/2020. CPL. Compra. O objeto do presente é: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE LIMOEIRO TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. V Justificativa: Razões de interesse público. **Licitação Revogada**. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 22/12/2020.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:3EE744EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2019. Processo Nº: 00017/2019. CPL. Convite Nº 00002/2019. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem e contenções para a área de implantação do Ginásio Poliesportivo Regional de Limoeiro. Contratado: CONSTRUTORA CARAJAS LTDA. CNPJ: 41.244.807/0001-57. Valor R$ 111.961,75 (cento e onze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 15/04/2019 a 15/07/2019.

Limoeiro, 15/04/2019.

JADENILSON GOMES DA SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:FD570A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00028/2019. CPL. CONVITE Nº 00004/2019

Contrato Nº: 00034/2019. Processo Nº: 00028/2019. CPL. Convite Nº 00004/2019. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco. Contratado: E. RONNEY PEDROZA DA SILVA OBRAS - EPP. CNPJ: 19.844.983/0001-70. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: de 22/08/2019 a 22/08/2020.
Limoeiro-PE, 22/08/2019.
FERNANDA DE MELO BARBOSA.
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Justiça Cidadã.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:2228A815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00035/2019. CPL. CONVITE Nº 00007/2019

Contrato Nº: 00038/2019. Processo Nº: 00035/2019. CPL. Convite Nº 00007/2019. Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão, realização de cadastramento e tratamentos de dados técnico imobiliário, mercantil e social do município de Limoeiro. Contratado: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – EPP. CNPJ: 10.569.180/0001-80. Valor: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Vigência: de 08/11/2019 a 06/03/2020.

Limoeiro-PE, 08/11/2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:32FBFECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00039/2019. CPL. CONVITE Nº 00008/2019

Contrato Nº: 00047/2019. Processo Nº: 00039/2019. CPL. Convite Nº 00008/2019. Aquisição de Fogos de Artifício visando abrilhantar as festividades de Réveillon do Município de Limoeiro-PE. Contratado: C H T DANTAS – ME. CNPJ: 11.530.975/0001-48. Valor: R$ 44.415,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais). Vigência: de 24/12/2019 a 31/12/2020.

Limoeiro-PE, 24/12/2019.

JADENILSON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D467BE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria Nº 077/2020, a qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão na forma eletrônica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12 de junho de 2020, no que diz respeito ao Art. 1°, inciso II e alínea a.

Onde se lê:
Manoel Laurentino da Silva. Matrícula 80.661, CPF 335.155.224-68.

Leia-se:
Manoel Paulino dos Santos. Matrícula 81.758, CPF 100.307.784-68.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 24 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DAE5A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Processo Nº: 00043/2020. CPL. Compra. O objeto do presente é: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE LIMOEIRO TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. V Justificativa: Razões de interesse público. **Licitação Revogada**. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 22/12/2020.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D098FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SOLICITAÇÃO DE INFORMES REQUISITADA PELO COMITÊ DE TRANSIÇÃO.

Limoeiro/PE, 23 de Dezembro de 2.020.

A Ilma. Dra.
Maria Angélica Vilanova de Albuquerque

ASSUNTO: solicitação de informes requisitada pelo comitê de transição.

Cumprimentando-a, cordialmente, viemos por meio deste requerer, uma vez mais, listagem de relatórios listados pela equipe de transição, informes estes indisponíveis na procuradoria, setor esse que fora gerido por V. Sa., na seguinte ordem:

- relatório de precatórios;
- relatório de RPV's;
- listagem de servidores admitidos por intermédio de concurso público;
- listagem de pessoal admitido mediante trabalho de parto;
- termos de ajuste de conduta e de gestão assinados.

Frisa-se que se faz imperiosa a entrega de tais itens com a máxima brevidade de tempo, uma vez que tais dados devem ser encaminhados para a equipe de transição até 29/12/2020.

Ciente de vossa compreensão, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

GERALDO EUFRÁZIO MUNIZ JÚNIOR
Subprocurador do Município de Limoeiro

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C152732B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº. 003/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista às aposentadorias dos Agentes Comunitários de Saude:

R E S O L V E:

CONVOCAR JOSÉ EVERTON MENDONÇA BARBOSA, CPF: 013.992.794-83, para preenchimento de vagas conforme Parecer Jurídico, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/ 2016 e demais Retificações.

PUBLIQUE-SE.

Expeçam-se as respectivas convocações dos Candidatos obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, **em 29 de Dezembro de 2020.**

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

Consultor: Prefeito Municipal

Assunto: Nomeação e posse no cargo do ACS em favor de JOSÉ EVERTON MENDONÇA BARBOSA aprovado e classificado em 2º lugar para a área, área/micro área 004 Santana/11, zona urbana.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO-CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM 2º LUGAR NÃO CONVOCADO EM PRETERIÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESTRANHO AO CONCURSO. ANULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO APROVADO SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ESTANDO O CONCURSO EM VALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

I – RELATÓRIO:

Recebi nesta oportunidade do Gabinete do Prefeito Municipal, pedido de parecer jurídico a despeito do requerimento formalizado por JOSÉ EVERTON MENDONÇA BARBOSA, candidato aprovado no concurso de Agente Comunitário de Saúde, cujo fim precípuo paira na nomeação e posse deste no cargo de ACS do município.

Segundo consta do pleito, o autor argumenta que submete-se ao concurso público de Agente Comunitário requerendo lotação na área Santana/11, zona urbana. Sucede que fora aprovada em 2º lugar, estando classificado.

Durante a validade do concurso, a Secretaria Municipal de Saúde, sem utilizar de nenhum critério legal, preteriu a convocação do requerente, fazendo contratação temporária com pessoa estranha à lista de classificação do concurso, ferindo direito líquido e certo, segundo ele. Fundamentou.

Fundamentou seu pedido em precedentes do STJ e do STF, bem como, em jurisprudências dos nossos Tribunais.

Ademais informou que já teria formalizado o pedido de posse junto à Secretaria de Saúde, mas esta se quedou silente, interpretando-se este silêncio como o indeferimento.

É a exegese do relatório. Passarei a análise do mérito.

II – DO MÉRITO:

O Concurso Público é o procedimento técnico posto à disposição da Administração Pública par obter moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II da CF:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

A posse do candidato aprovado em concurso público está condicionada ao cumprimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo.

No caso em análise temos que o requerente preenche todos os requisitos para investidura no cargo, inclusive, o direito líquido e certo lhe esta clarividente, visto que fora aprovado em segundo lugar em área de zona urbana e a Secretaria de Saúde o preteriu, lesando direito líquido e certo, ao contratar, de forma precária, e em caráter excepcional pessoal para o preenchimento de vagas existentes, em preterição àqueles que estariam apto a ocupar mesmo cargo ou função.

De fato, o entendimento de nossos Tribunais é no sentido de reconhecer o direito líquido e certo ao candidato que se encontra na situação do requerente. Senão vejamos:

"..MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CERTAME PÚBLICO AINDA NA VIGÊNCIA DO PRAZO DE VALIDADE - ILEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - DESNECESSIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. I - É entendimento doutrinário e jurisprudencial de que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito à nomeação, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência e oportunidade. ***II - Entretanto, a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do concurso, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função.*** *(...).(STJ - RMS 24.151/RS - DJ 08/10/2007). Desnecessária a formação de litisconsórcio necessário com os contratados de forma precária, eis que a investidura da Impetrante em nada afeta a esfera jurídica daqueles..."* – TJ-PR - MS: 5778698 PR 0577869-8, Relator: Cunha Ribas, Data de Julgamento: 19/03/2010, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 367.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CADASTRO DE RESERVA. EXPECTATIVA DE DIREITO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. DIREITO ADQUIRIDO. 1- A mera expectativa de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público (fora do número de vagas) ***convola-se em direito líquido e certo quando, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função****. 2- Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1168473/PE, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 05/05/2015, DJe 14/05/2015).*

Indispensável esclarecer que a Administração Pública deve garantir a segurança jurídica para os candidatos de modo a privilegiar os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Além das considerações já mencionadas, há de se observar ainda o ***princípio da razoabilidade***, implícito na Constituição Federal, e que objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da administração pública, com lesão aos direitos fundamentais.

A respeito ao princípio da razoabilidade, vejamos o que o ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho nos acrescenta: *"Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dso limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possa dispor-se de forma um pouco diversa. O princípio da razoabilidade tem que ser observado pela administração*

à medida em que a sua conduta se apresente dentre dos padrões normais de aceitabilibilidade. Significa dizer que não pode existir violação ao referido princípio quando a conduta administrativa é inteiramente revestida de ilicitude".

Por sua vez, o princípio da auto tutela garante a administração pública a possibilidade de corrigir seus atos a qualquer momento, acaso estejam eivados de vícios.

No caso, tem-se da ilegalidade de contratação de ACS em flagrante desrespeito à norma de concurso público.

Uma vez realizado e divulgado o resultado final do concurso, sabe à administração a nomeação dos candidatos aprovados, respeitando o número de vagas disponíveis.

Hely Lopes Lopes Meireilles leciona que "todo agente público vincula-se ao Estado por meio de ato ou procedimento legal a que se denomina investidura, variável na forma e nos efeitos, segundo a natureza do cargo, do emprego, da função ou do mandato que se atribui o investido" (Direito Administrativo Brasileiro, 22.Ed. São Paulo: Mailheiros, 1997. P. 76).

Neste ponto, convém ainda salientar que o administrador público, em todos os momentos de sua atuação, esta adstrito aos ditames do princípio da legalidade, pelo qual ele só pode fazer ou deixar de fazer o que estiver expressamente autorizados em lei e nas demais espécies normativas que estejam em consonância com o ordenamento jurídico. Em que se pese a ausência de exigência para o ato de convocação na legislação.

No que tange à nomeação dos aprovados por ordem de classificação, na vigência do concurso, há que se ressaltar que a administração pode aferir a conveniência e a oportunidade de se nomear mais de um candidato aprovado em concurso público em um único ato.

Sendo assim, a simples contratação temporária de pessoa estranha ao certame, já abre espaço para a nomeação do candidato aprovado na ordem de classificação.

Realmente os precedentes e jurisprudências pátrias arrimam o pedido do requerente.

III – CONCLUSÃO:

PELO EXPOSTO, considerando os preceitos constitucionais e legais aplicáveis ao presente caso e a fundamentação exposta, opino para, no mérito, pelo deferimento do pedido do autor, por ser de direito e de lídima justiça.

É o nosso entendimento.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B6171AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 080/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 080/2020 Nomear, José Renato Lopes de Farias, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, **a partir de 01 de dezembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:577C54DE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 081/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 081/2020 Nomear, Wandson Wyllams Silva do Nascimento, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Procuradoria Geral do Muncipio, **a partir de 01 de dezembro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DE892CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SEEJ - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PMO - CPL II
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.520/2002)

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SEEJ**. **COMPRAS. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TV LED,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS INTERNAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE NAS UNIDADES DE ENSINO ADMINISTRADAS PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame para os respectivos **LOTES:** a empresa **COMERCIAL NORTE E NORDESTE ME , CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, para o **LOTE 1**, com o valor unitário de R$ 2.490,00 e valor global de **R$112.050,00** (cento e doze mil e cinqüenta reais); e para o **LOTE 2,** com o valor unitário de R$ 2.490,00 e valor global de **R$ 37.350,00** (trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais). Perfazendo um valor total Adjudicado de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).** Respeitados o correspondente instrumento Convocatório e seus anexos, consubstanciado pelo Edital do Pregão Presencial nº

006/2020, Processo Licitatório nº 010/2020. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 28 de dezembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 28 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8F0F6676

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SSO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos, kits e reagentes, necessários para a garantia da cobertura de diagnóstico laboratorial dos programas executados pela Secretaria Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 361.551,90 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 30/12/2020 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2021 às 9:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 13/01/2021 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 847094**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 28 de dezembro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1F0DFD6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6142/2020

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 28 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.033/2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2021.

Seção II

Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica definida no Anexo I da Lei Municipal nº 6.033/2017. A programação atualizada para adequação à execução orçamentária de programas e ações, durante o exercício de 2021, está prevista no ANEXO I desta Lei.

Art. 5º. Cada programa está estruturado, com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos discriminados no ANEXO II.

Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção I

Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e avaliação dos resultados, consoante disposição da Lei Municipal nº 6.033/2017, da legislação aplicável e de sua revisão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com
alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 15. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 29 de outubro de 2020.
JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

ANEXO I

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A827D0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 303.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de pessoal do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.13-116-823	Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.08-116-47231	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	1.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.3.90.46-116-45219	Auxílio-Alimentação	1.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos – EJA**	
3.3.90.46-116-45221	Auxílio-Alimentação	1.000,00
TOTAL		**303.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIREETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-510-33462	Obras e Instalações	303.000,00
TOTAL		**303.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD0799B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 257/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.1.91.13-111-763	Obrigações Patronais	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.1.90.04-111-752	Contratação por Tempo Determinado	6.732,00
3.1.90.13-111-761	Obrigações Patronais	58.268,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7838B0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 002/2020-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, e artigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)-Chefe da Fazenda Municipal, ante ao contido no artigo 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), RESOLVE: Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante os dias **11** a **29 de janeiro de 2021**, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:B0AE6293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023 /2020

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se a servidora Sinaidy Pires de Alencar Duarte, infringiu o disposto no artigo 173, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 273/2019-DRH/SEEJ/PMO de 09/05/2019 e folhas de frequência mensal de fevereiro a dezembro de 2018 e fevereiro a abril de 2019, no qual a Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ solicita a instauração de processo administrativo disciplinar, em face da servidora acima referenciada, por faltas reiteradas ao trabalho sem justificativa.

Considerando que no ano de 2018, no período de 12 meses a servidora faltou ao trabalho 87 dias interpolados, sem justificativa, conforme suas folhas de frequência mensal, parte integrante desta portaria.

Considerando que, a ausência do servidor ao trabalho por 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses, sem causa justificada configura a infração de inassiduidade habitual do trabalho, de acordo com o art. 173, da LC nº 01/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores do município, Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula n° 66.556-8/1
, Dr. Antônio Tide Tenório Albuquerque Madruga Godoi, matrícula n.º 71.218-3 e Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar a infração imputada a servidora Sinaidy Pires de Alencar Duarte, ocupante do cargo público efetivo de professor, matrícula 19.151-5/1, Matriz I, 188h, lotada na Escola Lions D. Veloso - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda- SEEJ.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 dias, contados da data de publicação do ato de abertura do processo, podendo ser prorrogado automaticamente, por mais 30 dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:80BD8C63

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2020

PORTARIA SEFAD Nº 503/2020

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a data de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o mês de **DEZEMBRO DE 2020**:

CALENDÁRIO	DEZEMBRO
Ativos, Inativos e Pensionistas de Todas as Secretarias	30
Temporários	5º (Quinto) dia útil

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração,
Olinda, em 23 de Dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DFEB86E5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 105/2020

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 010/09 e Portaria n° 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Eliud Carneiro da Rocha Lima, matricula n° 70921-2, para responder como Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão, símbolo CC-SE, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Ana Laura Tenório Brito Paraízo, matricula n° 70919-0, em férias, no período de 01 de Novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar n° 01/90 e informações constantes no processo n° 14670/2020 de 09/10/2020.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 12 de Novembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9E86D27B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
Edital nº 001/2020, de 02 de setembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL publicado no site www.idib.org.br para os todos os cargos do Concurso Público da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ouricuri/PE, 28 de dezembro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Adelúcia Clea Feitosa Delmondes
Código Identificador:6520FECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e reajuste de preços. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 03 de Julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

Palmares, 03 de Julho de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:DE53E3E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 05(cinco) meses e reajuste de preços. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 03 de Julho de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

Palmares, 03 de Julho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:0401054A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 02 (Dois) meses. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 03 de Dezembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

Palmares, 03 de dezembro de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:E8B95E2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(Quatro) meses. Contratado: ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME – CNPJ: 23.849.053/0001-87. Vigência: 13 de Setembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Palmares, 13 de Setembro de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:58CAF66D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(três) meses. Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 23.593.622/0001-76. Vigência: 11/10/2019 a 11/01/2020. Palmares/PE, 11 de outubro de 2020. **Altair Bezerra da Silva Junior** – Prefeito.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(três) meses. Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 23.593.622/0001-76. Vigência: 11/01/2020 a 11/04/2020.

Palmares/PE, 10 de janeiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(três) meses e acréscimo do valor no percentual de 24,92% (Vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento). Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 23.593.622/0001-76. Valor Aditado: R$ 92.263,61. Valor atual do contrato: R$ 707.788,62. Vigência: 11/04/2020 a 11/07/2020.

Palmares/PE, 08 de abril de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5B3E3406

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2020 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para acréscimo com alterações quantitativas no percentual de 16.66% (Dezesseis virgula sessenta e seis porcento). Contratado: F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 20.146.161/0001-03. Valor Acrescido: R$ 39.328,00 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais). Valor reprogramado do Contrato: R$ 275.296,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

Palmares, 03 de novembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C3BC5F54

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para acréscimo do valor no percentual de 21,64% (Vinte e um virgula sessenta e quatro porcento). Contratado: CONSTRUTORA REGIO EIRELI - ME - CNPJ-MF sob o n° 07.808.854/0001-48. Valor Acrescido: R$ 276.385,94 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Valor Atual do Contrato: R$ 1.552.778,77 (Um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Palmares/PE, 06 de outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B5E534DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

Decreto nº 059/2020
PASSIRA/PE, 22 de DEZEMBRO de 2020.

Homologa o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020 e adota outras providências correlatas.

A Prefeita Constitucional do Município de PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e tendo em vista o que preceitua o Capítulo XVIII, item 5. do Edital do Concurso Público.

Considerando a relação de aprovados fornecida pela Empresa Contemax - Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital PMP nº 001/2020, conforme relatório apresentado pela Empresa Organizadora.

Art. 2º Fica autorizada a publicação do resultado final por ordem decrescente da nota final classificatória, consoante regra prevista no Capítulo XII, do Edital PMP nº 001/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASSIRA/PE, 22 de dezembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E9BDAC55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2020

CONTRATO Nº 085/2020. Processo Licitatório Nº 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO. CNPJ Nº 27.893.529/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 2.830,12. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DE09F192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020. Processo Licitatório Nº 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ Nº 92.823.764/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 3.917,86. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:33D8D68F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2020

CONTRATO Nº 087/2020. Processo Licitatório Nº 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 21.971.041/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9D156CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 088/2020

CONTRATO Nº 088/2020. Processo Licitatório Nº 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 17.356.181/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 16.530,03. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4507711A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2020

CONTRATO Nº 089/2020. Processo Licitatório Nº 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 22.065.938/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 97.647,80. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A82F474

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2020

CONTRATO Nº 090/2020. Processo Licitatório Nº 054/2020. Pregão Eletrônico Nº 029/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ N° 23.431.088/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 1.039.780,08. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CDD17ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 129/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 129/2020 - FMS

CONTRATO Nº 129/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 058/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 048/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICIPIO. CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 04.709.243/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 2.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:23486703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 130/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 130/2020 - FMS

CONTRATO Nº 130/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 058/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 048/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICIPIO. CONTRATADA: CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ: 10.383.777/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 2.518,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F62D58E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 131/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 131/2020 - FMS

CONTRATO Nº 131/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 058/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 048/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO,

PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICIPIO. CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/ TOSA E VETERINÁRIA LTDA. CNPJ: 11.395.850/0001-52. VALOR TOTAL: R$ 34.751,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:933E76E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2020 - FMS

CONTRATO Nº 132/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 063/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 053/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19. CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 437.250,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 15 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B70F54CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 133/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 133/2020 - FMS

CONTRATO Nº 133/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 063/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 053/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19. CONTRATADA: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 28.421.328/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 55.294,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 15 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89205775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2020 - FMS

CONTRATO Nº 134/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 055/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 045/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE.. CONTRATADA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ Nº 30.308.240/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 419.117,68. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 21 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:466D9B27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2020-FMAS

CONTRATO Nº 024/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 13.980,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 15 de Dezembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EDF512F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2020-FMAS

CONTRATO Nº 025/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS. CONTRATADA: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI – CNPJ Nº 27.136.199/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 20.700,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 15 de Dezembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E701A3FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2020-FMAS

CONTRATO Nº 026/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS. CONTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 08.973.252/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Dezembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8F7D2380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2020-FMAS

CONTRATO Nº 027/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Dezembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9CB9D800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2020-FMAS

CONTRATO Nº 028/2020-FMAS. Processo Licitatório Nº 011/2020-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 007/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.. CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.935.826/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 95.055,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ABBFB586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2020-FME

CONTRATO Nº 037/2020-FME. Processo Licitatório Nº 017/2020. RDC Eletrônico Nº 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE. CONTRATADA: A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 2.290.000,00. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0791EFA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 058/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 216.576,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/12/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/01/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/12/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D0471807

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 972/2020

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 147.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 119.147.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 27.853.000,00, onde:
a) R$ 26.246.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.607.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 147.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 102.730.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 44.270.000,00 onde:

a) R$ 38.099.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.816.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 355.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R$ 16.417.000,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art.13 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.14 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.15 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.17 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.18 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.
Art. 19- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 20 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 22- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:907FD703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 973/2020

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2018/2021, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece a revisão da Lei n.° 812/2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA, do Município, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos 1 e 2, que integram esta Lei.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão abaixo indicadas:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
V - Sub-função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
Art. 2º Os programas estão estruturados em cada folha que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.
Art. 3º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.
§ 1º - A inclusão de novos programas bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, feitas por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo a normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.
Art. 5º As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:
I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
III. adequação do título ou do objetivo do programa;
IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante dos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:
I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;
III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:35F8F382

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 974/2020

Ementa: Denomina nome de ruas na localidade da Vila do Monte das Oliveiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade da Vila do Monte das Oliveiras:
§1º. RUa Central, a via principal;
§2º. Rua Irmãos Vicentinos, a via direita da principal;
§3º. Rua Monte Sião.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:E09E699D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº026, de 28 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paudalho.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37 inciso IX da CF/88, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional do interesse público;

CONSIDERANDO, que em atenção aos Princípios Constitucionais da Igualdade e Isonomia, nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, a contratação será precedida de processo seletivo;

CONSIDERANDO, os Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, conforme art. 37, caput, da CF88.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de pessoal para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, caracterizadas por lei de excepcional interesse público Lei Municipal 946/2020.

Art. 2º - Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria, será válida por 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

Art. 3º - Instituir a **Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo**, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA	ORGÃO
Anderson cleyton Felipe Gaudêncio	Assessor jurídico	47769	Procuradoria
Damares Elias de Queiroz	Secretária Executiva de Assistência Social	47103	Sec de Assistência
Darlan Roberto Lima Santos	Coordenador	47113	Sec de Assistência
Mezac da Silva	Técnico em Controle Interno	43.081	Controladoria Geral

Art. 4º - Para recebimento das inscrições e documentações fica instituída a Mesa Receptora, da presente Seleção Pública Simplificada ficando designados para este fim os servidores:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Darlan Roberto Lima Santos	Presidente	040.052.344-29
Laudiene Leite C. de Lira	Receptora dos Documentos	493.684.514-00
Laudicéia de Campos Pereira	Receptora dos Documentos	810.731.354-20

Art. 5º - Estabelecer a responsabilidade da Secretaria de Administração, na criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º - Institui a **Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada que realizará a Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório**; ficando designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA	ORGÃO
Damares Elias de Queiroz	Secretária Executiva de Assistência Social	47103	Sec de Assistência
Alberice Maria Mendes	Assistente Social	44110	Sec de Assistência
Cristiane Maria da Silva	Assistente Social	45013	Sec de Assistência
Gustavo Beltrão Isidoro	Assessor Técnico	48657	Sec de Assistência
Maria das Graça Vieira de Freitas	Psicólogo	45008	Sec de Assistência

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paudalho, 28 de dezembro de 2020.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020

.....
Matricula nº

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Av. Raul Bandeira, 21 Centro, Paudalho-PE/ CEP: 55.825-000
Tel. 81 3636-1156 / CNPJ: 11.097.383/0001-84

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:417D45EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/FME CONTRATO Nº 034/LIC/2020/FME ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços referentes a construção de quadra poliesportiva com vestiário, na Escola Municipal Professor José Marcelino Xavier, no bairro dos Angicos, município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

CONTRATADO: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.165.343/0001-08, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a vigência do contrato firmado em 02 de Julho de 2020 com Ordem de Serviço celebrado em 02 de Julho de 2020, com fim da vigência em 31 de dezembro de 2020, **prorrogado por mais 4 meses, pelo 3° Termo de Aditivo assinado em 23 de dezembro de 2020, com sua vigência final em 30 de abril de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO
Idinaldo Valentim De Moura Filho – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0D5A0A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 PROCESSO: 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - Nº 19.407.359/0001-06;
.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL de R$ 15.102,60 (*quinze mil, cento e dois mil e sessenta centavos*)*;*

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.33.00

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.33.00

Celebração: 18 de Agosto de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - Nº 19.407.359/0001-06, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **18 de Agosto de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:44AB32C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 PROCESSO: 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – Nº 34.488.264/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL de R$ 35.463,05 (*trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos*);

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.33.00

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.33.00

Celebração: 18 de Agosto de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – Nº 34.488.264/0001-58, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 18 de Agosto de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CFC4C197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP CONTRATO Nº 024/LIC/2020/PMP ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias do Bairro do Portal no Município de Pesqueira – PE. (Avenida Mário Marinho de Andrade e Rua São João no Bairro do Portal – Pesqueira – PE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.262.936/0001 - 47, com sede na Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado, Pesqueira – PE.
OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a vigência do contrato firmado em 02 de abril de 2020 com Ordem de Serviço celebrado em 02 de abril de 2020, até **30 de abril de 2021, pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 23 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira/PE
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

WAGNER HOLANDA BATISTA
W.H.B. Engenharia LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:431CEB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP CONTRATO Nº 035/LIC/2020/PMP.

EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/PMP

CONTRATO Nº 035/LIC/2020/PMP. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**. Menor Preço por Lote. Objeto: Seviço de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados à realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas, no Município de Pesqueira-PE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ: 02.520.264/0001-00,** com sede à Av. Belmonte, nº 432, Vassoural – Caruaru – PE, valor Lote (1) de R$ 588.602,00 e Lote (2) valor de R$ 187.420,00 totalizando o valor global de R$ 776.022,00 (Setecentos e setenta e seis reais e vinte dois reais)**.** Data da assinatura do contrato 09/12/2020. Vigência: 14/12/2020 até 13/12/2021.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira -PE
Contratante

LADEMIR SILVA RODRIGUES
Certec Estruturas Metálicas LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3C5CB65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - LICITAÇÃO ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos destinados a farmácia básica, material médico hospitalar, medicamentos componente Municipal e insumos para insulino-dependente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Primavera - PE, com critério de julgamento de menor preço (por lote).
Valor Global Máximo Admitido para os LOTES:
Ø **01A - R$ 690.836,50** (Seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
Ø **01B - R$ 230.289,50** (Duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Ø **02A - R$ 190.160,98** (Cento e noventa mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos);
Ø **02B - R$ 63.699,62** (Sessenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Ø **03A - R$ 974.250,60** (Novecentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
Ø **03B - R$ 330.382,87** (Trezentos e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Ø **04A - R$ 1.108.853,09** (Hum milhão, cento e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos);
Ø **04B - R$ 369.671,31** (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).
Ø **05A - R$ 179.785,65** (Cento e setenta e noventa mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
Ø **05B - R$ 59.951,15**(Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
Ø **06A - R$ 86.661,00** (Oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais);
Ø **06B - R$ 28.887,00** (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DIA 13/01/2021 DAS 08:00 ÀS 12:000 – (na sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE).
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 14/01/2021 às 09:00h. (horário de Brasília) "ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA".**
Obs: ***Link da plataforma de acesso a reunião será disponibilizado pelo Pregoeiro, no momento do protocolo da entrega dos respectivos documentos, ou seja, no dia (13/01/2021).***
Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 28.12.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:C29C232E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o n° 223.469.103-68,doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, lado **ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7651747, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.992.234-78, PIS/PASEP n° **203.96369.26/4,** residente e domiciliado (a) na Avenida Monsenhor Mansueto de Lavour, n 27, Cohab, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº 074/2018, firmados entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

C**LÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Abono família	R$ 29,17
Férias Indenizadas	R$1.164,33
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 609,82
TOTAL	**R$ 4.259,99**
DESCONTOS:	
INSS (7,73%)	R$ 95,63
INSS (8.14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
13° Salário Adiantado	R$ 1.282,75
TOTAL DOS DESCONTOS	**R$ 1.527,37**
VALOR LIQUIDO A RECEBER	**R$ 2.732,62**

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9DC29323

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **BALBINO FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 9141464, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 126.908.064-44, residente e domiciliado no Sítio Quixaba II, n 84, zona rural, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **076/2018** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

C**LÁUSULA TERCEIRA**
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$1.164,33
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 609,82
TOTAL	**R$ 4.230,82**
DESCONTOS:	
INSS (7,73%)	R$ 95,63
INSS (8.14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
13° Salário Adiantado	R$ 1.182,99
TOTAL DOS DESCONTOS	**R$ 1.427,61**
VALOR LIQUIDO A RECEBER	**R$ 2.803,21**

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

BALBINO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:539230F2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 2006034048928, SSP-CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.033.624-61, residente e domiciliado (a) na Rua Desembargador Silva Barros, n1024, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **069/2017** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Abono família	R$29,17
Férias Indenizadas	R$ 499,00
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 166,30
TOTAL	R$ 3.151,14
DESCONTOS:	
INSS (7,50%)	R$ 59,49
INSS (8,14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 208,48
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 2.942,66

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:EA82BAD4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7389243, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 075.481.364-98, residente e domiciliado (a) na Travessa Antônio Filgueira Soares, n 134, Santa Margarida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **079/2018** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$ 998,00
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 332,63
TOTAL	R$ 3.787,30
DESCONTOS:	
INSS (7,57%)	R$ 71,97
INSS (8,14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
13° Salário Adiantado	R$ 522,50
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 743,46
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 3.043,84

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:757BE005

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 9110760, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 119.768.564-26, residente e domiciliado (a) na Rua Raimundo de Sá Araújo, n° 153,

Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **049/2017** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$1.1496,99
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,66
1/3 Férias - Rescisão	R$ 498,95
TOTAL	**R$ 4.452,60**
DESCONTOS:	
INSS (7,61%)	R$ 85,65
INSS (8.14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
13° Salário Adiantado	R$ 998,00
TOTAL DOS DESCONTOS	**R$ 1.232,63**
VALOR LIQUIDO A RECEBER	**R$ 3.219,97**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2264BD6A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **KARINA SOARES RIBEIRO LIMA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8009567, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.174.944-16, residente e domiciliado (a) na Rua João da Cruz Neves, n155, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **001/2018** firmados entre as partes;
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;
CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$1.164,33
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 388,00
TOTAL	R$ 4.009,00
DESCONTOS:	
INSS (7,5%)	R$ 76,12
INSS (8.14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99
13° Salário Adiantado	R$ 1.045,00
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 1.270,11
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 2.738,89

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

KARINA SOARES RIBEIRO LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:BD52E0F7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, rofessora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **HELOISA MARIA DE ALENCAR ROSA, CRB-8010,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.316, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 356.047.194-04, PIS/PASEP 170.23005.14/3, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, nº 731, Centro, CEP 56.000.000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **005/2020** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$ 2.103,75
13º Salário Proporcional	R$ 2.103,75

1/3 Férias - Rescisão	R$ 401,20
TOTAL	R$ 5.235,70
DESCONTOS:	
INSS (7,57%)	R$ 77,11
INSS (8,27%) 13º SALÁRIO	R$ 174,07
13° Salário Adiantado	R$ 1.357,60
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 1.608,78
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 3.626,92

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

HELOISA MARIA DE ALENCAR ROSA
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:A215367B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARLON CLAYTON DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 6923472, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 059.878.854-93, PIS/PASEP 164.70416.63/3, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonçalves Angelim, n 383, Novo Everest, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **073/2018**, firmados entre as partes;
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;
C**LÁUSULA TERCEIRA**
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$ 1.164,33
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 388,00
TOTAL	R$ 4.008,99
DESCONTOS:	
INSS (7,50%)	R$ 76,12
INSS (8,14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,98
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 225,10
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 3.783,89

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MARLON CLAYTON DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:810673A7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MONIQUE FILGUEIRA DE SÁ GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileiro, portadora do RG nº 7715490, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 070.887.124-07, residente e domiciliada na Rua Mandacaru, n 25, Santo Antônio, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **003/2020** firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

C**LÁUSULA TERCEIRA**
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 1.044,96
13º Salário Proporcional	R$ 3.326,66
1/3 férias-rescisão	R$ 1.016,46
TOTAL	R$ 5.388,08
DESCONTOS:	
INSS (8,24%)	R$ 169,84
INSS (9.76%) 13º SALÁRIO	R$ 324,66
IRRF-DEC.TERC.	R$86,95
13° Salário Adiantado	R$ 982,02
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 1.563,47
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 3.824,61

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MONIQUE FILGUEIRA DE SÁ GUIMARÃES RODRIGUES,
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:B4750008

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 884/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Declaração emitida pelo Tribunal superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de Prestação de Serviços à Justiça como Mesário nas eleições municipais, ao servidor **IVO JONES FERREIRA TORRES**, Matrícula Nº 129770, lotado Na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, pelo período de 04 (Quatro) dias, quais sejam, 28/12/2020, 29/12/2020, 30/12/2020 e 31/12/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CAB32D11

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 885/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MARILIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula N° 129815, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/12/2020 à 30/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:066E4FCE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 886/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **NEIVA CRISTINA ALVES MONTEIRO,** Matrícula nº 125784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir de 04/11/2020 a 03/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0D56D5E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 887/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 757/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS ao servidor **CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR,** matrícula nº 100234, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

Onde se lê: lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 02/01/2021 á 31/01/2021.

Leia-se: lotado na secretaria municipal de Administração, referente ao exercício 2020/2021, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 02/01/2021 á 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FE44469A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 888/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Oficio Nº 47/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PARA COMPOR A SUPLENCIA DO CONSELHO FISCAL: O servidor Flavio Jose Vieira, em substituição a servidora Natalia Cibelly Rodrigues de Lira;
Art. 2º - PARA COMPOR A SUPLENCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO: A servidora Gisélia Lopes da Silva Leite, em substituição a aposentada Solange Maria Alves;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9FED85EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 889/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 13/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Odontólogo** da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **PAULO ROMERO PEREIRA**, **CPF Nº 048.126.814-60**, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3DCC62A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 890/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 14/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Analista de Laboratório** da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **MARIA ALINE ALVES TEOTONIO**, **CPF Nº 025.908.293-70**, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6FEC8B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Administração e Finanças, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico – SRP n° 001/2020, Processo Licitatório n° 011/2020, que teve como objeto Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa **M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS**, CNPJ nº 18.216.923/0001-40, no valor global de R$ 888.700,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) e a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI,** CNPJ nº 35.793.795/0001-17, no valor global de . R$ 246.112,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e doze reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 007/2020. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 001/2020. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa Fornecedora**: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 35.793.795/0001-17, no valor global de R$ 246.112,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e doze reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preço nº 008/2020. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 001/2020. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa Fornecedora**: M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS, CNPJ nº 18.216.923/0001-40, no valor global de R$ 888.700,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de agosto de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:83CBE494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos das empresas licitantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar o edital, fica **REVOGADO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Santa Filomena (PE), 17 de agosto de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:01BF630F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Administração e Finanças, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico – SRP n° 003/2020, Processo Licitatório n° 017/2020, que teve como objeto Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo

Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa **MARCIANO DE CASTRO CAVALCANTE– EPP**, CNPJ nº 09.332.013/0001-32, no valor global de R$ 298.131,37 (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e a empresa **DR & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP,** CNPJ nº 12.202.945/0001-75, no valor global de R$ 342.129,25 (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 009/2020. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 003/2020. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa Fornecedora**: DR & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ nº 12.202.945/0001-75, no valor global de R$ 342.129,25 (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preço nº 010/2020. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 003/2020. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa Fornecedora**: MARCIANO DE CASTRO CAVALCANTE– EPP, CNPJ nº 09.332.013/0001-32, no valor global de R$ 298.131,37 (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 7 de dezembro de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:93B95E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 138/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento e destinação dos Quiosques da Orla Fluvial de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que é de interesse público o funcionamento em conjunto de todos os quiosques postos à disposição da população da nova orla de Santa Maria da Boa Vista e que a ausência de funcionamento de alguns deles, pelo conjunto, poderá causar prejuízo ao projeto gastronômico proposto;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das destinações dos quiosques com a ampliação de cessionários, com a finalidade de melhor aproveitar os equipamentos públicos aos objetivos finalísticos do conjunto de equipamento público;

CONSIDERANDO a experiência vivenciada pela população e turistas visitantes da Orla Fluvial de Santa Maria da Boa Vista, verificou-se a necessidade de modificação e/ou ampliação das atividades temáticas, bem assim a distribuição dos quiosques da orla para que melhor abrigue todos os empreendimentos necessários e requisitados pela população;

CONSIDERANDO também a oportuna necessidade de ampliação da possibilidade de geração de mais empreendimentos, alinhado á diversidade de atendimento ao público visitante,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova formatação dos empreendimentos, antes temáticos, do conjunto de quiosques da Orla Fluvial de Santa Maria da Boa Vista, sendo liberada a comercialização de produtos e serviços de acordo com a capacidade técnica e escolha do empreendedor.

Art. 2º Os cessionários que tiverem contrato vigente em conjunto de dois quiosques em um único empreendimento, após a nova redação de escolha da comercialização de produtos e serviços, passa a ficar com apenas um quiosque, devendo indicar, em cinco dias, qual equipamento continuará usando, devendo também desocupar, no mesmo prazo, o outro equipamento.

Art. 3º Para efeito deste decreto, serão utilizados os seguintes conceitos:
I – **Número do Quiosque**: é a identificação de cada quiosque perante a Administração Pública, sequencialmente estabelecida por ordem numérica, iniciando-se com o número um o que estiver mais próximo da entrada da orla;
II - **Ramo de Atividade**: De destinação livre por quiosque;
III - **Quantidades de Quiosques por Concessão**: são as quantidades de quiosques deferidas para cada concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de dezembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:AF7D866C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a 6ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Decreto Municipal nº 097/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos atuais contratados por aqueles que foram selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a substituição dos atuais contratados deve se dar de forma a não ocasionar interrupção ou perda de qualidade no serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os selecionados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 relacionados no Anexo Único para que, no prazo de cinco dias, apresentem cópias autenticadas dos seguintes documentos:
I - RG e CPF;
II - reservista, quando do sexo masculino;
III – certidão de quitação eleitoral, expedida a menos de trinta dias;

IV – certificado ou diploma de formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado;
V - registro no Conselho de Classe do cargo ao qual concorreu;
VI - declaração de inexistência de exercício de cargo público ou, em caso de acumulação, a descrição do cargo que ocupa, a sua lotação e entidade a que pertence, devendo, neste caso, também juntar declaração emitida por órgão superior de Recursos Humanos a que está subordinado contendo a sua carga horária, os dias e horários de trabalho, bem assim o local de exercício profissional;
VII - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
VIII – Comprovante de residência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 141/2020
RELAÇÃO DA 6ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

TABELA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.01	ASSISTENTE SOCIAL	Região/Localidade:	Sede		
	Nome do Candidato	**Cargo Pretendido**	**Cód. do Cargo**	**Posição**	**Etapa de Convocação**
	ERIKA CRISTINA LIBERAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2.01	3º	6ª Convocação
	DAMIANA SILVA BARROS ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	2.01	4º	6ª Convocação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:64DE7BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 132/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de situação de Emergência no Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e com fulcro na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada desde o mês de dezembro de 2019 até o presente momento, com consequências danosas para a população do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, cujo desastre foi tipificado como Estiagem, tendo afetado de forma significativa as seguintes localidades da Zona Rural: ao norte: Estreito, Salina, Ipueira, Ponta da Serra, Riacho do Meio e Urimamã, ao Leste: Barra Nova, Boa Esperança, Santa Rosa e São Gonçalo, a Oeste: Jatubarana; ao Centro Poço do Icó, São Miguel, Lagoa da Pedra, Lagoa do Barro, Mandacaru e Acauã;

CONSIDERANDO que o mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes que mourejam na área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, que se viram atingidas pela longa e contínua estiagem, o que vem resultando em prejuízos econômicos e sociais que estão descritos no requerimento de reconhecimento de Situação de emergência em anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento que estão relacionadas com fatores ambientais;

CONSIDERANDO que a situação acima exposta agrava-se e persiste dia após dia, especialmente nas áreas formadas por caatingas no Município, onde predominam a criação de caprinos, ovinos e bovinos;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos nas mencionadas localidades implica no quadro gravoso de situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Santa Maria da Boa, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução de problemática situação emergencial;

CONSIDERANDO que o parecer, anexo a este Decreto, elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas na notificação preliminar de Desastre e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado como Estiagem – 1,4.1.1.0 (COBRADE), conforme IN/MI N01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do conselho Municipal de Defesa civil (COMDEC).

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de dezembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:52EC49D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00015/2019.CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019.INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2019. CPL. Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referências.**Constitui este termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução**. 2º Termo Aditivo:**CONTRATO Nº 00012/2019** - Andreia Taise Silva Senhorinho, CPF nº 118.591.734-97. **CONTRATO Nº 00013/2019** - Cícera Sabrina da Silva, CPF nº 125.608.594-40. **CONTRATO Nº 00014/2019** - Cidiana Maria da Silva, CPF nº 057.198.844-08. **CONTRATO Nº 00015/2019** - Denilson Fernandes dos Santos, CPF nº 138.034.984-22. **CONTRATO Nº 00018/2019** - Islaine Maria da Silva Oliveira, CPF nº 138.034.984-22. **CONTRATO Nº 00019/2019** - Izabel Maria de Souza, CPF nº 082.691.324-54. **CONTRATO Nº 00024/2019** - Mirelly Viviane da Silva, CPF nº 106.107.354-89. **CONTRATO Nº 00025/2019** - Ricássia Danielly de Almeida Tabosa, CPF nº 064.740.514-85. **CONTRATO Nº 00028/2019** - Simone Joana da Conceição, CPF nº 907.269.874-68. **CONTRATO Nº 00029/2019** - Tarcilo Silva Pereira, CPF nº 111.694.244-57. **CONTRATO Nº 00030/2019** - Thayza Maria da Silva, CPF nº 107.098.264-43. **CONTRATO Nº 00031/2019** - Vicência Maria Melo dos Santos, CPF nº 128.934.268-75. **CONTRATO Nº 0031A/2019** - Mauriza Terezinha de Lima, CPF nº 008.339.944-50.

São Caetano/PE, 02 de julho de 2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:419EC9D4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Processo Nº: 00034/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição conforme demanda de tubos para esgotamento sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município. Valor: R$150.551,78.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/01/2021 às 14:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: sc.cplprefeitura@gmail.com ou através do Fone: (81) 37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

São Caetano, 28/12/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:57B6D483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS EXERCÍCIO 2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
EXERCÍCIO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 13/2020. **Alteração no valor** do Contrato referente à construção da Praça da Bíblia; **Contratado:** DISLOC CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ:** 17.459.533/0001-39. **Valor acrescido:** R$ 37.606,98. **Valor atual do contrato**: R$: 189.623,75. São João/PE, 05/11/2020. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 62/2019. **Alteração no valor** do Contrato referente à Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços técnicos e especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à comissão de licitação e contratos da prefeitura municipal de São João; **Contratado:** TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO ME, **CNPJ:** 27.613.100/0001-40. **Valor acrescido:** R$ 2.580,00. **Valor atual do contrato**: R$: 54.180,00. São João/PE, 10/11/2020. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 48/2020. **Alteração para reajuste de valor** do Contrato referente a Prestação de serviços de locação de veículos (pequeno e grande porte) para atender às atividades da secretaria de obras e secretaria de agricultura deste município; **Contratado:** D T TRANSPORTES MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP, **CNPJ:** 27.602.677/0001-56. **Valor acrescido do item 01:** R$ 1.068,10, **Valor atual do item 01**: R$: 3.740,00, **Valor acrescido do item 02:** R$ 1.100,71, **Valor atual do item 02**: R$: 6.840,00, **Valor acrescido do item 03:** R$ 403,47, **Valor atual do item 03**: R$: 10.080,00, São João/PE, 02/09/2020. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 48/2020. **Alteração para inclusão de novos serviços** do Contrato referente a Prestação de serviços de locação de veículos (pequeno e grande porte) para atender às atividades da secretaria de obras e secretaria de agricultura deste município; **Contratado:** D T TRANSPORTES MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP, **CNPJ:** 27.602.677/0001-56. **Valor acrescido do item 03:** R$ 10.080,00, **Valor atual do item 03**: R$: 20.160,00, São João/PE, 21/09/2020. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 48/2020. **Alteração para inclusão de novos serviços** do Contrato referente a Prestação de serviços de locação de veículos (pequeno e grande porte) para atender às atividades da secretaria de obras e secretaria de agricultura deste município; **Contratado:** D T TRANSPORTES MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP, **CNPJ:** 27.602.677/0001-56. **Valor acrescido do item 03:** R$ 10.080,00, **Valor atual do item 03**: R$: 20.160,00, São João/PE, 16/11/2020. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o numero do contrato do 1º e 2º termo aditivo referete ao Processo 01/2020; Tomada de Preço 01/2020, na publicação do dia 17 de Dezembro de 2020; Diario Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco, onde se lê " **Contrato Nº: 01/2020**, leia-se "**Contrato Nº: 12/2020**,"

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o numero do contrato do 1º termo aditivo referete ao Processo 02/2020; Tomada de Preço 02/2020, na publicação do dia 17 de Dezembro de 2020; Diario Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco, onde se lê " **Contrato Nº: 01/2020**, leia-se "**Contrato Nº: 13/2020**.

São João/PE, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:1BE57D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.828/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PUBLICO N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida naLei Orgânicado Município e:
CONSIDERANDO que o decreto n° 1689 de 23 de novembro de 2018 estabelece o prazo de validade do concurso público n° 001/2017 por 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período;
CONISIDERANDO que o decreto n° 1785 de 02 de junho de 2020, suspendeu o prazo de validade do concurso público n° 001/2017, enquanto durar a pandemia;
DECRETA:
Art. 1ºFica prorrogada a validade do concurso público por mais 2 (dois) anos contados a partir do término da suspensão do concurso que se iniciou em 02 de junho de 2020.
Parágrafo único: Quando o prazo de suspensão cessar, deve ser calculado o período que faltava pra completar os primeiros dois anos do concurso e a partir desta data, iniciar-se-á a prorrogação.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B23BD0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CPL - Processo Administrativo 053/2020 - DL 012/2020 – LOCAÇÂO
OBJETO: Locação de Estruturas de Grid, Telões de Led, Gerador de Energia de 180 KVA, Som de Médio Porte, Iluminação e Transmissão, para a LIVE que ocorrerá nos dias 26 e 31 de dezembro de 2020, no Castelo Armorial, no município de São José do Belmonte – PE, em referência à Lei Federal de nº 14.017/2020 Aldir Blanc "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública".

Contratado: **RANYERI ARAUJO COSTA ESTIMA 09905988459**, inscrita no CNPJ 34.675.544/0001-75, sita à Rua Lindaura Santana, nº 32 A, Centro – Flores (PE).

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a execução dos serviços, dedutíveis todos os impostos e encargos previstos em Lei.

Vigência: 24/12/2020 À 31/12/2020.

São José do Belmonte, 24 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2940AD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PORTARIA Nº 093/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, especificamente o Inciso II do Art. 2° do referido instrumento que trata da concessão de subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,

CONSIDERANDO as inscrições voltadas ao cumprimento do Inciso II do Art. 2° do Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020 realizadas através da Plataforma **MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO** e do**CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA** de São José do Belmonte – PE,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** aos espaços artísticos e culturais e às associações e organizações culturais comunitárias inscritas nos Cadastros Estadual ou Municipal de Cultura, prejudicadas em decorrência da Pandemia de Covid-19, subsídios para sua manutenção na forma e mediante os critérios definidos nesta portaria.

Art. 2° - Os subsídios serão pagos em parcela única depositada na conta bancária do responsável pelo espaço artístico ou cultural, da organização cultural comunitária ou de seu responsável devidamente cadastrado.

Art. 3° - Os espaços culturais beneficiados receberão os subsídios obedecendo aos seguintes critérios:
I – Espaços com área de até 100 m2 (cem metros quadrados) receberão o subsídio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – Espaços com área entre 100 m² (cem metros quadrados) e 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) receberão o subsídio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – Espaços com área superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) receberão o subsídio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4° - Será considerada a área total dos espaços artísticos e culturais declarada pelo responsável na ficha ou plataforma cadastral, sujeita à verificação 'in loco" pela Diretoria Municipal de Cultura ou verificação do cadastro imobiliário municipal para comprovação das informações declaradas.

Art. 5° - As associações artísticas ou culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias receberão os subsídios obedecendo aos seguintes critérios:
I – Entidades culturais com até 02 (dois) membros participantes ou funcionários receberão subsídios no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – Entidades culturais com mais de 02 (dois) e menos de 08 (oito) membros participantes ou funcionários receberão subsídios no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – Entidades culturais com mais de 08 (oito) membros participantes ou funcionários receberão subsídios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6° - Todos os responsáveis por espaços ou entidades artísticas e culturais beneficiados pelos subsídios decorrentes da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 assinarão **TERMO DE COMPROMISSO**oficializando sua ciência das disposições do Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, sobretudo no que se refere à destinação dos recursos recebidos unicamente para a manutenção do espaço ou entidade cultural e à prestação de contas que terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do referido recurso.

Art. 7° - Todos os responsáveis por espaços ou entidades artísticas e culturais beneficiados pelos subsídios decorrentes da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 apresentarão, como requisito para a liberação do subsídios, **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**contendo as atividades que pretende realizar gratuitamente em favor do Município de São José do Belmonte – PE, preferencialmente destinadas a alunos da rede pública municipal, e

que serão analisadas e homologadas pela Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 8° - Será publicada no Diário Oficial a relação de todos os espaços ou entidades culturais contemplados para recebimento dos subsídios decorrentes da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 no Município de São José do Belmonte – PE.

Art. 9º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FDFCC8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ALAMBRADOS, EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTES, LAZER, E ENTRETENIMENTO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Dezembro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:05C7DBF0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO PATROL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Dezembro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:11D4F90C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE., Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Dezembro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:764156AE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2020– RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS À SER REALIZADO NO ANTIGO LIXÃO DESATIVADO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE., Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de dezembro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:03A6A8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos deste Município, classes II-A e II-B, em aterro sanitário licenciado, tendo como contratada a empresa **CTRPE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46, com endereço na Rodovia BR 101 Norte KM 28,5, s/n, área rural, CEP: 53.659-899, Igarassu-PE, no valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de **R$ 244.044,0 (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais)**.

São Vicente Férrer, 28 de dezembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DC9413AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2020.

-N. Contrato: 24/2020

-Objeto: prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos deste Município, classes II-A e II-B, em aterro sanitário licenciado.

-Contratada: CTRPE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., CNPJ nº 07.534.580/0001-46.

-Valor contrato: R$ 244.044,0 (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 28 de dezembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A9F85303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
EDITAIS DE PREMIAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
RESULTADO DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

EDITAIS DE PREMIAÇÕES
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº 003/2020 DA MINHA JANELA- FOTOGRAFIA
2020-111
ALISSON JADER DE SÁ
028.678.245-67
2020-033
GILMA MACHADO LINS DE SÁ
034.238.844-44

EDITAL Nº 004/2020 O SHOW NÃO PODE PARAR
2020-008
ANABELLY MESQUITA LINS
095.433.564.32
FAIXA 1
2020-113
BRUNO DE ARAUJO FELIX SANTOS
096.546.360-16
FAIXA 1
2020-017
DAIANE GABRIELA CARLA DA SILVA
066.032.324-99
FAIXA 1
2020-020
DUEGMIN RAMOS DA SILVA
113.826.254-48
FAIXA 1
2020-114
EDERSON MENDES RODRIGUES DA COSTA
131.654.904-65
FAIXA 1
2020-025
EDIMILSON BARBOSA DA SILVA
064.135.154-22
FAIXA 2
2020-032
GERSON OLIVEIRA SOARES JUNIOR
081.384.704-45
FAIXA 1
2020-115
JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
121.135.954-94
FAIXA 2
2020-048
KLEBER SANZONY SILVA
103.238.104-38
FAIXA 1
2020-053
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA
257.236.998-22
FAIXA 1
2020-116
MARIA ELIZETTE DA SILVA
081.449.944-93
FAIXA 2
2020-066
MAYARA CAZE DOS SANTOS
110.857.784-95
FAIXA 2
2020-073
OSIAS CICERO DA SILVA
021.440.404-86
FAIXA 1
2020-117
WANDEMBERG FONSECA DE MELO
031.091.394-21
FAIXA 1

EDITAL Nº 002/2020 MOVENDO A ARTE - ARTESANATO
2020-001
ADEILDA MARIA DE SANTANA
076.617.824-21
FAIXA 2
2020-010
CARLOS EDUARDO MARTINS DE MELO
121.464.464.39
FAIXA 2
2020-011
CINÉA MARIA FIRMINO
113.130.664-35
FAIXA 2
2020-013
CLAUDIA MARIA DE SOUZA
896.060.864-53
FAIXA 2
2020-015
CLEONICE MARIA DA SILVA
807.997.364-49
FAIXA 2
2020-016
CRISTIANE FAUSTINO DOS SANTOS LIMA
520.951.934-15
FAIXA 2
2020-118
CRISTINA MARIA DOS SANTOS
065.524.654-16
FAIXA 2
2020-018
DARLAN DE JESUS GOMES LEÃO
026.066.004-36
FAIXA 2

2020-027
ERONILDO JOSE CARLOS HONORATO
042.525.134-99
FAIXA 1
2020-028
EVANDRO JOSE DA ROCHA
101.300.824-30
FAIXA 2
2020-031
GABRIELA MARIA DE SOUZA
117.037.434-40
FAIXA 2
2020-039
ISABELLE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA
077.805.974-07
FAIXA 2
2020-042
JOALITON BATISTA FERREIRA
064.474.364-60
FAIXA 2
2020-046
JOSILENE FERREIRA DA SILVA
081.191.254-01
FAIXA 2
2020-047
JOYCE KELLY SANTOS COELHO
119.734.794-19
FAIXA 2
2020-050
LISSANDRO MANOEL DA SILVA
079.123.574-24
FAIXA 2
2020-052
LUIZ CARLOS DA SILVA
074.028.504-12
FAIXA 2
2020-055
MARCIA MARIA DA SILVA SANTOS
043.914.754-99
FAIXA 2
2020-058
MARIA DA GLORIA ALVES TAVARES
065.971.164-88
FAIXA 2
2020-059
MARIA DO SOCORRO DA SILVA
071.418.364-46
FAIXA 2
2020-061
MARIA JOSE DA SILVA
432.202.904-34
FAIXA 2
2020-063
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SANTANA
808.802.234-72
FAIXA 2
2020-119
NATALICIO JOSE DA SILVA
125.639.174-33
FAIXA 2
2020-070
NORMA ANTONIA RUFINO DE OLIVEIRA
066.840.064-19
FAIXA 2
2020-071
ORLANDO JOSE DA SILVA
184.989.224-53
FAIXA 2
2020-074
OSIEL FRANÇA RUMÃO DA SILVA
069.925.344-30
FAIXA 2
2020-120
PAMELLA MARIA BARBOSA
080.473.534-46
FAIXA 2
2020-079
RICARDO ALEXANDRE FEITOSA DE LIMA
014.944.954-22
FAIXA 2
2020-084
ROSILDA MARIA DOS SANTOS
026.093.954-42
FAIXA 2
2020-085
ROSILENE FERREIRA DA SILVA
085.893.694-12
FAIXA 2
2020-121
ROSIMERE MARQUES DA SILVA SANTOS
019.762.074-44
FAIXA 2
2020-087
WILSON JOSÉ FIRMINO
105.266.974-31
FAIXA 2

EDITAL Nº 001/2020 CULTURA PARA AFLORAR
2020-002
ADELMIRA XIMENES LIMA
385.693.688-28
FAIXA 1
2020-003 ADOLFO BANDEIRA DOS SANTOS ALMEIDA
085.874.784-78
FAIXA 1
2020-090
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
976.019.264-00
FAIXA 1
2020-095
BEROALDO ANTONIO DA SILVA
975.300.184-34
FAIXA 2
2020-098
DANIELLY MARIA DOS SANTOS
089.246.324-42
FAIXA 2
2020-122
DJAIR JOSE DOS SANTOS
048.600.054-06
FAIXA 1
2020-096
ENIO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA
122.975.874-73
FAIXA 2
2020-105
EVANY MARIA MACEDO TRANQUILINO DA SILVA
080.903.344-58
FAIXA 2
2020-030
FLAVIO BANDEIRA DA SILVA
090.631.004-00
FAIXA 2
2020-108
GILMAR FRANCISCO DIAS
045.144.964-99
FAIXA 1
2020-034
GLEISIANA MARIA MACHADO LINS
010.818.064-60
FAIXA 1
2020-124
GUSTAVO STALLONE SANTOS DE SANTANA
076.502.754-26
FAIXA 1
2020-125
HELIONETE MARIA BESERRA SILVA
104.659.974-73

FAIXA 3
2020-036
HENÁGIO JOSE DOS SANTOS
053.721.704-50
FAIXA 1
2020-126
JACILENE MARIA DA SILVA
135.385.934-77
FAIXA 1
2020-100
JADNA CAROLINA DIAS DA SILVA
077.674.354-66
FAIXA 2
2020-099
JAILZA MARIA DA SILVA
619.694.604-82
FAIXA 1
2020-040
JEAN KARLO BERTO DE ANDRADE
067.089.774-43
FAIXA 2
2020-041
JEFFERSON TEOFILO SENA DA SILVA
101.177.564-66
FAIXA 2
2020-104
JOAO VITOR GOUVEIA DO NASCIMENTO
131.684.884-10
FAIXA 2
2020-043
JOSAFÁ MANOEL DA SILVA
808.354.494-91
FAIXA 1
2020-130
JOSE SEVERINO DE SOUZA
194.088.034-34
FAIXA 1
2020-097
KLEYTON MICHELL RODRIGUES DA SILVA
078.879.774-36
FAIXA 1
2020-051
LUCIVALDO JOSE GUSTAVO
660.981.814-20
FAIXA 2
2020-054
LUZITANIA MARIA ALVES DE SOUZA
056.000.324-20
FAIXA 1
2020-110
MARCELO ALMIR DA CUNHA BARROS
116.675.044-28
FAIXA 1
2020-092
MARCIO EMANUEL NICÁCIO DA SILVA
080.434.294-64
FAIXA 2
2020-057
MARIA ALINE DO NASCIMENTO
094.581.334-16
FAIXA 2
2020-106
MARIA JESUS DE OLIVEIRA
807.734.744-15
FAIXA 1
2020-093
MARIA JULIANA DA SILVA FERREIRA
063.259.584-11
FAIXA 1
2020-064
MARIELLE AMELIA DA SILVA
067.800.584-24
FAIXA 2
2020-103
MARILENE MARIA DE SANTANA
103.339.634-66
FAIXA 2
2020-107
MICAELLE GABRIELE DA C BARROS
134.240.064-08
FAIXA 2
2020-102
NAYARA STEFANY SILVA SANTOS
114.529.324-76
FAIXA 1
2020-075
PAULA FERNANDA DOS SANTOS
145.100.114-23
FAIXA 3
2020-101
PEDRO FELIPE DUARTE DE GITIRANA
114.697.604-60
FAIXA 1
2020-109
RAFAEL JOSE DE OLIVEIRA
077.692.594-60
FAIXA 2
2020-127
RINALDO VIEIRA CABRAL
049.274.094-14
FAIXA 2
2020-128
ROGÉRIO JOSÉ CAMARA S E SENA FILHO
080.065.834-55
FAIXA 2
2020-086
SANDRELI TOME DE GOUVEIA
065.762.244-35
FAIXA 2
2020-129
VAGNER LAURENTINO DA SILVA
080.027.944-19
FAIXA 2

EDITAL N 006/2020

2020-131
ALLAN HENRIQUE JACINTO DE MESQUITA
115.562.914-00
FAIXA2
2020-060
MARIA JANEIDE DE JESUS
616.608.334-34
FAIXA2
2020-065
MAURICIO JOAQUIM DA SILVA
972.851.614-20
FAIXA2
2020-132
ORLANDO MENDES DA SILVA
313.623.384-00
FAIXA2
2020-128 PEDRO ALVES ARAUJO BARROS NETO
711.447.064-91
FAIXA2
2020-078
REJANE ACIOLI DA CRUZ
024.622.234-44
FAIXA2

Sirinhaém, 23 de Dezembro de 2020.

ZENILDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:ED47C480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2020

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de conjunto de mesa universitária oitavada colorida infantil e cadeira universitária modelo infantil para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação, em favor da empresa NUNES & TENÓRIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84, com sede a Rua José Vidal, nº 20, Centro, Água Branca, CEP 58748-000, pelo valor global de R$ 15.692,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 23 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:88919502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0041/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0015/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO e INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, R ANTONIO GRAVATA, 80 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, a qual ofertou o valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, RUA LUIZ ALVES CAVALCANTI, 689 - VILAR DOS TELES, São João de Meriti - RJ , CNPJ nº 11.372.104/0001-43 34, a qual ofertou o valor global de R$ 6.475,00(SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, LOGRADOURO RUA HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - SC, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, a qual ofertou o valor global de R$ 2.143,00(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS); **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, LOGRADOURO AV SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS, Cajazeiras - PB, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, a qual ofertou o valor global de R$ 78.260,10(SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 25 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:20D049ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0041/2020. Pregão Eletrônico nº 0015/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO e INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Contrato nº 0073/2020**, Contratante: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); **Contrato nº 0074/2020**, **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 11.372.104/0001-43 34, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 6.475,00(SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); **Contrato nº 0075/2020**, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 2.143,00(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS); **Contrato nº 0076/2020**, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 78.260,10(SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). Vigência: de 25/08/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 25 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C5905B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0042/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0016/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **EVUR ENGENHARIA EIRELI** - RUA DOM JOSÉ PERIERA ALVES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ SO EGITO - PE, CNPJ nº 32.285.429/0001-69, a qual ofertou o valor global de R$ 200.050,00 (DUZENTOS MIL E CINQUENTA REAIS) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 31 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2C3CA6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0042/2020. Pregão Eletrônico nº 0016/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL. **Contrato nº 0077/2020**, Contratante: **EVUR ENGENHARIA EIRELI** - RUA DOM JOSÉ PERIERA ALVES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ SO EGITO - PE, CNPJ nº 32.285.429/0001-69, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 200.050,00 (DUZENTOS MIL E CINQUENTA REAIS). Vigência: de 31/08/2020 a 29/12/2020.
Tabira, 31 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:57288EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0038/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR EM ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DE AULAS PRESENCIAIS EM DETRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **FRANCISCO MORAIS DA SILVA JUNIOR MERCEARIA**, Rua Francisco Martins de Souza, nº 817, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, CNPJ nº 30.055.185/0001-00, a qual ofertou o valor global de R$ 133.025,00 (cento e trinta e três mil vinte e cinco reais); **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA**, Rua Major João Cordeiro, nº 53 - Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, a qual cotou o valor global de R$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 06 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A523E958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0038/2020. Pregão Eletrônico nº 0013/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR EM ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DE AULAS PRESENCIAIS EM DETRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL. **Contrato nº 0068/2020**, Contratante: **FRANCISCO MORAIS DA SILVA JUNIOR MERCEARIA**, CNPJ nº 30.055.185/0001-00, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 133.025,00 (cento e trinta e três mil vinte e cinco reais); **Contrato nº 0069/2020**, **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA**, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais). Vigência: de 06/08/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 06 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6C735DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0039/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, Rua São Paulo de Olivenca, nº 86, Bairro São Francisco, Manaus - AM, CNPJ nº 06.209.557/0001-13, a qual ofertou o valor global de R$ 64.000,00 (sessenta de quatro mil) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 17 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A839B1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0039/2020. Pregão Eletrônico nº 0014/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Contrato nº 0071/2020**, Contratante: **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, Rua São Paulo de Olivenca, nº 86, Bairro São Francisco, Manaus - AM, CNPJ nº 06.209.557/0001-13, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 64.000,00 (sessenta de quatro mil). Vigência: de 17/08/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 17 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4AB3788D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0043/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA E MANUNTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, resolve HOMOLOGAR em favor das

Empresas: **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** RuaAntônio Barbosa da Silva nº 51, Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 04.411.800/0001-56, a qual ofertou o valor global de R$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 31 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2E4DAA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0043/2020. Pregão Eletrônico nº 0017/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA E MANUNTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. **Contrato nº 0078/2020**, Contratante: **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº 04.411.800/0001-56, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). Vigência: de 31/08/2020 a 29/12/2020.

Tabira, 31 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6A60A5E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 0018/2020, Processo Licitatório nº 0044/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA JOLI PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHER DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por ter sido desclassificada a única empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Tabira, 10 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:82FF4F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 0018/2020, Processo Licitatório nº 0044/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA JOLI PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHER DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por ter sido desclassificada a única empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Tabira, 10 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:B2245145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0047/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, AV RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS, João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, a qual ofertou o valor global de R$ 22.483,10 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8347A5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0047/2020. Pregão Eletrônico nº 0019/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contrato nº 0079/2020**, Contratante: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, AV RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS, João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 22.483,10 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2CEEB416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0047/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, AV RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS, João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, a qual ofertou o valor global de R$ 22.483,10 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DCF47078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0047/2020. Pregão Eletrônico nº 0019/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contrato nº 0079/2020**, Contratante: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, AV RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS, João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 22.483,10 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1910114A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0048/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, ROD CE 060, S/N - PAVUNA, Pacatuba – CE, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, a qual ofertou o valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0047/2020. Pregão Eletrônico nº 0019/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contrato nº 0079/2020**, Contratante: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, AV RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS, João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 22.483,10 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:556148D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0048/2020. Pregão Eletrônico nº 0020/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. **Contrato nº 0080/2020**, Contratante: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, ROD CE 060, S/N - PAVUNA, Pacatuba – CE, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.
Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1CA006D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0048/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, ROD CE 060, S/N - PAVUNA, Pacatuba – CE, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, a qual ofertou o valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A258F0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0048/2020. Pregão Eletrônico nº 0020/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. **Contrato nº 0080/2020**, Contratante: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, ROD CE 060, S/N - PAVUNA, Pacatuba – CE, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.
Tabira, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A7D63C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020

Processo Licitatório Nº: 0049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 0005/2020. Objetivando a Homologação da Tomada de Preços Nº 0005/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PONTOS DE APOIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Rua Antônio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE, CNPJ nº 33.683.371/0001-74, pelo valor de R$ 573.254,44 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Tabira, 21 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5CBB504D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020

Contrato Nº: 00084/2020. Processo Licitatório Nº: 0049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 0005/2020. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PONTOS DE APOIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA. Contratado: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Rua Antônio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE, CNPJ nº 33.683.371/0001-74. Valor R$ 573.254,44 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: de 19/10/2020 a 18/03/2021.

Tabira, 19 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F20DA92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0050/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS COM O PROCESSO DE REFORMA, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, Av. Coronel Zuza Barros, 2724, Centro, Tabira - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, a qual ofertou o valor global de R$ 35.995,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 16 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D25D4CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0050/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS COM O PROCESSO DE REFORMA. **Contrato nº 0082/2020**, Contratante: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$35.995,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência: de 21/09/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 21 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:05EB4281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE CONVITE Nº 0008/2020

REVOGO o Convite Nº 0008/2020. Processo Licitatório Nº: 0051/2020. CPL. Objetivando a LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES E 1(UM) RETROESCAVADEIRA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MELHORIAS NAS VIAS PUBLICAS QUE NÃO ESTÃO PAVIMENTADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Justificativa: Licitação Deserta**.

Tabira, 22 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:42C2EA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE CONVITE Nº 0008/2020

REVOGO o Convite Nº 0008/2020. Processo Licitatório Nº: 0051/2020. CPL. Objetivando a LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES E 1(UM) RETROESCAVADEIRA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MELHORIAS NAS VIAS PUBLICAS QUE NÃO ESTÃO PAVIMENTADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Justificativa: Licitação Deserta**.

Tabira, 22 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D7D62D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020

Processo Licitatório Nº: 00052/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 0006/2020. Objetivando a Homologação da Tomada de Preços Nº 0006/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME O TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 17.440.286/0001-29, pelo valor de R$1.033.293,24.

Tabira, 26 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:95D74E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020

Contrato Nº: 00095/2020. Processo Licitatório Nº: 0052/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 0006/202. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME O TERMO DE ADESÃO Nº 139/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 17.440.286/0001-29. Valor R$ 1.033.293,24. Vigência: de 26/10/2020 a 26/08/2021.

Tabira, 26 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:95F82514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0053/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0022/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS NAS EMERGÊNCIAS RESPIRATÓRIAS APRESENTADOS MEDIANTE O (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, Rua Victorino Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Bairro: Tres Vendas, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual ofertou o valor global de R$ 3.211,00 (três mil e duzentos e onze reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Bairro: JD Paulista, Cidade: Aracatuba – SP, CEP: 16.011-058, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, a qual ofertou o valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 15 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D4C37590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0053/2020. Pregão Eletrônico nº 0022/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS NAS EMERGÊNCIAS RESPIRATÓRIAS APRESENTADOS MEDIANTE O (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Contrato nº 0085/2020**, Contratante: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, Rua Victorino Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Bairro: Tres Vendas, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 3.211,00 (três mil e duzentos e onze reais); **Contrato nº 0086/2020**, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Bairro: JD Paulista, Cidade: Aracatuba – SP, CEP: 16.011-058, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil). Vigência: de 20/10/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 20 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0EA20A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2020

O Prefeito do município de Tabira, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0054/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0023/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS PARA SEREM USADOS NAS EMERGÊNCIAS RESPIRATÓRIAS APRESENTADOS MEDIANTE O (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro: A A B B, Cidade: Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual ofertou o valor global de R$

71.918,00 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais); **PHARMAPLUS LTDA**, Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, , CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual ofertou o valor global de R$ 24.114,20 (vinte e quatro mil cento e onze reais e vinte centavos); **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, Rua José Chaves de França, nº 11-035, Bairro: Vila Alto Paraíso, Cidade: Bauru – SP, CEP: 17.055-020, CNPJ nº 30.692.250/0001-09, a qual ofertou o valor global de R$ 32.700,00 (trinta e dois e mil setecentos reais); **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, Tv. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custodia – PE CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual ofertou o valor global de R$ 13.329,50 (treze mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro: Cinqüentenário, Cidade: Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, CNPJ nº 09.560.267/000108, a qual ofertou o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, Rua Dom José, nº 258, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns - PE, CEP: 55.293-120, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, a qual ofertou o valor global de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais); lado **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI**, Rua Sete de Setembro, nº 255, Bairro: Quarteis, Cidade: Formiga – MG, CEP: 35.570-304, CNPJ nº 31.419.958-45, a qual ofertou o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil); **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710, Bairro: Imbiribeira, Cidade: Recife – PE, CEP: 51.170-300, CNPJ nº 32.651.599/0001-10, a qual ofertou o valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Tabira, 20 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:7C21D28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0054/2020. Pregão Eletrônico nº 0023/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EPIS PARA SEREM USADOS NAS EMERGÊNCIAS RESPIRATÓRIAS APRESENTADOS MEDIANTE O (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA. **Contrato nº 0087/2020**, Contratante: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 71.918,00 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais); **Contrato nº 0088/2020**, Contratante: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 24.114,20 (vinte e quatro mil cento e onze reais e vinte centavos); **Contrato nº 0089/2020**, Contratante: **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, CNPJ nº 30.692.250/0001-09, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 32.700,00 (trinta e dois e mil setecentos reais); **Contrato nº 0090/2020**, Contratante: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 13.329,50 (treze mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos); **Contrato nº 0091/2020**, Contratante: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 09.560.267/000108, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **Contrato nº 0092/2020**, Contratante: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais); **Contrato nº 0093/2020**, Contratante: **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI**, CNPJ nº 31.419.958-45, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil); **Contrato nº 0094/2020**, Contratante: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.651.599/0001-10, o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).Vigência: de 22/10/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 22 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:ACD39DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMET Nº 003/2020

VALIDAR O ANO LETIVO DE 2020/2021 EM CICLO DE APRENDIZAGEM, TENDO EM VISTA O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID/19.

Orienta as Escolas de Educação Infantil e Básica, integrantes da Rede Municipal de Educação de Tabira sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo capítulo II da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, pela Lei Nº 833/2012 de 21 de maio de 2021 que trata e orienta sobre as atribuições e estrutura organizacional do poder executivo; Lei Nº 817/2016 (cria o Sistema Municipal de Ensino de Tabira) ; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e :

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática e flexível;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual se torna possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas municipais, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, nesta Instrução Normativa, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o continuum curricular iniciado no ano letivo 2020, a ser concluído ao final do ano

letivo de 2021, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pela Pandemia da Covid19.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021 as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.

Art. 3º O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante será orientado considerando a forma de organização em Ciclo referente ao período de 2020/2021 para as etapas de ensino e respectivas modalidades.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo aplica-se também aos (às) estudantes matriculados nos programas especiais.

Art. 4º As aprendizagens que o(a) estudante deverá desenvolver nos anos de escolaridade na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo professor e deverão considerar:

I - a reorganização curricular definida pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira –SMET e CMET para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento; O uso de recursos acessíveis aos(às) estudantes no caso do ensino remoto ou híbrido; e o uso de procedimentos metodológicos que considerem a variedade de recursos, conforme a diversidade de perfis de aprendizes.

Art. 5º Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir dos documentos, orientações e/ou atos normativos complementares definidos pela SMET e CMET, para cada componente curricular, tendo como base: - as habilidades/competências/expectativas de aprendizagem essenciais previstas para serem desenvolvidas a partir do documento de reorganização curricular, e efetivamente vivenciadas com os (as) estudantes das etapas e modalidades do Ensino Fundamental; - a adequação dos instrumentos de avaliação às habilidades/competências/ expectativas de aprendizagem a serem avaliadas;

III - o nível de aprofundamento que foi proporcionado nas atividades pedagógicas vivenciadas nas aulas remotas, presenciais ou híbridas; e

IV - as necessidades pedagógicas apontadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verifi cando, em que medida, o(a) estudante avançou.

Parágrafo único. Para atendimento ao previsto no caput deste artigo, o foco prioritário será nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias e das competências essenciais definidas no ano em curso e que devem ser efetivamente cumpridas com as habilidades complementares do currículo para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Na Educação Infantil, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, as instituições de ensino deverão continuar acompanhando os processos vivenciados pelas crianças e dando ênfase à necessidade de oportunizar práticas desafiadoras e provocativas aos (às) estudantes.

Art. 7º Durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, o acompanhamento das crianças, das brincadeiras e das interações, poderá acontecer tanto na escola, como a partir dos registros encaminhados pelas famílias, em caráter de excepcionalidade, através dos relatos, fotografias, vídeos, desenhos, entre outros.

Art. 8º A avaliação, na Educação Infantil, ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, e não tem por objetivo a promoção do (a) estudante, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, conforme preceitua o inciso I, do Art. 31 da LDBEN.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art. 9º Durante o período de excepcionalidade no Ciclo 2020/2021, os (as) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive os matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental em 2020, terão continuidade de estudos, mesmo que não tenham cumprido a carga horária prevista, para que possam ser efetivadas nesse Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

Art. 10. Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1° e 2º Ciclo, nos termos da Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006), o desempenho do (a) estudante será registrado em parecer descritivo, levando-se em consideração:

- as competências mínimas exigidas para cada Ciclo; - que o parecer descritivo de 2020 deve contemplar os conhecimentos construídos tendo como referência o trabalho pedagógico a partir das habilidades prioritárias; e - que o parecer de 2021 deve usar como referência o parecer de 2020 com o acréscimo dos avanços obtidos durante o segundo ano do Ciclo avaliado.

Art. 11. A avaliação das aprendizagens, durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, deverá ser focada na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, podendo ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, como: - diagnose de leitura, com compreensão de textos; - diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

- observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico; e

I - diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problemas;

Art. 12. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:

I - estudantes do 1º, 2º e 3º anos da fase 1, serão matriculados no 2º, 3º e 4º anos respectivamente, no ano letivo 2021; e

II - estudantes do 4º e 5º anos da fase 2, serão matriculados no 5º e 6º anos respectivamente, no ano letivo 2021.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Art. 13. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Anos Finais deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite o prosseguimento dos estudos dos (as) educandos.

§1º Para contemplar todos os (as) estudantes do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio 2020/2021, considerando as especificidades daqueles que não tiveram acesso às aulas remotas; tiveram acesso, porém apresentaram dificuldades de adaptação; tiveram acesso e conseguiram bons desempenhos, a avaliação da aprendizagem acontecerá conforme a análise pedagógica que considere a aprendizagem construída pelos (as) estudantes, tendo como referência as habilidades prioritárias contidas na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020.

§2º A avaliação da aprendizagem deverá contemplar as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos (as) professores (as)/escolas /SMET/ CMET e vivenciadas, de fato, pelos(as) estudantes.

Art. 14. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2 (dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização: estudantes do 6º, 7º e 8º anos, do ano letivo 2020, serão matriculados no 7º, 8º e 9º anos, respectivamente, no ano letivo 2021; - estudantes do 9º ano, do ano letivo 2020, serão matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no ano 2021;

§ 1º Terão direito à conclusão do Ensino Fundamental os (as) estudantes do 9º ano, no ano letivo 2020, que cumprirem a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária da referida etapa de ensino, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 30 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE nº 04/2014.

§ 2º Os (As) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental não concluintes poderão ingressar no 1º ano do Ensino Médio, no Ciclo de 2021, para cumprirem eventuais exigências de progressão parcial do Ensino Fundamental.

Art. 15. O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, para o Ensino Fundamental, terá uma carga horária total mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, sendo, no mínimo, 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2020 e 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2021.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Art. 16. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, o processo de avaliação das aprendizagens deve ser organizado no sentido da conclusão/ terminalidade de estudos dentro do ano letivo de 2020, do módulo/semestre iniciado em fevereiro do ano corrente, considerando os seguintes procedimentos:

- a Progressão Plena dos(as) estudantes ocorrerá mediante o registro de, no mínimo, 2 (duas) avaliações e, por conseguinte, a extração de média semestral, igual ou superior a 6,0; - os(as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida de 500 (quinhentas) h/a para a conclusão de cada módulo/semestre, de forma remota, presencial, ou híbrida, bem como deverão obter a média mínima para aprovação; - os(as) estudantes da EJA privados(as) de liberdade deverão cumprir a carga horária mínima exigida para o módulo/semestre em curso, bem como deverão obter a média semestral para conclusão do módulo após a retomada das atividades presenciais naqueles espaços; e

- as avaliações devem estar pautadas nas expectativas de aprendizagem previstas no "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e dos "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA", no caso do Ensino Médio, efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da modalidade EJA no ano letivo de 2020; e

V - os critérios avaliativos deverão considerar as expectativas de aprendizagem efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da EJA, considerando: o nível de aprofundamento proporcionado nas atividades pedagógicas na forma remota, presencial ou híbrida; a adequação dos instrumentos de avaliação às expectativas que serão avaliadas; e - as avaliações devem estar pautadas nas expectativas de aprendizagem previstas no "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e dos "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA", efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da modalidade EJA no ano letivo de 2020; o nível de aprofundamento proporcionado nas atividades pedagógicas na forma remota, presencial ou híbrida; a adequação dos instrumentos de avaliação às expectativas que serão avaliadas; e as necessidades pedagógicas identificadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando em que medida o(a) estudante avançou.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 21. A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental destinada às populações do Campo não seguirá o previsto para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio 2020/2021, devendo dar continuidade ao eixo/semestre/ano letivo, observando os seguintes procedimentos:

- o processo de avaliação dos (as) estudantes da EJA seguirá conforme os preceitos da Instrução Normativa nº 04/2014 (DOE-PE de 18.12.2004), a qual "Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2015";

- a conclusão de cada Eixo/Semestre será realizada mediante o registro de no mínimo 2 (duas) notas bimestrais e, por conseguinte, a extração de uma média semestral; e - os(as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida para a conclusão de cada Eixo/Semestre, seja na forma remota, presencial, ou híbrida.

CAPÍTULO VII

DA PROGREÇÃO PARCIAL

Art. 22. Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe a Instrução Normativa SEE nº 06/2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o Biênio 2020/2021 poderão progredir para fase e etapas seguintes os (as) estudantes do 5º ano e do 9º ano que estiverem com progressão parcial pendentes no ano letivo de 2020.

Art. 23. Os (As) estudantes matriculados (as) em 2020 em progressão parcial devem ter as oportunidades garantidas em 2021, devendo as avaliações ocorrerem, preferencialmente, na forma presencial, podendo ser realizada na forma remota.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTRO DOS DADOS ESCOLARES NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - SMET

Art. 24. Devem ser garantidos critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar, priorizando: - a avaliação de competências e de habilidades, alinhadas à reorganização curricular;

- a observação dos critérios de promoção dos 5º e dos 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que contemplem rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas; e

Art. 25. Ao final do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, para aprovação do (a) estudante, fica estabelecida a nota 6,0 (seis vírgula zero) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) professor (a) ao (à) estudante.

§ 1º na Unidade Didática referente ao ano letivo de 2020, a avaliação da aprendizagem compreenderá o resultado da soma da Nota 1 - N1 (podendo ser realizada até cinco atividades avaliativas) com a Nota 2 - N2 (avaliação individual), que compreenderá a média final do referido ano letivo de 2020.

§ 2º Para fins de escrituração escolar dos estudantes não concluintes, deve-se apostilar "Continuidade no Ciclo", no histórico escolar e no campo Resultado Final das Atas de Resultados Finais e das Fichas Individuais referentes ao ano letivo de 2020.

§ 3º O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 será composto de 5(cinco) notas, sendo 1(uma) referente à média do ano letivo de 2020, conforme disposto no § 1º deste artigo, e 4(quatro) médias referentes ao ano letivo de 2021.

§ 4º Para finalização do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação deverão ser computadas as 4(quatro) maiores médias considerando os resultados da Unidade Didática de 2020 e das Unidades Didáticas de 2021 que poderão resultar em:

- progressão plena;

- progressão parcial em até 03 (três) componentes curriculares; e

I II - reprovação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A escola deverá observar o cumprimento da carga horária, prevista para cada ano letivo do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, e organizar o calendário de reposição, conforme situação e necessidades apresentadas.

§ 1º A escola deverá fazer o levantamento da carga horária vivenciada, por turma, no ano letivo de 2020, computando: - as aulas presenciais; - as aulas remotas, validadas pela equipe gestora; e

III - as aulas no ensino híbrido.

Art. 27. As Escolas da Secretaria Municipal de Educação deverão realizar avaliação diagnóstica para verificar se os estudantes consolidaram ou não, as aprendizagens básicas no ano letivo de 2020.

§ 1º A referida avaliação deverá ser realizada até o dia 30 de março de 2021.

§ 2º O resultado da avaliação diagnóstica apontará para dois direcionamentos, a saber:

- caso o (a) estudante tenha consolidado as aprendizagens esperadas para o ano letivo de 2020, segue matriculado no ano letivo de 2021 para conclusão do Ciclo de Aprendizagens e Avaliação para biênio letivo 2020/2021; e

- caso o resultado da avaliação diagnóstica indique que o(a) estudante ainda precisa desenvolver aprendizagens básicas planejadas para o ano letivo de 2020, ficará sob a responsabilidade da instituição na qual ele está matriculado em 2021, o compromisso de oferecer intervenções pedagógicas voltadas para que tais aprendizagens sejam consolidadas.

Art. 28. Nenhuma criança/adolescente poderá ter prejuízos em sua avaliação decorrentes das difi culdades de acesso e acompanhamento no período não presencial, devendo ser envidados todos os esforços para assegurar o direito ao ensino e avaliação de forma justa e equânime.

Art. 29. Fica garantida a matrícula para o ano letivo de 2021 do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, de modo a não excluir quem não teve acesso ou não conseguiu acompanhar o regime especial de atividades não presenciais ou não dispõe comprovações de estudos referente ao ano letivo de 2020.
Art. 30. O(A) estudante impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade terá matricula garantida e será submetido(a) à realização de Exame Especial para comprovação de competência, em todos os componentes curriculares, a ser realizado pela Escola, devendo, preferencialmente, as avaliações ocorrerem de forma presencial, podendo ser realizada de forma remota.
§1º O Exame Especial para comprovação de competência, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizado, após 30 (trinta) dias do início do ano letivo de 2021, por banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano, da fase ou do módulo anterior àquele (a) para o (a) qual o (a) estudante requerer matrícula.
§2º Os resultados obtidos pelo (a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definida pelo Sistema Municipal de Educação, devendo esta ser de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero) em cada componente curricular.
Art.31. Os (As) estudantes de qualquer etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica, matriculados (as) em instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Pernambuco, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios, agudos ou agudizados, incompatíveis com a frequência às atividades escolares, terão direitos ao tratamento excepcional nos moldes da Instrução Normativa SEE nº 003/2019.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira - SMET, Conselho Municipal de Educação de Tabira CMET por meio do Setor de Normatização, conjuntamente com os órgãos competentes das Secretarias Executivas de Desenvolvimento da Educação – SEDE, aprovada por unanimidade na reunião extraordinária do dia 10/12/2020 .
Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabira, de 28 de dezembro de 2020.

MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabira- SMET

JAVA BEZERRA RODRIGUES
Presidente do CMET

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6508FC1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria n°163, de 24 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município, e
CONSIDERANDO a regra da exigência de concurso para o ingresso no serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Tacaratu/PE;
CONSIDERANDO a realização pelo Município de Tacaratu/PE do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital n°01/2018;
CONSIDERANDO o IC n°01/2018, instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Tacaratu/PE, para execução do Concurso Público;
CONSIDERANDO a Auditoria Especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC n. 19100483-2;
RESOLVE:

***Art. 1º* - TORNAR PÚBLICO** - A homologação parcial do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°01/2018**, que se encontra disponível no site do Instituto ADM&TEC e no site da Prefeitura de Tacaratu/PE, para os cargos abaixo:
CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COPEIRO (A) HOSPITALAR
COVEIRO (A)
DIGITADOR (A)
MONITOR (A) EDUCACIONAL
PORTEIRO (A)
RECEPCIONISTA
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA
TÉCNICO (A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO

***Art. 2º* –** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE, em 24 de dezembro de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:993B4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2020 DO CONTRATO Nº 001/2020. UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 03.446.513/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ALUÍSIO LIMA SÁ FILHO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA NOVE, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAMANDARÉ, REFORMA E MELHORIA DO ANEXO E DA ESCOLA MUNICIPAL INÊS BEATRIZ DE ARAÚJO, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DE OLIVEIRA, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES e REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA FLORIANO PEIXOTO. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 014/2019 – Tomada de Preço nº 003/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado conforme planilhas de reprogramação de acréscimo de valor: Acréscimo R$ 77.488,28 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) correspondente a 7,56%, passando o valor do contrato reprogramado de R$ 1.095.015,29 (um milhão noventa e cinco mil quinze reais e vinte e nove centavos), para o valor global de R$ 1.172.503,57 (um milhão cento e setenta e dois mil quinhentos e três reais e vinte e nove centavos). DATA: 27/11/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2FC846C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 001/2020. CONTRATADO: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 03.446.513/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ALUÍSIO LIMA SÁ FILHO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

AGROVILA NOVE, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAMANDARÉ, REFORMA E MELHORIA DO ANEXO E DA ESCOLA MUNICIPAL INÊS BEATRIZ DE ARAÚJO, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DE OLIVEIRA, REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES e REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA FLORIANO PEIXOTO. FUNDAMENTO: **ONDE SE LER: (Processo Licitatório nº. 014/2020, Tomada de Preços nº003/2020), LEIA-SE: (Processo Licitatório nº. 014/2019, Tomada de Preços nº003/2019)**. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado conforme planilhas de reprogramação de acréscimo de valor: Acréscimo R$ 70.015,29 (setenta mil quinze reais e vinte e nove centavos) correspondente a 6.83%, passando o valor do contrato original de R$ 1.025.000,00 (um milhão vinte e cinco mil reais), para o valor global de R$ 1.095.015,29 (um milhão noventa e cinco mil quinze reais e vinte e nove centavos). DATA: 28/09/2020.

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,
Gestora do Fundo Municipal Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1AAF679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 018/2020. HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.779.608/0001-66. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TACATARU / PE. FUNDAMENTO: (SEM VINCULO COM PROCESSO ADMINITRTIVO). CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS.
1. DO PREÇO CONTRATADO
1.1. O preço CONTRATADO pela prestação do serviço foi de R$ 80.365,14 (oitenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
2. PREÇO E PERCENTUAL D ADITIVO
2.1. O preço ADITADO por acréscimo de serviços será de R$ 16.081,94 (dezesseis mil oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).
3. PREÇO TOTAL FINAL CONSOLIDADO
3.1. O preço CONSOLIDADO e FINAL pela prestação do serviço será de R$ 96.447,48 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O percentual do aditivo perfaz 20,01%. DATA: 27/11/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:65449C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 004/2020. PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48. OBJETO: contratação de empresa que realize os serviços de Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo 003/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato nº. 004/2020 de valor R$ 96.134,00 (noventa e seis mil cento e trinta e quatro reais), com o valor do acréscimo de 25% R$ 24.033,50(vinte e quatro mil trinta e três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global de R$ 120.167,50(cento e vinte mil cento e sessenta e sete e cinquenta centavos). DATA: 25/11/2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7B912549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº.113/2020

Contrato nº. 113/2020, Pregão Eletrônico Nº: 011/2020. Processo Nº: 016/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas destinados a manutenção dos serviços da secretaria de Obras e Urbanismo de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ: 02.930.252/0001-45. **Onde lê-se** R$ 350.511,02 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e onze reais e dois centavos). **Leia-se:** R$ 310.511,02 (trezentos e dez mil quinhentos e onze reais e dois centavos).
Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020.
IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7DA558A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2020

Contrato nº. 111/2020, Pregão Eletrônico Nº: 012/2020. Processo Nº: 017/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de construção destinados a obras públicas no município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ: 02.930.252/0001-45.Valor: R$ 195.868,50 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (23/06/2020 a 23/06/2021).
Taquaritinga do Norte 28 de dezembro de 2020-
IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E619EF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2020

Contrato nº. 134/2020, Pregão Eletrônico Nº: 015/2020. Processo Nº: 020/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de EPI- Equipamento de Proteção Individual, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as NR 15 e NR 16. Contratada: IN BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ: 23.994.837/0001-07.Valor: R$ 57.108,80 (cinquenta e sete mil cento e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (17/08/2020 a 17/08/2021).

Taquaritinga do Norte 28 de dezembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:073A0619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2020

Contrato nº. 145/2020, Pregão Eletrônico Nº: 017/2020. Processo Nº: 022/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de EPI- Equipamento de Proteção Individual, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores municipais quando no desempenho de atividades perigosas e insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as NR 15 e NR 16. Contratada: S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.541.206/0001-48.Valor:R$ 89.514,42 (oitenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses (10/09/2020 a 10/09/2021).

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3AFBA868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2020

Contrato nº. 153/2020. Pregão Eletrônico Nº:018/2020. Processo Nº: 023/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de pavimentação com paralelepípedos de pedras graníticas na Rua Projetada I, Bairro Marília no município de Taquaritinga do Norte-PE, num total de 660m², conforme Projeto Básico, Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. Contratada: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ:28.796.562/0001-02- Valor:R$66.999,84 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses (29/09/2020 a 29/09/2021).

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:77F1A6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2020

Contrato nº. 154/2020. Pregão Eletrônico Nº:019/2020. Processo Nº: 024/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 800.000 (oitocentos milheiros) de paralelepípedos graníticos ou basálticos para pavimentação de vias públicas no Município de Taquaritinga do Norte. Contratada: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO- CNPJ:32.495.671/0001-67-Valor: R$596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses (29/09/2020 a 29/09/2021).

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:806815E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2020

Contrato nº. 161/2020. Pregão Eletrônico Nº:020/2020. Processo Nº: 025/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de sistema de saneamento com fossa séptica e filtro nas Ruas Luiz Manoel de Menezes; Rua Projetada II(TRECHO), Travessa se denominação I + Rua Projetada III; Rua projetada VI, Rua Projetada V, Travessa Projetada V, Rua Projetada VII (TRECHO), na localidade Silva de cima, Taquaritinga do Norte. Contratada: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO- CAVI EMPREENDIMENTOS- CNPJ:32.495.671/0001-67- Valor: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses (14/10/2020 a 14/10/2021).

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:20DC71F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2020

Contrato nº. 162/2020. Pregão Eletrônico Nº:021/2020. Processo Nº: 026/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de pavimentação e drenagem com pedra granítica na Rua Projetada II, na Localidade Silva de Cima, Município de Taquaritinga do Norte, num total de 1.980,00m², conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Contratada: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO- CAVI EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 32.495.671/0001-67- Valor: R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: Vigência: 12 (doze) meses (15/10/2020 a 15/10/2021).

Taquaritinga do Norte, 28 de dezembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:95042C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Lei nº 80 de 28 de dezembro de 2020.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Nova para o Exercício Financeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020 compreendendo:
- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R$ 43.716.000,00 (Quarenta e três milhões e setecentos e dezesseis mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal, em R$ 30.716.000,00 (trinta milhões, setecentos e dezesseis mil reais).
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R$ 6.226.000,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R$ 6.106.000,00 (seis milhões, cento e seis mil reais).

Fundo Municipal de Ação Social, em R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

Art. 3° - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo1.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em: R$ 43.716.000,00 (Quarenta e três milhões e setecentos e dezesseis mil reais), desdobrada nos seguintes agregados
Orçamento Fiscal, em R$ 24.658.000,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil reais).
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R$ 6.225.000,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R$ 10.113.000,00 (dez milhões, cento e treze mil reais).
Fundo Municipal de Ação Social, em R$ 2.159.000,00 (Dois milhão, cento e cinqüenta e nove mil reais).
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez) dos Orçamentos fiscais e da Seguridade Social, com

a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Anulação parcial ou total de dotações;
- Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- Excesso de arrecadação em bases constantes.
- Convênios firmados com Órgão da esfera do governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
- Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, em funções Saúde e Educação mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
– Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
– Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados a manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 8° - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.

Art. 10° - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei federal nº 4.320/64 o recolhimento das Receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Art. 11° - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, conforme dispõe os artigos 4º, inciso I, alínea a e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro.

Art. 12° - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.

Art. 13° - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle Orçamentário.

Art. 14° - Fica o poder executivo autorizado a fazer contratação de pessoal mediante a realização de concurso publico e ainda por tempo determinados, pelo que determina o artigo 37, IX e lei municipal que regulamenta, para atendimento de necessidade excepcional de serviços.

Art. 15° - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

Art. 16° - Fica autorizada a inclusão e atualização do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta lei, nele não contempladas, bem como sua reedição.

Art. 17° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:036C23C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA - EXTRATO PL 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2020. Edição 2696, com código identificador *48EC3D81,* onde se lê "EXTRATO DE ARP Nº 098/2020 (...)", leia-se "EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020 (...)".

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A7F53057

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ARP Nº 052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

- OBJETO: Ata é o registro de preços, com validade de 7 (sete) meses, para eventual contratação de empresa especializada na

Locação de veículos e máquina pesada, para atender as necessidades diversas do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada,

- MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.899.764/0001-29; Valor total: R$ 259.650,00
- VIGÊNCIA: 05/08/2020 Á 04/03/2021

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EUCLIDES MACHADO DA SILVA NETO
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F59B3052

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA - EXTRATO ARP 053/2020 - PL 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2020. Edição 2696, com código identificador 28A32AB3,onde se lê "- VIGÊNCIA: 05/08/2020 Á 04/08/2021", leia-se "- VIGÊNCIA: 05/08/2020 Á 04/03/2021".

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:AFECC71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **J. I. DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 29.393.004/0001-69**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 067/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista o descumprimento de assinatura da ARP, após convocação no diário da Amupe, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:BEFFAA8C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **JOAO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMERCIO E PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ME, CNPJ Nº 30.641.537/0001-00**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 068/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista o descumprimento de assinatura da ARP, após convocação no diário da Amupe, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:90FE9413

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMEPZA EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 34.488.264/0001-58**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 066/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista o descumprimento de assinatura da ARP, após convocação no diário da Amupe, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no

art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAPCR-PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:9268161F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2020**, cujo objeto é a Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.. A reabertura do certame está prevista para 30/12/2020 às 08:30 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 28 de dezembro de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E6FDCE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº.218/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, os efeitos das Portarias GP nº174/2020; GP Nº175/2020; GP Nº176/2020; GP Nº177/2020; GP Nº178/2020; GP Nº179/2020; GP Nº180/2020; GPº Nº181/2020; GPº182/2020; GP Nº183/2020, até a data de 23/12/2020. Conforme as exigências do art. 152 da Lei nº8.112, de 1990.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 04 de dezembro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:051575C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar os devidos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade a licitantes e contratados com o objetivo de apurar irregularidades durante certame licitatório, conforme informações abaixo, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria n° 169/2020.

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CPF	PROCESSO LICITATÓRIO	CONDUTA
073/2020	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GPL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o N°11.310.685/0002-70	Processo Licitatório PMT Nº 024/2020, Pregão Eletrônico(SRPC) Nº 007/2020.	Apresentou documentação falsa para o certame

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ FELIPE ÂNGELO OLIVEIRA LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:BCC9B17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 052 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020. Alteração do valor do contrato referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Implantação de Iluminação Externa e Pintura Externa na Escola São Vicente no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: **Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Acrescido**: R$ 10.077,60 (Dez mil setenta e sete reais e sessenta centavos); **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo** R$ 67.147,94 (Sessenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **Data do Aditivo**: 11/12/2020, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:37873FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 025 / 2019

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à construção de uma escola fundamental de 12 salas no município de triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Acrescido**: R$ 37.207,94 (Trinta e sete mil duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos); **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo**: R$ 4.713.444,09 (Quatro milhões setecentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); **Data do Aditivo**: 11/12/2020, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6F23DA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 055 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020. Construção da Área de Esporte e Lazer na Escola João Henrique da Silva no Distrito de Canaã no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratante**: **Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Acrescido**: R$ 33.143,13 (Trinta e três mil cento e quarenta e três reais e treze centavos); **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo** R$ 428.309,98 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos); **Data do Aditivo**: 11/12/2020, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8E15831D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 047 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da Área de Esporte e Lazer na Escola Manoel Cândido Ferreira no Distrito de Jericó no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratante**: **Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Acrescido**: R$ 35.835,06 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo** R$ 733.987,63 (Setecentos e trinta três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos); **Data do Aditivo**: 11/12/2020, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:547AEA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França e no Distrito de Tambor de Vertente do Lério. RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.414.627/0001-38. PRAZO ACRESCIDO: 60 Dias. NOVA VIGÊNCIA: 30.11.2020 a 30.01.2021.

Vertente do Lério 30.11.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BEC44945

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019

Segundo termo aditivo ao contrato Nº.009/2019. CONVITE Nº001/2019 **P**rocesso Administrativo Nº 009/2019. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco. Contratado: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.844.196/0001-99. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 31.12.2020 a 31.12.2021.

Vertente do Lério 28.12.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39F7F359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO
Numero do Contrato: **48/2018.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENCIA.**
Contratado: **JRM COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.**

Objeto: Prorrogação por 02 meses, a contar de 30/10/2020.
Fundamento: Lei 8.666/93

Vigência: **30/10/2020 a 30/12/2020.**

Data da assinatura: **28/10/2020**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5872A03C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO
Numero do Contrato: **49/2018.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA.**
Contratado: **JRM COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.**

Objeto: Prorrogação por 02 meses, a contar de 30/10/2020. Fundamento: Lei 8.666/93

Vigência: **30/10/2020 a 30/12/2020.**

Data da assinatura: **28/10/2020**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:46800A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 134/2020

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA

CNPJ: 18.972.936/0001-40

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇAÕ E SERVIÇO DE EXAMS DE TESTAGEM RÁPIDA PARA O COVID-19 COM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO POR SOROLOGIA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA LINHA DE FRENTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID-19, CONFORME MEDIDAS E DETERMINAÇOES DA PORTARIA Nº 1.666 DE 12 DE JULHO DE 2020.ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 11/12/2020 À 30/12/2020
Xexéu, 28 de Dezembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:CA927F7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2020

NATUREZA: AQUISIÇÃO

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 09.127.775/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO CORRELATO HOSPIAL/MATERNIDADE SANTA JOANA MUNICIPIO DE XEXÉU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.999,77 (VINTE E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SENTENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 06 de janeiro 2020
(correição sanada mais que tardiamente).

Xexéu, 28 de dezembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0440BDE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2020

NATUREZA: AQUISIÇÃO

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 09.127.775/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO CORRELATO HOSPIAL/MATERNIDADE SANTA JOANA MUNICIPIO DE XEXÉU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.803.50 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de Março 2020
(correição sanada mais que tardiamente).

Xexéu, 28 de dezembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2B11D97A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2019

NATUREZA: AQUISIÇÃO

CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COSMETICO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.236.193/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO /FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO CORRELATO HOSPIAL/MATERNIDADE SANTA JOANA MUNICIPIO DE XEXÉU, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.711,15 (CINCO MIL SECENTOS E ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 30 de Outubro 2019
(correição sanada mais que tardiamente).

Xexéu, 28 de dezembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8C84389B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2017 **A ARP Nº** 035/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original (4º termo aditivo). Tendo em vista a estabilidade da pandemia do COVID-19 – CORONA VIRUS no estado de Pernambuco. Objetivando assim a continuidade da prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2021,

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)

VALOR ANUAL TOTAL R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais).

ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

Paulista-PE, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:6F533807

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA – CMMA PAULISTA/PE INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que o Conselho em reunião ordinária em 23 de dezembro de 2020, normatizou a utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs/Drones) da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do município do Paulista-PE.

Paulista, 28 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:87B26751

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, a contar da data desta publicação, conforme preconiza o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	AUTO Nº	DECISÃO
LEMOS ENGENHARIA LTDA	05.204.964/0001-75	022/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇAO DE ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO DE SOUZA GAIOSO	390.995.204-68	037/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇAO DE ADVERTÊNCIA
RABELO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	24.250.321/0001-02	041/2017	MANUTENÇÃO DA SANÇAO DE ADVERTÊNCIA
TRIVIX CONSTRUTORA LTDA – ME	22.187.582/0001-08	042/2017	ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Paulista, 28 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:80337350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LEI ALDIR BLANC						
EDITAL ANTÔNIO BARACHO DA SILVA						
RESULTADO FINAL						
CLASSIFICAÇÃO						
6.0 APRESENTAÇÕES CULTURAIS (LIVE) - Para grupos com até 9 (nove) componentes						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	DIONETE SERAFIM MARQUES DA SILVA	EXCLUA O VÍRUS, INCLUA AMOR	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	10	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
2º	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	CHORANDO BAIXINHO EM TEMPO DE PANDEMIA	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	10	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
3º	DIOGENES SERAFIM MARQUES DA SILVA	CANÇÕES QUE MARCARAM DÉCADAS	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9,6	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
4º	PEDRO CLÓVIS DOS MONTES CORREIA	ZUMBA PARA TODOS	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	9,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
5º	SILVANA DJANE ARRUDA DE SOUZA	CIRANDA ESTILIZADA EM TEMPO DE PANDEMIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	9,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
6º	JOÃO CORDEIRO NEVES JUNIOR	TRIBUTO REGINALDO ROSSI	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9,4	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
7º	ELIAS MOTA DA SILVA	PROJETO SERESTA DA ESPERANÇA	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9,1	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
8º	DIOCIRA SERAFIM MARQUES DE OLIVEIRA	RELEMBRANDO AS DIVAS NA PANDEMIA	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	9	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
9º	WELLIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	(RE) SIGNIFICANDO A DANÇA DO FREVO EM TEMPO DE COVID	LÍGIA VERNER	9	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
10º	ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	ALTERNA ROCK	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	8,9	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
11º	GILMAR SOARES VIANA	FORRÓ ONLINE COM TRINCA CULTURAL	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	8,69	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
12º	ARISTARCO LEANDRO GUEDES DA SILVA	REVOLUÇÃO ALEATÓRIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,625	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
13º	WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	TRIO SOPROS E RITMOS PERNAMBUCANOS	LÍGIA VERNER	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
14º	EMANUEL FERREIRA ALBERTIN	EMANUEL ALBERTIN "NAS VOZES DELES E DELAS"	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
15º	MARIA DE FÁTIMA CHAVES DA SILVA	O MELHOR DO BREGA COM FANNY LINS	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,25	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
16º	HOZANA ARTULINO DO NASCIMENTO	FESTILIVE II EM TEMPO DE PANDEMIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,25	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
17º	RIZIA MARIA CAVALCANTI	FORROZÃO DAS ANTIGAS	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	8,13	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
18º	NILSON XAVIER DO NASCIMENTO	ANDANDO COM O SAMBA DE RAIZ	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	8	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
19º	JOELSON SALUS DA SILVA TRAJANO	LIVE CULTURAL –TEATRO EM POESIA	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	8	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
20º	ROBSON OMENA ALVES DA SILVA	DO RASTA AO SAMBA E BOSSA NOVA	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	8	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
21º	ALYSSON BERNARDO DA SILVA	PAGODE DOS AMIGOS DA PANDEMIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8	R$ 5.000,00	SUPLENTE
22º	ROBESVALDA RODRIGUES DE ANDRADE	VAL ANDRADE CANTA JOÃO SALVIANO	LÍGIA VERNER	7,75	R$ 5.000,00	SUPLENTE
23º	SYDNEY AZEREDO RODRIGUES	NEY CANTA NEY MATO GROSSO	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	7,75	R$ 5.000,00	SUPLENTE
24º	GLAUCY ALEXSANDRA COSTA	A VOZ ROMÂNTICA NA PANDEMIA	LÍGIA VERNER	7,5	R$ 5.000,00	SUPLENTE
25º	ISAIAS VARELA RAMOS	PROJETO TRIO POP CANTA MPB	LÍGIA VERNER	7,5	R$ 5.000,00	SUPLENTE
26º	JOÃO BATISTA GONÇALVES	CONTANDO E CANTANDO O AMOR	LÍGIA VERNER	7,5	R$ 5.000,00	SUPLENTE
27º	WILSON PEREIRA NIGRO	PEDRO DO ACORDEON NO FORRÓ NATALINO	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7,25	R$ 5.000,00	SUPLENTE
28º	LÍGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ACOLHIMENTO (CIRCULAÇÃO)	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7,25	R$ 5.000,00	SUPLENTE
29º	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	TRIO ASES DO FORRÓ RESGATANDO TRADIÇÕES	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7,13	R$ 5.000,00	SUPLENTE
30º	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	FOGO SANTO NA COVID	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,07	R$ 5.000,00	SUPLENTE
31º	JUNIO OLIVEIRA DA SILVA	BANDA PLAY ONE TOCA TUDO	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7	R$ 5.000,00	SUPLENTE
32º	JOSÉ ACÁCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	LEITE DE CABRA NA CONFEITARIA	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7	R$ 5.000,00	SUPLENTE
33º	LUCIANA DOS SANTOS SALLES	FIA PRA LÁ DE LÁ	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7	R$ 5.000,00	SUPLENTE
34º	JAELLEF ALEF DA SILVA LAURO	MÚSICA GOSPEL	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7	R$ 5.000,00	SUPLENTE
35º	ALAN DOUGLAS SOARES GONÇALVES	ALEGRANDO COM A MÚSICA	LÍGIA VERNER	6,25	R$ 5.000,00	SUPLENTE
36º	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE MELO	CANTANDO O ROMANTISMO	LÍGIA VERNER	5,75	R$ 5.000,00	SUPLENTE
37º	SILAS LOPES	MUSICAL GOSPEL COM SILAS LOPES	LÍGIA VERNER	5	R$ 5.000,00	SUPLENTE
38º	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO	PEDRO SEM FRONTEIRAS	LÍGIA VERNER	4,5	R$ 5.000,00	SUPLENTE
6.0 APRESENTAÇÕES CULTURAIS (LIVE) - Para grupos com mais de 10 (dez) componentes						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA	APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO BACAMARTEIRO MANDACARU DE ABREU E LIMA	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	10	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
2º	ADEMIR CLAUDINO DA SILVA	RECORDANDO O LIRISMO DOS FREVOS DE BLOCO	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	9,75	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
3º	ANDERSON GOMES DA SILVA	RAIZES DO FREVO EM TEMPO DE PANDEMIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	9,125	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
4º	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	RODRIGO ALVES LIVE – FORRÓ E TRADIÇÃO	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
5º	SIRLEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA	LIVE DO PAPAI NOEL E BANDA GNOMOS CONTRA A PANDEMIA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,75	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
6º	ALEXSANDRO PATRÍCIO RODRIGUES DE LIMA	IMPÉRIO DO GUETO	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	8,5	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
7º	RINALDO ANTONIO DA SILVA	EMBARCASOM EM TEMPO DE PANDEMIA	LÍGIA VERNER	8,25	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
8º	VINÍCIUS DE AMORIM SILVEIRA	TARDEZINHA SAMBA NIGHT	WAYNER TRISTÃO	8,07	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)

			GONÇALVES			
9º	PAULO CESAR GOMES NÓBREGA	ESPETACULO DE CHAVES	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	8	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
10º	JONATAS JOSÉ DE SOUZA	DEU A LOUCA NO CASAMENTO DA DONA BARATINHA	LÍGIA VERNER	7,5	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
11º	JAIR MIGUEL DA SILVA	FORRÓ DO X NO FORRÓ DA PROCLAMAÇÃO	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7,13	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
12º	JORGE MIGUEL DA SILVA	FORRÓ DO RAÇA	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	7	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
7.0 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO (LIVE)						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	ISABELY RAMOS DA SILVA	BORDANDO AFETOS EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	10	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
2º	MARIA SEVERINA DA SILVA	FORTALECENDO A CADEIA PRODUTIVA DO ARTESANATO COM PRECIFICAÇÃO JUSTA E SOLIDÁRIA PARA ARTESÃS E ARTESÃOS DE ABREU E LIMA	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9,4	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
3º	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	CIRANDAR	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	8,2	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
4º	EUNICE BEZERRA LIMA	TORTAS FINAS DELÍCIAS DA NICE	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	8	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
5º	ROSEMERE MARIA DA SILVA	MERE MIMOS ARTESANATO EM FELTRO	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,38	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
6º	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	ARTESANATO É VIDA	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,3	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
7º	LUCIENE BATISTA DE AQUINO	OFICINA DE CROCHÊ	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,23	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
8º	MEYRELLY SANTOS DA SILVA	PREPARAÇÃO DE PELE	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,07	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
9º	JAIR DA SILVA LAURO	OFICINA DE BAIXO PARA INICIANTES	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7,07	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
10º	JUSSARA DO NASCIMENTO	ARTE EM JORNAL	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	7	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
11º	JOHN PABLO DIAS DO NASCIMENTO	BLACK INK	JANE COUTINHO	7	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
12º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEDROSA	A CIÊNCIA DA ARTE	JANE COUTINHO	7	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
13º	SILVIA LOBO DOS PRAZERES	ARTE EM QUALQUER LUGAR	JANE COUTINHO	7	R$ 1.500,00	SELECIONADO(A)
8.0 FESTIVAIS (LIVE)						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	KATTIANNY KEDDMA TORRES LIMA	NA RODA COM MARICOTA – ANO II – EDIÇÃO ONLINE	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	9,75	R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
2º	VANESSA TOBIAS FERREIRA	VI FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ABREU E LIMA	NEWTON CORDEIRO CAIVANO	9,25	R$ 20.688,74	SELECIONADO(A)
3º	INALDO SPOK CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	UM AUTO DE NATAL VIRTUAL	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	9	R$ 20.688,74	SELECIONADO(A)
LEI ALDIR BLANC						
EDITAL SUBSÍDIO						
RESULTADO FINAL						
APOIO FINANCEIRO/SUBSÍDIO/CONTRAPARTIDA						
CNPJ/Nº DE REGISTRO	**ESPAÇO/EMPRESA**	**NOME RESPONSÁVEL LEGAL**	**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL**		**VALOR**	**RESULTADO**
09.442.703/0001-44	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	846.744.744-34		R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
	DIVERSÕES BALÃO MÁGICO	JOCIVALDO JOSÉ DA SILVA	709.838.954.49		R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
112491 CADSOL	ACOOPERARTE (Grupo de Cultura e Artes de Abreu e Lima)	EVANIA DA SILVA GOMES	879.277.644-20		R$ 10.000,00	SELECIONADO(A)
LEI ALDIR BLANC						
EDITAL PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL						
RESULTADO FINAL						
CLASSIFICAÇÃO						
5 ANOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPROVADAS						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	Claudia Alves de Oliveira	252.389.574-91	JANE COUTINHO	10	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
2º	Severina Baracho da Silva	709.973.944-87	JANE COUTINHO	10	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
3º	Josefa Maria da Silva	169.364.184-49	JANE COUTINHO	10	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
4º	Veralucia Rodrigues Silva	818.686.264-15	JANE COUTINHO	9,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
5º	Aldene Ferreira de Nascimento	039.336.334-19	JANE COUTINHO	9,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
6º	Michael Carlos dos Santos	052.192.204-62	JANE COUTINHO	9,2	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
7º	Marcelo J. Neves	024.722.844-38	JANE COUTINHO	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
8º	Tiago M Melo de Oliveira	101.429.654-48	JANE COUTINHO	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
9º	José Arimatea da Silva	305.505.804-68	JANE COUTINHO	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
10º	Carlos Alberto Mendes	390.769.624-72	JANE COUTINHO	8,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
11º	Katyuscia Monteiro de Lima	027.225.034-17	JANE COUTINHO	8,2	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
12º	Samuel Barbosa da Silva	434.180.664-53	JANE COUTINHO	8	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
13º	José Berto da Silva Filho	400.798.134-53	JANE COUTINHO	7,5	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
14º	Taise de Andrade Silva	091.756.914-85	JANE COUTINHO	7	R$ 5.000,00	SELECIONADO(A)
2 ANOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPROVADAS						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**CPF**	**PARECERISTA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**RESULTADO**
1º	Antonio Lopes de Lima	257.120.984-17	JANE COUTINHO	8,5	R$ 3.000,00	SELECIONADO(A)
2º	Sandro Emanuel dos Santos	499.741.904-44	JANE COUTINHO	8,2	R$ 3.000,00	SELECIONADO(A)
3º	Marlucia Monteiro	773.031.484-34	JANE COUTINHO	8	R$ 3.000,00	SELECIONADO(A)
4º	Denis Gonzaga da Silva	084.668.244-30	JANE COUTINHO	6	R$ 3.000,00	SELECIONADO(A)
5º	Ivandir Ribeiro da Silva	122.849.984-53	JANE COUTINHO	5,5	R$ 3.000,00	SELECIONADO(A)

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:3C46B1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTE.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTE.
RESULTADO DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC – Edital de Fomento às linguagens de Teatro, Dança, Literatura, Circo, Artes visuais e Produção de Eventos.

CATEGORIA A – TEATRO			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	FAELBI ANTÔNIO DOS SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
2	MARILIA DE AZEVEDO SANTOS	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA B – DANÇA			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANO JOÃO DE PAIVA	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA C – LITERATURA			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	149.514.884-00	CLASSIFICADO
2	MAXWEL QUEIROZ DO NASCIMENTO	123.236.184-40	CLASSIFICADO

CATEGORIA D – ARTE CIRCENSE	**SEM INSCRIÇÕES**

CATEGORIA E – PRODUÇÃO DE EVENTOS			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MAGNO WEDSON DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
2	SERGIO Gleibson Ferreira da Conceição	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA F – ARTES VISUAIS			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ARTES VISUAIS/ PLÁSTICAS			
1	ADENILSON CORDEIRO BARROS	10,00	CLASSIFICADO
2	SORAYA ESTÉFANY SANTOS FEITOZA	10,00	CLASSIFICADO
3	THALYTA SILVA MONTEIRO	10,00	CLASSIFICADO
4	JOSÉ MÁRCIO FRANCISCO DE BARROS	10,00	CLASSIFICADO
CINEMA			
5	HELENO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	10,00	CLASSIFICADO
FOTOGRAFIA			
6	CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
7	JADIEL DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
DESIGN EM MODA			
8	JACIENDE DE LIMA SANTOS	10,00	CLASSIFICADO

MAÉVE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA

_____

HAMILTON SÉRGIO DE ASSIS

_____

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

_____

ADRIANO JOSÉ GUILHERME

_____

COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS

BELO JARDIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTE.
RESULTADO DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC- EDITAL MÚSICA

CATEGORIA A		
NOME	NOTA	CLASSIFICADO
ERMISON JOSÉ COSTA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
JOSÉ CLAUDIO BARBOSA SILVA ZEBARSY	10,00	CLASSIFICADO
HANDEL ARAÚJO DE SOUZA LEITE	10,00	CLASSIFICADO
JOSÉ CAPITULINO DE SILVA FILHO	10,00	CLASSIFICADO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	10,00	CLASSIFICADO
JACKSON DA SILVA SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
MANOEL DE SOUZA LINS	10,00	CLASSIFICADO
NADIA DA SILVA ALMEIDA	10,00	CLASSIFICADO
JOSÉ HORLAMAR DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA B		
NOME	NOTA	CLASSIFICADO
MIGUEL ALEIXO FERNANDES	10,00	CLASSIFICADO
ANTÔNIO BISPO VILA NOVA	10,00	CLASSIFICADO
LUCAS DE ALMEIDA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
GUILHERME NUNES E SILVA QUIRINO SOUZA	10,00	CLASSIFICADO
ADILSON DO NASCIMENTO VILA NOVA	10,00	CLASSIFICADO
GEORGE LUIZ	10,00	CLASSIFICADO
JOSÉ HÉLIO FEITOSA	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA C		
NOME	NOTA	CLASSIFICADO
PAULO RICARDO SILVA SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
JURANDIR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	10,00	CLASSIFICADO
RUANN PYERRE JOSEPH NUNES DE OLIVEIRA	10,00	CLASSIFICADO
EDUARDO ESPINDOLA DE ALBUQUERQUE	10,00	CLASSIFICADO
PIERRE RAMON TENÓRIO DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA D		
NOME	NOTA	CLASSIFICADO
HELIGEISON BEZERRA FEITOSA	10,00	CLASSIFICADO
LILIAN DANILA GUIMARÃES DOS SANTOS	10,00 10,00	CLASSIFICADO
EDSON SILVA DOS ANJOS	10,00	CLASSIFICADO

MAÉVE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA

_____

HAMILTON SÉRGIO DE ASSIS

_____

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

_____

ADRIANO JOSÉ GUILHERME

_____

COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL MÚSICA

BELO JARDIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTE.
RESULTADO DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTESANATO, CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS.

CATEGORIA A – ARTESANATO			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ADELMA DA SILVA TORRES	10,00	CLASSIFICADO
2	ALINE BARBARA ALVES FONSECA	10,00	CLASSIFICADO
3	ARNALDO FERREIRA GUIMARÃES	10,00	CLASSIFICADO
4	CICERA FERNANDES DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
5	FLAVIANO LIMA DE OLIVEIRA	10,00	CLASSIFICADO
6	JOSELMA MARIA DE LIMA	10,00	CLASSIFICADO
7	LUIZA DA SILVA SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
8	LUIZA MARIA DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
9	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
10	MARIA LUCINALVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	10,00	CLASSIFICADO
11	MARIA SUZANA XAVIER LINS RUFINO	10,00	CLASSIFICADO
12	MARIA DO SOCORRO SILVA	10,00	CLASSIFICADO
13	ROSENEIDE ROSA DA ROCHA	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA A – POVOS TRADICIONAIS			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14	ADRIANA MARIA ALEIXO	10,00	CLASSIFICADO
15	CICERA MARIA DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
16	ADRIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	10,00	CLASSIFICADO
17	FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
18	GEILSON DE LIMA	10,00	CLASSIFICADO
19	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	10,00	CLASSIFICADO

CATEGORIA B – CULTURA POPULAR			
NOME		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO JOSÉ DE LIMA	10,00	CLASSIFICADO
2	IVANILDO BARBOSA DE AMORIM	_____	DESCLASSIFICADO(FALTA DOCUMENTAÇÃO)

MAÉVE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA

_____

HAMILTON SÉRGIO DE ASSIS

_____

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

_____

ADRIANO JOSÉ GUILHERME

COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL ARTESANATO, CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS

BELO JARDIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:86A6845F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pela prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 019, de 31 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

LUCRÉRIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 088/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1301.2129	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais..	3.3.90.31 – Premiações Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$191.500,00
TOTAL				**191.500,00**

Ibimirim, 28 de dezembro de 2020.

LUCRÉRIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:E7997931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA**. CNPJ: **33.040.624/0001-91**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

Lote 2

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	18	R$ 3,50	R$ 63,00
2	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	14	R$ 1,90	R$ 26,60
3	Escova Sanitária = Especificação: Escova Sanitária com cabo de plástico, cerdas de nylon com pote; que permite uma melhor limpeza da borda do vaso sanitário, cabo de polipropileno, medindo: 34,5 x 12 cm. Tipo: Sanilux, condor ou de 1º qualidade.	Unid.	23	R$ 4,50	R$ 103,50
4	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	14	R$ 58,00	R$ 812,00
5	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	27	R$ 2,49	R$ 67,23
6	Lixeiras em polipropileno,de 200 litros com tampa e pedal	Unid.	16	R$ 343,50	R$ 5.496,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.568,33**

Lote 3

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Álcool= Especificação: Álcool 70% não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA);	Unid.	140	R$ 5,49	R$ 768,60
2	Álcool em gel = Especificação: Álcool 70% em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	80	R$ 10,27	R$ 821,60
VALOR TOTAL					**R$ 1.590,20**

Lote 4

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	84	R$ 7,70	R$ 646,80
2	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	84	R$ 7,10	R$ 596,40
3	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	80	R$ 2,79	R$ 223,20
4	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinadas, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	190	R$ 1,30	R$ 247,00
5	Sabão em Pó = Especificação: Sabão alvejante em pó; remove machas em tecidos ou outros tipos de sujeiras, elimina bactérias de germes, fungos e vírus; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, perfumado (floral, lavanda). A embalagem é de 500g. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi, brilhante ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	380	R$ 1,90	R$ 722,00
6	Detergente lava-louças líquido, neutro – Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade.(Com Registro na Anvisa)	Unid.	204	R$ 1,90	R$ 387,60
7	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e machas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpol, alumil ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	140	R$ 1,93	R$ 270,20
VALOR TOTAL					**R$ 3.093,20**

Lote 6

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	82	R$ 5,60	R$ 459,20
3	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	82	R$ 5,60	R$ 459,20
4	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	82	R$ 14,00	R$ 1.148,00
5	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	82	R$ 13,50	R$ 1.107,00
6	Saco para lixo super reforçado; capacidade 100 l, 90 cm x 100 cm com no espessura mínima de	kg	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

	micra: 0,14 (espessura).				
7	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	63	R$ 2,79	R$ 175,77
8	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	63	R$ 2,79	R$ 175,77
9	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	63	R$ 2,79	R$ 175,77
10	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	10	R$ 3,20	R$ 32,00
11	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante(pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel). (Com registro na ANVISA)	Unid.	32	R$ 3,12	R$ 99,84
VALOR TOTAL					**R$ 8.032,55**

Lote 10

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Pac.	450	R$ 3,70	R$ 1.665,00
2	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.	Pac.	40	R$ 3,07	R$ 122,80
3	Papel toalha = Especificação: Papel toalha picotada; folha dupla; papel de alta qualidade; medindo 22 x 22 cm; maciez de ambos lados; 100% celulose virgem. Ideal para secar as mãos e limpar superfícies. Contendo 2 rolos. Tipos: Mili, Social, Snob ou de 1º qualidade.	Unid.	120	R$ 3,70	R$ 444,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.231,80**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 21.516,08 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:036BE362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 056/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA**. CNPJ: **33.040.624/0001-91**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

Lote 2

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	10	R$ 3,50	R$ 35,00
2	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	5	R$ 1,90	R$ 9,50
3	Escova Sanitária = Especificação: Escova Sanitária com cabo de plástico, cerdas de nylon com pote; que permite uma melhor limpeza da borda do vaso sanitário, cabo de polipropileno, medindo: 34,5 x 12 cm. Tipo: Sanilux, condor ou de 1º qualidade.	Unid.	10	R$ 4,50	R$ 45,00
4	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	10	R$ 58,00	R$ 580,00
5		Unid.	5	R$ 2,49	R$ 12,45

	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.				
6	Lixeiras em polipropileno,de 200 litros com tampa e pedal	Unid.	6	R$ 343,50	R$ 2.061,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.742,95**

Lote 3

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Álcool= Especificação: Álcool 70% não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA);	Unid.	60	R$ 5,49	R$ 329,40
2	Álcool em gel = Especificação: Álcool 70% em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	20	R$ 10,27	R$ 205,40
VALOR TOTAL					**R$ 534,80**

Lote 4

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	40	R$ 7,70	R$ 308,00
2	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	40	R$ 7,10	R$ 284,00
3	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	20	R$ 2,79	R$ 55,80
4	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinadas, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	50	R$ 1,30	R$ 65,00
5	Sabão em Pó = Especificação: Sabão alvejante em pó; remove machas em tecidos ou outros tipos de sujeiras, elimina bactérias de germes, fungos e vírus; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, perfumado (floral, lavanda). A embalagem é de 500g. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi, brilhante ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	80	R$ 1,90	R$ 152,00
6	Detergente lava-louças líquido, neutro – Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade.(Com Registro na Anvisa)	Unid.	80	R$ 1,90	R$ 152,00
7	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e machas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpol, alumil ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	60	R$ 1,93	R$ 115,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.132,60**

Lote 6

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	20	R$ 5,60	R$ 112,00
3	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	20	R$ 5,60	R$ 112,00
4	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	20	R$ 14,00	R$ 280,00
5	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	20	R$ 13,50	R$ 270,00
7	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	15	R$ 2,79	R$ 41,85
8	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	15	R$ 2,79	R$ 41,85
9	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	15	R$ 2,79	R$ 41,85
10	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	10	R$ 3,20	R$ 32,00
11	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante(pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel). (Com registro na ANVISA)	Unid.	6	R$ 3,12	R$ 18,72
VALOR TOTAL					**R$ 950,27**

Lote 10

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Pac.	100	R$ 3,70	R$ 370,00
2	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.	Pac.	10	R$ 3,07	R$ 30,70
3	Papel toalha = Especificação: Papel toalha picotada; folha dupla; papel de alta qualidade; medindo 22 x 22 cm; maciez de ambos lados; 100% celulose virgem. Ideal para secar as mãos e limpar superfícies. Contendo 2 rolos. Tipos: Mili, Social, Snob ou de 1º qualidade.	Unid.	50	R$ 3,70	R$ 185,00
VALOR TOTAL					**R$ 585,70**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 5.946,32 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EAA96461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 057/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA**. CNPJ: **33.040.624/0001-91**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 2

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
2	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	50	R$ 1,90	R$ 95,00
3	Escova Sanitária = Especificação: Escova Sanitária com cabo de plástico, cerdas de nylon com pote; que permite uma melhor limpeza da borda do vaso sanitário, cabo de polipropileno, medindo: 34,5 x 12 cm. Tipo: Sanilux, condor ou de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 4,50	R$ 450,00
4	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
5	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 2,49	R$ 249,00
6	Lixeiras em polipropileno,de 200 litros com tampa e pedal	Unid.	50	R$ 343,50	R$ 17.175,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.219,00**

Lote 3

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Álcool= Especificação: Álcool 70% não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA);	Unid.	4500	R$ 5,49	R$ 24.705,00
2	Álcool em gel = Especificação: Álcool 70% em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	2000	R$ 10,27	R$ 20.540,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.245,00**

Lote 4

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
2	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
3	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	100	R$ 2,79	R$ 279,00
4	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinadas, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
5	Sabão em Pó = Especificação: Sabão alvejante em pó; remove machas em tecidos ou outros tipos de sujeiras, elimina bactérias de germes, fungos e vírus; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, perfumado (floral, lavanda). A embalagem é de 500g. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi, brilhante ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	400	R$ 1,90	R$ 760,00
6	Detergente lava-louças líquido, neutro – Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade.(Com Registro na Anvisa)	Unid.	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
7	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e machas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpol, alumil ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	300	R$ 1,93	R$ 579,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.218,00**

Lote 6

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Saco Plástico = Especificação: Bobina de saco Plástico para armazenar alimento; transparente e destacável; medindo 35 de largura x 50cm de comprimento , contendo 500 saco. Ideal para guardar alimentos na geladeira, freezer ou uso doméstico. Tipos: Embalagem ideal, Anceplast ou de 1º qualidade.	Rolo	100	R$ 32,20	R$ 3.220,00
2	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	150	R$ 5,60	R$ 840,00
3	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	150	R$ 5,60	R$ 840,00
4	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
5	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00
7	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	R$ 2,79	R$ 139,50
8	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	R$ 2,79	R$ 139,50
9	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	R$ 2,79	R$ 139,50
10	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	300	R$ 3,20	R$ 960,00
11	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante(pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel). (Com registro na ANVISA)	Unid.	50	R$ 3,12	R$ 156,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.559,50**

Lote 10

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Pac.	1550	R$ 3,70	R$ 5.735,00
2	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.	Pac.	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
3	Papel toalha = Especificação: Papel toalha picotada; folha dupla; papel de alta qualidade; medindo 22 x 22 cm; maciez de ambos lados; 100% celulose virgem. Ideal para secar as mãos e limpar superfícies. Contendo 2 rolos. Tipos: Mili, Social, Snob ou de 1º qualidade.	Unid.	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.443,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 97.684,50 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:81220EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 058/2020 FMS, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **LOURENÇO COMÉRCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA**. CNPJ: **33.040.624/0001-91**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 2

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	30	R$ 3,50	R$ 105,00
2	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	5	R$ 1,90	R$ 9,50
3	Escova Sanitária = Especificação: Escova Sanitária com cabo de plástico, cerdas de nylon com pote; que permite uma melhor limpeza da borda do vaso sanitário, cabo de polipropileno, medindo: 34,5 x 12 cm. Tipo: Sanilux, condor ou de 1º qualidade.	Unid.	20	R$ 4,50	R$ 90,00
4	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	30	R$ 2,49	R$ 74,70
6	Lixeiras em prolipropileno,de 200 litros com tampa e pedal	Unid.	20	R$ 343,50	R$ 6.870,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.469,20**

Lote 3

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Álcool= Especificação: Álcool 70% não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA);	Unid.	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
2	Álcool em gel = Especificação: Álcool 70% em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 1000 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	100	R$ 10,27	R$ 1.027,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.674,00**

Lote 4

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
2	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
3	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	20	R$ 2,79	R$ 55,80
4	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinadas, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	200	R$ 1,30	R$ 260,00
5	Sabão em Pó = Especificação: Sabão alvejante em pó; remove machas em tecidos ou outros tipos de sujeiras, elimina bactérias de germes, fungos e vírus; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, perfumado (floral, lavanda). A embalagem é de 500g. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi, brilhante ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
6	Detergente lava-louças líquido, neutro – Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de	Unid.	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00

	PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade.(Com Registro na Anvisa)				
7	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e machas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpol, alumil ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	300	R$ 1,93	R$ 579,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.554,80**

Lote 6

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Saco Plástico = Especificação: Bobina de saco Plástico para armazenar alimento; transparente e destacável; medindo 35 de largura x 50cm de comprimento , contendo 500 saco. Ideal para guardar alimentos na geladeira, freezer ou uso doméstico. Tipos: Embalagem ideal, Anceplast ou de 1º qualidade.	Rolo	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
2	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	50	R$ 5,60	R$ 280,00
3	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	50	R$ 5,60	R$ 280,00
4	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	50	R$ 14,00	R$ 700,00
5	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	50	R$ 13,50	R$ 675,00
7	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	100	R$ 2,79	R$ 279,00
8	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	100	R$ 2,79	R$ 279,00
9	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforte látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	100	R$ 2,79	R$ 279,00
10	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	30	R$ 3,20	R$ 96,00
11	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante(pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel). (Com registro na ANVISA)	Unid.	50	R$ 3,12	R$ 156,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.634,00**

Lote 10

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Pac.	1400	R$ 3,70	R$ 5.180,00
2	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.	Pac.	350	R$ 3,07	R$ 1.074,50
3	Papel toalha = Especificação: Papel toalha picotada; folha dupla; papel de alta qualidade; medindo 22 x 22 cm; maciez de ambos lados; 100% celulose virgem. Ideal para secar as mãos e limpar superfícies. Contendo 2 rolos. Tipos: Mili, Social, Snob ou de 1º qualidade.	Unid.	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.734,50**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 34.066,50 (trinta e quatro mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:243D7099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 051/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO - ME**. CNPJ: **22.618.192/0001-37**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lote 5

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lã de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	166	R$ 1,20	R$ 199,20
2	Esponja para lava-louças= Especificação: Esponja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	146	R$ 0,50	R$ 73,00
3	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	26	R$ 2,99	R$ 77,74
4	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 2,65	R$ 265,00
5	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	80	R$ 2,26	R$ 180,80
VALOR TOTAL					**R$ 795,74**

Lote 7

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	32	R$ 4,59	R$ 146,88
2	Mop Balde Mop Pro 360 Com Centrifuga Inox Removível E Dreno Cabo 1,60m, centrifuga inox removível; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil;- cabo com inclinação de 180°;- cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;- base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço;- remove rapidamente o excesso de água;- material, mais resistente e durável dentre todos da categoria Dimensões: Cabo:Alturamax: 1,60m; Balde:Altura: 24 cm;Largura: 28 cm;Comprimento: 46 cm; Itens inclusos: Balde perfectmop pro com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfibra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	20	R$ 79,04	R$ 1.580,80
3	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	28	R$ 15,90	R$ 445,20
4	Vassourão = Especificação: Vassourão de gari, com 40 centímetros, com mínimo de 90 cerdas, cerdas de polipropileno (PET),cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm, com encaixe de rosca. Tipos: Piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	80	R$ 12,60	R$ 1.008,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.180,88**

Lote 9

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Totem para alcool gel 1l, com timbreoficial da prefeitura 150 com de altura.	Unid.	9	R$ 328,00	R$ 2.952,00
2	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40 Tapete sanitizante preto com borda vedante	Unid.	34	R$ 73,50	R$ 2.499,00
3	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO DESCARTÁVEL (FACE SHIELD) protetor facial descartável, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva, de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico.	Unid.	7	R$ 10,58	R$ 74,06
4	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	Unid.	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.725,06**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 12.701,68 (doze mil setecentos e um reais e sessenta e oito centavos). Especificações e Quantitativos

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:ADB1F1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 052/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO - ME**. CNPJ: **22.618.192/0001-37**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 5

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lã de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	100	R$ 1,20	R$ 120,00
2	Esponja para lava-louças= Especificação: Esponja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	60	R$ 0,50	R$ 30,00
3	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	12	R$ 2,99	R$ 35,88
4	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	50	R$ 2,65	R$ 132,50
5	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	30	R$ 2,26	R$ 67,80
VALOR TOTAL					**R$ 386,18**

Lote 7

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	8	R$ 4,59	R$ 36,72
2	Mop Balde Mop Pro 360 Com Centrifuga Inox Removível E Dreno Cabo 1,60m, centrifuga inox removível; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil;- cabo com inclinação de 180°;- cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;- base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço;- remove rapidamente o excesso de água;- material, mais resistente e durável dentre todos da categoria Dimensões: Cabo:Alturamax: 1,60m; Balde:Altura: 24 cm;Largura: 28 cm;Comprimento: 46 cm; Itens inclusos: Balde perfectmop pro com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfíbra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	14	R$ 79,04	R$ 1.106,56
3	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	10	R$ 15,90	R$ 159,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.302,28**

Lote 9

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Totem para alcool gel 1l, com timbreoficial da prefeitura 150 com de altura.	Unid.	6	R$ 328,00	R$ 1.968,00
2	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40 Tapete sanitizante preto com borda vedante	Unid.	10	R$ 73,50	R$ 735,00
3	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO DESCARTÁVEL (FACE SHIELD) protetor facial descartável, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva, de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico.	Unid.	6	R$ 10,58	R$ 63,48
4	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	Unid.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.166,48**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 4.854,94 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BBCE1FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 053/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO - ME**. CNPJ: **22.618.192/0001-37**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 5

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lã de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	200	R$ 1,20	R$ 240,00
2	Esponja para lava-louças= Especificação: Esponja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
3	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	50	R$ 2,99	R$ 149,50
4	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
5	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	200	R$ 2,26	R$ 452,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.666,50**

Lote 7

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	50	R$ 4,59	R$ 229,50
2	Mop Balde Mop Pro 360 Com Centrifuga Inox Removível E Dreno Cabo 1,60m, centrifuga inox removível; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil;- cabo com inclinação de 180°;- cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;- base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço;- remove rapidamente o excesso de água;- material, mais resistente e durável dentre todos da categoria Dimensões: Cabo:Alturamax: 1,60m; Balde:Altura: 24 cm;Largura: 28 cm;Comprimento: 46 cm; Itens inclusos: Balde perfectmop pro com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfíbra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	100	R$ 79,04	R$ 7.904,00
3	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.723,50**

Lote 9

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Totem para alcool gel 1l, com timbreoficial da prefeitura 150 com de altura.	Unid.	40	R$ 328,00	R$ 13.120,00
2	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40 Tapete sanitizante preto com borda vedante	Unid.	100	R$ 73,50	R$ 7.350,00
3	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO DESCARTÁVEL (FACE SHIELD) protetor facial descartável, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva, de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico.	Unid.	32	R$ 10,58	R$ 338,56
4	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	Unid.	27	R$ 200,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.208,56**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 38.598,56 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:84EE572D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 054/2020 FMS, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO - ME**. CNPJ: **22.618.192/0001-37**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 5

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lã de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	200	R$ 1,20	R$ 240,00
2	Esponja para lava-louças= Especificação: Esponja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	300	R$ 0,50	R$ 150,00
3	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	20	R$ 2,99	R$ 59,80
4	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 2,65	R$ 265,00
5	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	R$ 2,26	R$ 226,00
VALOR TOTAL					**R$ 940,80**

Lote 7

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	20	R$ 4,59	R$ 91,80
2	Mop Balde Mop Pro 360 Com Centrifuga Inox Removível E Dreno Cabo 1,60m, centrifuga inox removível; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil;- cabo com inclinação de 180°;- cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;- base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço;- remove rapidamente o excesso de água;- material, mais resistente e durável dentre todos da categoria Dimensões: Cabo:Alturamax: 1,60m; Balde:Altura: 24 cm;Largura: 28 cm;Comprimento: 46 cm; Itens inclusos: Balde perfectmop pro com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfíbra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	40	R$ 79,04	R$ 3.161,60
3	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	15	R$ 15,90	R$ 238,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.491,90**

Lote 9

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Totem para alcool gel 1l, com timbreoficial da prefeitura 150 com de altura.	Unid.	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00
2	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40 Tapete sanitizante preto com borda vedante	Unid.	30	R$ 73,50	R$ 2.205,00
3	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO DESCARTÁVEL (FACE SHIELD) protetor facial descartável, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva, de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico.	Unid.	5	R$ 10,58	R$ 52,90
4	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	Unid.	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.897,90**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 11.330,60 (onze mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2CC2E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 059/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI**. CNPJ: **21.082.142/0001-15**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lote 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ácido Clorídrico (Muriático) 1000 ml – Especificação: O ácido muriático serve para limpar pisos, azulejos e vasos sanitários. Tipo: Limpa Piso, limpa fácil ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Litro	30	R$ 4,50	R$ 135,00
2	Agua Sanitária – Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado, alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux, Multi, tubarão ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	760	R$ 1,50	R$ 1.140,00
3	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Tipo Pinho Sol 500ml.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	790	R$ 2,00	R$ 1.580,00
4	Hipoclorito de Sódio 10% C/ M.S. Especificação: Hipoclorito de Sódio, ácido hipocloroso, sal de sódio, hipoclorito. Cor levemente amarelo esverdeado. É uma solução aquosa alcalina contendo cerca de 10 a 14% de cloro ativo. Completamente solúvel em água. O produto encontra inúmeras aplicações: produção de água sanitária, produtos de limpeza, produção de diversos produtos químicos e outras utilidades. Tipo: produto de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA) 1 litro	Litro	100	R$16,00	R$ 1.600,00
5	Limpa multiuso – Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	80	R$ 1,88	R$ 150,40
6	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia virucida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa	Unid.	60	R$ 91,80	R$ 5.508,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.113,40**

Lote 8

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	12	R$ 66,00	R$ 792,00
2	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	45	R$ 66,70	R$ 3.001,50
3	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	45	R$ 66,70	R$ 3.001,50
VALOR TOTAL					**R$ 6.795,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 16.908,40 (dezesseis mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8A1C47D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 060/2020 FMAS, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI**. CNPJ: **21.082.142/0001-15**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Agua Sanitária – Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado,	Unid.	150	R$ 1,50	R$ 225,00

	alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux, Multi, tubarão ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)				
3	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Tipo Pinho Sol 500ml.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	150	R$ 2,00	R$ 300,00
5	Limpa multiuso – Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	30	R$ 1,88	R$ 56,40
6	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia virucida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa	Unid.	20	R$ 91,80	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.417,40**

Lote 8

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	4	R$ 66,00	R$ 264,00
2	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	15	R$ 66,70	R$ 1.000,50
3	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	15	R$ 66,70	R$ 1.000,50
VALOR TOTAL					**R$ 2.265,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 4.682,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DC98697D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2020 FME, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI**. CNPJ: **21.082.142/0001-15**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Agua Sanitária – Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado, alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux, Multi, tubarão ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
3	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Tipo Pinho Sol 500ml.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
5	Limpa multiuso – Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	100	R$ 1,88	R$ 188,00
6	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia virucida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa	Unid.	64	R$ 91,80	R$ 5.875,20
VALOR TOTAL					**R$ 14.563,20**

Lote 8

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	6	R$ 66,00	R$ 396,00
2	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	120	R$ 66,70	R$ 8.004,00
3	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	120	R$ 66,70	R$ 8.004,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.404,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 30.967,20 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0D70BACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 062/2020 FMS, Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para o protocolo COVID-19 e manutenção das diversas Secretarias do Município de João Alfredo-PE.

Fornecedor: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI**. CNPJ: **21.082.142/0001-15**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos
Lote 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ácido Clorídrico (Muriático) 1000 ml – Especificação: O ácido muriático serve para limpar pisos, azulejos e vasos sanitários. Tipo: Limpa Piso, limpa fácil ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Litro	20	R$ 4,50	R$ 90,00
2	Agua Sanitária – Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado, alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux, Multi, tubarão ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
3	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Tipo Pinho Sol 500ml.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
4	Hipoclorito de Sódio 10% C/ M.S. Especificação: Hipoclorito de Sódio, ácido hipocloroso, sal de sódio, hipoclorito. Cor levemente amarelo esverdeado. É uma solução aquosa alcalina contendo cerca de 10 a 14% de cloro ativo. Completamente solúvel em água. O produto encontra inúmeras aplicações: produção de água sanitária, produtos de limpeza, produção de diversos produtos químicos e outras utilidades. Tipo: produto de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA) 1 litro	Litro	30	R$16,00	R$ 480,00
5	Limpa multiuso – Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	80	R$ 1,88	R$ 150,40
6	Desinfetante com quaternário de amônio, cuja a ação germeniciada e bactericida tem eficiência garantida na esinfecção coletiva; é um composto formado pelo cloreto de dimetil amônio, cloreto de dimetildioctil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônio,agindo cada um isoladamente. Eficácia virucida: Coronavírus / COVID 19 e outros agentes patológicos. Embalagem com 5 litros concentrado. Com Registo na Anvisa	Unid.	100	R$ 91,80	R$ 9.180,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.900,40**

Lote 8

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	8	R$ 66,00	R$ 528,00
2	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	120	R$ 66,70	R$ 8.004,00
3	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Cx.	120	R$ 66,70	R$ 8.004,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.536,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES -> R$ 32.436,40 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Validade da Ata: 30/10/2021. Data da Assinatura 30/10/2020

João Alfredo, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B9162989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 171, de 16 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 39.000,00**, destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO 1, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande, 22 de dezembro de 2020.

VILMAR CAPPELARO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
AO DECRETO Nº 090/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1001.2.2097	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020,	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 26.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 13.000,00
Total				**R$ 39.000,00**

ANEXO 2
AO DECRETO Nº 090/2020
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1001.2.2097	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020,	3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 39.000,00
TOTAL				**R$ 39.000,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande, 22 de dezembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:6FC84F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2020
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de **134 (cento e trinta e quatro**) profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Paudalho, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público. A administração municipal poderá utilizar este processo seletivo simplificado, como instrumento para formação de cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento de vacância surgidas ou da ampliação do serviço de atendimento ao público.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 Em razão das exigências da Pandemia COVID.19 para as contratações previstas neste edital, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras e outros análogos.
1.4 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela nº **194/2020 – PMP.**
1.5 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.paudalho.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho/PE. CEP: 55825-000 e na sede da Secretaria de Educação, localizada à Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho/PE.**
1.6 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.
1.7 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação do Paudalho no endereço: Praça Pedro Coutinho, nº 69, Centro, Paudalho/PE, nos dias úteis, das 8h às 16h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas online na pagina www.paudalho.pe.gov.br, ou de forma presencial, no período de **29 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, sendo este o prazo em que o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e cargo a que concorre no **Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, nº 32, Centro, Paudalho/PE CEP: 55825-000, impreterivelmente no horário das 8h às 16h.**
3.1.1 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3. 8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.9 Para entrega dos envelopes previstos no item 3.1 os candidatos deverão obedecer todas as regras de distanciamento social e regramentos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Paudalho.
3.9.1 O candidato deve obrigatoriamente se apresentar utilizando máscaras, no local será disponibilizado álcool em gel; Não será atendido o candidato que se apresentar em desacordo com os termos do item 3.9 e 3.9.1.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo VI** do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo VI** deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
5.8 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.9 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.paudalho.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VII** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 8h às 16h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Paudalho, no endereço: Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho, impreterivelmente no horário das 8h às 16h, obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de divulgação do resultado final do certame, mediante Portaria do Governo do Estado de Pernambuco determinando o início das aulas presenciais para o ensino infantil e fundamental.
7.2 O candidato convocado deverá se apresentar no prazo máximo 48 horas na Secretaria de Educação do Paudalho.
73. O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente atendendo a ordem de classificação.
7.4 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação do Paudalho.
7.5 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação do Paudalho.
7.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.7 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
l) Comprovante de Residência atualizado;
m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.8 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal 946/2020.
7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.10 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br.
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação do Paudalho, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar na unidade de ensino designada pela Secretaria de Educação do Paudalho, será eliminado do processo seletivo.

8.9 A Prefeitura Municipal do Paudalho não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.
8.10 Havendo demanda e interesse da Secretaria de Educação a jornada de trabalho dos professores dos anos finais poderá ser ampliada para até 200 horas, acrescidos os benefícios financeiros correspondentes.
8.11 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.13 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.14 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Paudalho/PE.

ANEXO I
1 - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Professor Polivalente/Educação Infantil e Anos Iniciais	70	5	2.164,68	150 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Declaração, Certificado de conclusão de curso do Normal Médio ou Magistério, Histórico Escolar (ficha 19) que conste habilitação ao Magistério.
Professor Língua Portuguesa/Anos Finais	15	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Matemática/Anos Finais	13	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Ciências/Anos Finais	5	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Geografia/ Anos Finais	4	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia (desde que conste data de colação de grau), ou devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
História/ Anos Finais	2	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em História (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Inglês / Anos Finais	2	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Educação Física/ Anos Finais	3	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Espanhol/ Anos Finais	1	1	1.443,12	100 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	3	1	1.731,74	40 horas semanais	Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.
Intérprete Brailista – Nível Médio	1	1	1.731,74	40 horas semanais	Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.
Total de vagas nesta seleção	**119**	**15**			

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR – (Professor I – Infantil / Anos Iniciais)
REQUISITO: Diploma de Graduação e ou Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 150 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política

Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR (Professor II – Anos Finais)
REQUISITO: Diploma de Graduação e Titulação
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.443,12 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 100 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
REQUISITO: Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.731,74 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Atuar em sala de aula para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação; Participar das atividades extraclasses junto com o(s) aluno(s), quando necessário; Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado; Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE BRAILISTA
REQUISITO: Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.731,74 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar acessibilidade no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistida; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação, inclusive na fase de proposição e elaboração; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas. Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado. Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	CTPS Nº/Série	
Telefone:	E-mail:	
Endereço Completo:		

Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	
Assinatura do Candidato (a):	

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA do Candidato)

Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Nº CPF:
Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	

_____
Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/12/2020**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Período de Inscrição	**29/12/2020 a 06/01/2021**	Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, 32 Centro-Paudalho, CEP: 55825-000.
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**20/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**21/01/2021 a 22/01/2021**	Presencial, nos dias úteis das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000**.
Julgamento do Recurso	**25/01/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**26/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br e Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do Médico

Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____
NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR (Professor I – Infantil e Anos Iniciais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	8,0	8,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	6,5	6,5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	5,5	5,5
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	4,0	4,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,5	7,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente á especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		**100**

1 – NÍVEL SUPERIOR (Professor II – Anos Finais)
(Áreas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Inglesa,Língua Espanhola).

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	9,0	9,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	7,0	7,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu,* Especialização, eferente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	6,0	6,0
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,5	9,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		**100**

3 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete de Língua Brasileira de Sinais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Educação Especial	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras/LIBRAS	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	5	5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	10	10
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	10	10
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	5	5
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	5 pontos por semestre (máximo 4 anos)	40
TOTAL		**100**

4 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete Brailista)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Educação Especial	**20**	**20**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	**5**	**5**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	**10**	**10**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	**20**	**20**
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	**5**	**5**
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	**5 pontos por semestre (máximo 4 anos)**	**40**
TOTAL		**100**

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____ _____.

Nome do candidato:_____

CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____

Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2019

_____
Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:377BF553

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de **109 (cento e nove)** profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Paudalho, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público. A administração municipal poderá utilizar este processo seletivo simplificado, como instrumento para formação de cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento de vacância surgidas ou da ampliação do serviço de atendimento ao público.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 Em razão das exigências da Pandemia COVID.19 para as contratações previstas neste edital, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras e outros análogos.
1.4 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela **Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada**, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº **143/2020 – SEC.ADM.**
1.5 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.paudalho.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho/PE. CEP: 55825-000 e na sede da Secretaria de Educação, localizada à Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho/PE.**
1.6 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.
1.7 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação do Paudalho no endereço: Praça Pedro Coutinho, nº 69, Centro, Paudalho/PE, nos dias úteis, das 8h às 16h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas online na pagina www.paudalho.pe.gov.br, ou de forma presencial, no período de **29 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, sendo este o prazo em que o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e cargo a que concorre no **Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, nº 32, Centro, Paudalho/PE CEP: 55825-000, impreterivelmente no horário das 8h às 16h.**

3.1.1 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3. 8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.9 Para entrega dos envelopes previstos no item 3.1 os candidatos deverão obedecer todas as regras de distanciamento social e regramentos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Paudalho.

3.9.1 O candidato deve obrigatoriamente se apresentar utilizando máscaras, no local será disponibilizado álcool em gel; Não será atendido o candidato que se apresentar em desacordo com os termos do item 3.9 e 3.9.1.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;

VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo VI** do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela **Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada** designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.

5.3 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.4. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.5 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo VI** deste edital.

5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.

5.7 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.8 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.paudalho.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VII** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 8h às 16h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Paudalho, no endereço: Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho, impreterivelmente no horário das 8h às 16h, obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

c) O mais idoso;

d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos poderão ser convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de divulgação do resultado final do certame, mediante Portaria do Governo do Estado de Pernambuco determinando o início das aulas presenciais para o ensino infantil e fundamental.

7.2 O candidato convocado deverá se apresentar no prazo máximo 48 horas na Secretaria de Educação do Paudalho.

73. O não atendimento à convocação no prazo estipulado excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente atendendo a ordem de classificação.

7.4 Quaisquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação do Paudalho.

7.5 Não será permitido ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação do Paudalho.

7.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.7 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
l) Comprovante de Residência atualizado;
m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.8 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal 946/2020.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br.

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação do Paudalho, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar na unidade de ensino designada pela Secretaria de Educação do Paudalho, será eliminado do processo seletivo.

8.9 A Prefeitura Municipal do Paudalho não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Paudalho/PE.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO.

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Auxiliar de serviços gerais	60	3	1.045,00	40 horas	Certificado de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental (5º ano) e experiência comprovada na função.
Auxiliar de disciplina	13	1	1.045,00	40 horas	Certificado de conclusão dos anos finais do ensino fundamental (9º ano), e experiência comprovada na função.
Porteiro	10	1	1.045,00	40 horas	Certificado de conclusão dos anos finais do ensino fundamental (9º ano), e experiência comprovada na função.
Auxiliar de secretaria	20	1	1.045,00	40 horas	Certificado de conclusão do ensino médio e experiência comprovada na função.
Total de vagas nesta seleção	**103**	**6**			

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
NÍVEL FUNDAMENTAL – (Auxiliar de Serviços Gerais)

REQUISITO: Conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental (5º ano), e experiência comprovada
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; ocupar-se dos cultivares e jardinagem nos estabelecimentos, exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL – (Auxiliar de Disciplina)

REQUISITO: Conclusão dos anos finais do ensino fundamental (9º ano), e experiência comprovada
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar nas atividades escolares da rede municipal do ensino infantil ao fundamental; participar, sob orientação, na realização de eventos escolares; participar da movimentos para melhoria da disciplina escolar; orientar nas atividades de formação e melhoria do convívio escolar; realizar outras atividades compatíveis com o cargo, requeridas pela gestão da unidade de ensino em que esteja lotado.

NÍVEL FUNDAMENTAL – (Porteiro)

REQUISITO: Conclusão dos anos finais do ensino fundamental (9º ano), e experiência comprovada
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Controlar o fluxo de pessoas devidamente identificadas no recinto, respeitando normas de segurança e distanciamento, anunciar a chegada de visitante ao responsável pelo recinto, comunicar qualquer alteração ocorrida na rotina, auxiliar o chefe imediato nas demandas correlatas a função que contribuam para o bom andamento e funcionamento da unidade de ensino.

NÍVEL MÉDIO – (Auxiliar de Secretaria)

REQUISITO: Certificado de conclusão do ensino médio e experiência comprovada na função.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato; Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; Atender pessoas, funcionários e dirigentes da Prefeitura Municipal; orientar sobre horários e atividades exercidas na Prefeitura Municipal; manter a documentação organizada; atender telefones; enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente; elaborar relatórios das atividades exercidas; participar de reuniões; realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas; operar aparelhos de rádio, que mantenham contato com veículos da frota municipal; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados á sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos; realizar outras atribuições correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	CTPS Nº/Série	
Telefone:	E-mail:	
Endereço Completo:		

Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	
Assinatura do Candidato (a):	

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA do Candidato)

Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Nº CPF:
Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	

_____
Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/12/2020**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Período de Inscrição	**29/12/2020 a 06/01/2021**	Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, 32 Centro-Paudalho, CEP: 55825-000.
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**20/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**21/01/2021 a 22/01/2021**	Presencial, nos dias úteis das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000**.
Julgamento do Recurso	**25/01/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**26/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br e Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do Médico

Nome completo __
CRM / UF: _____
Especialidade: ___
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de __, conforme Portaria nº _____, de _____de ____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência ____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____
NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL FUNDAMENTAL (Auxiliar de Serviços Gerais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no serviço público	10,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)	100
TOTAL		**100**

2 - NÍVEL FUNDAMENTAL (Auxiliar de Disciplina)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	10	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no serviço público	7,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)	70
TOTAL		**100**

3 – NÍVEL FUNDAMENTAL (Porteiro)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no serviço público	10,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)	100
TOTAL		**100**

4 - NÍVEL MÉDIO (Auxiliar de Secretaria)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	10	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	5	15
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	4	8
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,5	7
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no serviço público	5,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)	50
TOTAL		**100**

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.

Nome do candidato:___

CPF:____ , Telefone:____, E-mail: __

Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2020

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de ____de 2019

_____
Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:14F0842E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **TAMIRIS MARIA DE SOUZA FELIX,** brasileiro, portadora do RG nº 8931754, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 107.159.774-40, residente e domiciliada no Sítio Cancela, s/n, zona rural, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19 de novembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **082/2018**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 627,00
Férias Indenizadas	R$ 831,67
13º Salário Proporcional	R$ 1.829,67
1/3 Férias - Rescisão	R$ 277,00
TOTAL	R$ 3.565,56
DESCONTOS:	
INSS (7,50%)	R$ 67,81
INSS (8,14%) 13º SALÁRIO	R$ 148,99

13° Salário Adiantado	R$ 918,16
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 1.134,96
VALOR LIQUIDO A RECEBER	R$ 2.430,66

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 02 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

TAMIRIS MARIA DE SOUZA FELIX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:24396355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 332/2020.

Dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal no Município de Solidão - Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei cria a Guarda Civil Municipal no Município de Solidão, Estado de Pernambuco em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no Art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 022, de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º - Incube a guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada com armas não letais conforme o previsto em lei, na função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e dos Estados.

Art. 3º - A Guarda Civil Municipal é vinculada diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, proporá instituirá, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - Na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Solidão/PE e para fins de orçamento a Guarda Civil Municipal ficará integrada ao Gabinete do Prefeito e terá dotações orçamentárias próprias específicas e suficientes para o seu funcionamento.

Art. 6º - Os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguirão as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Art. 7º- A Guarda Civil Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 8º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, como: sede, transporte, fardamento e assessórios, aparelhos de comunicação e informática, identidade funcional e tudo para o bom desempenho das funções.

CAPITULO II - DA SEDE

Art. 9º - A Guarda Municipal terá sede no Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco, em local indicado pelo Prefeito Municipal com identificada com brasão e nome da corporação.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 10 -São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
I - Proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
II – Assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;
III – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
IV – Preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do Município;

V – Prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
VI- Compromisso com a evolução social da sociedade; e
VII – Uso progressivo da força.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 - É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único. Os bens mencionados nocaputabrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais e será exercida a vigilância diuturna e noturna, interna e externa, no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

Art. 12 -São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo Único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e, ou dos Estados ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13 - A Guarda Civil Municipal de Solidão é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 –Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de guardas municipais na estrutura funcional do Gabinete do Prefeito Municipal, com a simbologia de GCM e o salário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com reajuste salarial anual pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo nacional.
§ 1.º - A guarda municipal terá o seu efetivo de até 0,4% (quatro décimos por cento) da população, de acordo com a estimativa oficial da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).
2.º - Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional,

Art. 15 – Os Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da Guarda Civil Municipal de maneira compartilhada.

Art. 16 -A Guarda Civil Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Art. 17 – Os cargos de vigilante municipal, existentes no quadro funcional do Município de Solidão, ficam alterados para Guarda Municipal, nos termos da Lei 13.022/2014.

Art. 18 - Fica criado o Departamento da Guarda Civil Municipal na estrutura do gabinete do prefeito Municipal com a seguinte composição administrativa:
I – Departamento da Guarda Civil Municipal exercido pelo cargo de diretoria de departamento;
II – Departamento Administrativo e financeiro exercido pelo cargo de diretoria de departamento;
III – Divisão de Vigilância Patrimonial exercido pelo cargo de diretoria de Divisão;

Art. 19 - Ficam criadas 2 (duas) funções de confiança de diretor de departamento e 1 (uma) função de confiança de diretor de Divisão, todos com a simbologia de DGCM e gratificação correspondente a 2/3 do salário mínimo vigente e uma função gratificada de Comandante da Guarda Municipal, simbologia CGM com gratificação no valor correspondente a 100% do salário mínimo vigente.

Art. 20 -Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal serão providos por servidores do quadro de provimento efetivo.

§ 1º - Para ocupação dos cargos da Guarda Municipal, fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual mínimo para o sexo feminino. Não havendo candidatos aprovados do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

§ 3º - A progressão funcional da carreira em todos os níveis para os quadros da Guarda Civil Municipal obedecerá ao que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo municipal.

Art. 21 -Os cargos que compõe a Guarda Civil Municipal possuem carga horária de 40 horas semanais com escala de trabalho a ser regulamentada posteriormente pelo executivo por meio de portaria própria.

Art. 22 -Compete ao Diretor da Guarda Municipal, além das atribuições previstas para o cargo de Diretor de Departamento:
I - Comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal;
II - Manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;
III - Deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;
IV - Representar a Guarda Civil Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
V - Representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;
VI - Tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;
VII - Designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;
VIII - Integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, quando pertinente;
IX - Responsabilizar-se pela manutenção e adequação da sede da Instituição, nos termos da legislação Federal, em especial quanto o armazenamento das armas e munições;
X - Encaminhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição, que serão conduzidos pela corregedoria;
XI - Criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;
XII - Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;
XIII - Planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;
XIV - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XV - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;
XVI - prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;
XVII - Exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 -O serviço da Guarda Civil Municipal será dividido em tantos agrupamentos ou equipes quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
CAPÍTULOVI - DO INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL

Art. 24 - O provimento dos cargos constantes no artigo 14.º desta Lei far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º - São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:
I - Possuir nacionalidade brasileira;
II - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Possuir nível médio completo de escolaridade;
V - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Possuir aptidão física, mental e psicológica;
VII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;
VIII - Estar apto nos exames de saúde médico/toxicológico de larga janela de detecção e aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal;
IX - Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal; e
X - Atender demais exigências para investidura previstas na lei municipal que rege os concursos públicos, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que neste período o aluno perceberá mensalmente o valor integral do vencimento inicial do cargo.

§ 3º - Para a realização do curso de formação e também quando achar necessário, a Administração poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.
CAPÍTULOVII - DO CONTROLE

Art. 25 -O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Solidão/PE será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle externo, exercido pela Câmara de Vereadores e pela ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULOVIII - DA DISCIPLINA, DA CONDUTA E DA ÉTICA

Art. 26 - Além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solidão/PE, os servidores pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal deverão observar também os seguintes preceitos:
I - Servir à sociedade como obrigação fundamental;
II - Proteger pessoas e bens;
III - Preservar a ordem, repelindo a violência;
IV - Respeitar os direitos e garantias individuais;
V - Jamais revelar tibieza ante o perigo e o abuso;
VI - Exercer suas atribuições com zelo, probidade, discrição e moderação;
VII - Evitar que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em sua conduta e suas decisões;
VIII - Apresentar-se sempre asseado e uniformizado ao trabalho, zelando pela sua imagem pessoal e da corporação;

• A correta apresentação pessoal demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a opinião pública.
• A composição e o uso dos uniformes devem ser rigorosamente observados, com o fiel cumprimento das prescrições relativas à apresentação pessoal.
• Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal o uso correto do uniforme, o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; a limpeza e o brilho dos calçados e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.

IX - Cultuar o aprimoramento técnico profissional;
X - Respeitar a dignidade da pessoa humana;
XI - Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XII - Não abandonar o posto em que deva ser substituído sem a chegada do substituto ou autorização do inspetor ou superior hierárquico;
XIII - Respeitar e fazer respeitar a hierarquia da Guarda Municipal;
XIV - Elaborar boletim de ocorrência, quando couber, no seu turno de trabalho.

Art. 27 -Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solidão/PE, aos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:

I - Referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar em informação, pareceres ou despachos as autoridades, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
II – Promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever listas no recinto da repartição;
III - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
IV - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;
V - Praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
VI - Falta de assiduidade ou impontualidade habituais;
VII - Divulgar notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição, ou contribuir para que sejam divulgadas ou ainda, conceder entrevista sobre as mesmas sem autorização da autoridade competente;
VIII - Ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias químicas quando em serviço;
IX - Afastar-se do local onde exerce suas atividades, sem autorização;
X - Agir com desídia, displicência, deslealdade ou negligência;
XI - Maltratar detido sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função;
XII - Indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre servidores;
XIII - Insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;
XIV - Receber propina, comissão ou vantagem indevida;
XV - Esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
XVI - Violar os preceitos éticos previstos nesta Lei;
XVII - Quanto ao uso de tatuagem, não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando estiver trajando uniforme;
XVIII - É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:
Ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas;
Violência e à criminalidade;
Ideia ou ao ato libidinoso;
Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem.
XIX - É vedado o uso de piercing em partes do corpo que fiquem expostas quando estiver trajando qualquer uniforme;
XX – De uniforme quando apresentar qualquer caraterística que venha a descumprir as determinações prescritas, prejudicando sua boa apresentação pessoal;
XI – De qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;
XII – De peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;
XIII – De uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
XIV – Da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais).

Art. 28 - Os integrantes do segmento masculino, ao usar os uniformes devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:
Parágrafo Único - Quanto ao cabelo:
I – Devem usar seus cabelos aparados curtos, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;
II - É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;
III - É vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cubram a testa, ainda que parcialmente;
IV - Quanto à barba deve manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão;

Art. 29 - As integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

Parágrafo Único - Quanto ao comprimento do cabelo
I – Cabelo curto:
É considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;
Pode ser utilizado solto com todos os uniformes;
Deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
Pode ter franja, desde que o seu cumprimento não exceda a linha das sobrancelhas ao utilizar cobertura, a franja da militar não fique à mostra;
II – Cabelo longo:
É considerado longo o cabelo cujo cumprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio e, consequentemente, impeçam que seja mantido solto ou em "rabo de cavalo".
Deve ser mantido penteado e bem-apresentado;
Art. 30 -Em caso de transgressão disciplinar, os servidores da Guarda Civil Municipal são passíveis de sofrerem as seguintes sanções administrativas, após processo administrativo disciplinar que observará o direito ao contraditório e ampla defesa:
I - Advertência;
II - Repreensão;
III - Multa;
IV - Suspenção disciplinar;
V - Destituição de cargo;
VI - Demissão;
VII - Cassação de aposentadoria e de disponibilidade.

Parágrafo Único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 31. - A Guarda Civil Municipal de Solidão/PE terá o seu regulamento disciplinar estabelecido por Lei, que conterá, entre outros:

I - O Código de Conduta com os usuários dos serviços municipais;
II - As formas de tratamento e a precedência entre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Solidão/PE;
III - As honras, continências e sinais de respeito que os servidores devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO IX - DA CAPACITAÇÃO

Art. 32 - O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, conforme regulamentação especifica á esta Lei por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins do disposto nocaput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública,

CAPÍTULO X - DO CONTROLE

Art. 33 - O funcionamento da guarda municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º- O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.
§ 2º- Os corregedores e ouvidores serão designados por ato do Poder Executivo, dentre servidores efetivos do Município e representantes de entidades civis para mandato de dois (02) anos, proibida a recondução sucessiva e sem remuneração.

Art. 34 - A Guarda Civil Municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal complementar.
Parágrafo Único. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO XI - DAS PRERROGATIVAS

Art. 35 - Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão, atendido o disposto nesta Lei;

§ 1º- Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual 10% (dez por cento) para o sexo feminino;

§ 3º - Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis de acordo com o estatuto dos servidores do município;

Art. 36 - Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo e ou de uso não letal, conforme previsto em lei federal própria.

Art. 37 - É assegurado ao titular do cargo de Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

CAPITULO XII - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPOSIÇÃO E EFETIVO.

Art. 38 - A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal é composta por:

• Comandante; e
• Guardas Civis Municipais.

Art. 39 - O cargo de comandante da guarda municipal e os guardas municipais terão no fardamento as suas identificações com o símbolo CGM (Comandante da Guarda municipal), e com o símbolo GCM (Guarda Civil Municipal).

Art. 40 - O Cargo de comandante da Guarda Municipal é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com dedicação exclusiva, devendo ser escolhido entre os integrantes da guarda municipal.

Parágrafo Único: ao comandante da Guarda Municipal será atribuída uma gratificação de função correspondente a 100% do salário base do cargo de guarda municipal.

Art. 41 - A guarda municipal obedecerá ao regimento interno da corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipal.

Art. 42 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao funcionamento da guarda municipal, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual lei orçamentaria.
Art. 43 - A guarda municipal, quando no exercício das suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social.

CAPITULO XIII - DAS ATIVIDADES

Art. 44 - Quanto ao desempenho das atividades da Guarda municipal deverão ser observados os seguintes:
I - Em nenhuma hipótese a guarda municipal será empregada em serviços de natureza pessoal ou particular;
II - Quando o comandante ou os guardas municipais, no exercício de suas funções, vierem a se envolver em quaisquer ocorrências serão assistidos, judicial e extrajudicialmente, por advogados do município;
Parágrafo Único. Não se aplica o inciso anterior nos casos de infrações disciplinares.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 -O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, bem como determinar treinamento do Contingente da Guarda, além daquele que deverá ser feito pela Chefia, mediante Decreto.

Art. 46 - Os guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, nos seguintes padrões:
a) boina azul escuro;
b) camisa azul clara de mangas curtas;
c) camiseta branca;
d) calça azul escuro e cinto preto;
f) sapato coturno cano longo preto;
g) talabarte com apito azul escuro;
h) blusa de frio e parca;
i) Uniforme camuflado.
Art. 47 - Sempre que um membro da Guarda Municipal estiver envolvido em evento, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Diretor da Guarda e ao Corregedor para justificar o motivo da atuação, nos termos previstos no regulamento geral.

Art. 48 - O Regulamento Geral da Guarda Municipal será expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 49 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I

ETAPAS DO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ETAPAS DO CONCURSO	EVENTOS REALIZADOS NAS ETAPAS
1ª ETAPA	Aprovação na prova objetiva, de caráter classificatório/eliminatório.
2ª ETAPA	Aprovação em prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
3ª ETAPA	Aprovação em avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
4ª ETAPA	Aprovação em exames médicos, inclusive, toxicológico, de caráter eliminatório.
5ª ETAPA	Aprovação em investigação de conduta social, de caráter eliminatório.
6ª ETAPA	Aprovação em curso intensivo de formação e capacidade física, presencial e em tempo integral e caráter eliminatório e classificatório.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE VAGAS
GCM	40 horas semanais, que poderão ser cumpridas em regime de escala e plantões.	R$ 1.200,00	24

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE VAGAS
DCGM	40 horas semanais, que poderão ser cumpridas em regime de escala e plantões.	1.200,00 + Gratificação de 2/3 do Salário Mínimo vigente.	3

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

FC	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE VAGAS
CGM	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	1.200,00 + Gratificação de 100% do Salário mínimo vigente.	1

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EA904B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro Reserva – CR e, mediante demanda, contratação temporária para vários cargos, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para formação de Cadastro Reserva e possível provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEDUC Nº 08/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 15 de dezembro de 2020, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2 O número de vagas de CR ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II.**
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.
1.4 Quando do surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, esta estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

2 DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições poderão ser realizadas de **11 à 31 de janeiro de 2021**:
2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 31 de janeiro de 2021, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até 04 de fevereiro de 2021. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida no computador ou com letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).
2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.6 Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.
2.7 **São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:**
a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
f) Cópia de CNH na categoria D ou E, com aprovação em Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE, registrado e cadastrado no sistema RENACH, constando no campo de observações da CNH as informações do referido curso e de que Exerce Atividade Remunera - EAR, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

h) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos a(s) vaga(s) destinada(s) à Pessoa com Deficiência – PCD, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2.
2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
2.11 Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Diante do surgimento de vagas para os candidatos aprovados para o CR, serão destinados 5% (cinco por cento) do total destas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
3.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;
3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas e observando-se o que dispõe o subitem 1.6, a saber:
4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
4.1.2 PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar.
4.2 **A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:
DEMAIS CARGOS

CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Curso de Magistério ou Normal Médio concluído	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia concluído	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:
INTÉRPRETE DE LIBRAS

CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS	20
	b)	Graduação em Licenciatura em Letras-LIBRAS concluída; ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída + Proficiência em LIBRAS	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.
4.2.1.3 Os documentos que são pré-requisitos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.
4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.
4.2.1.7 A nota mínima para que o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seja classificado para etapa da Prova Prática é de 10 pontos, considerando o disposto no **Anexo II**, que define o Ensino Fundamental Incompleto como nível de escolaridade mínimo para participação na Seleção.
4.3 **A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, de que trata o item 4.1.2, será realizada por uma Equipe Técnica, selecionada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada mediante Portaria SEDUC N° 09/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), de 15 de dezembro de 2020, e supervisionada pela Comissão Organizadora.
4.3.1 A Prova Prática à qual será submetido o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar avaliará sua postura e o seu desempenho operacional.
4.3.2 Todos os candidatos efetivamente convocados para Prova Prática iniciarão a avaliação com 100 pontos.
4.3.2.1 Durante a prova prática, serão avaliados, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, para aferição final do resultado.
4.3.2.2 O cometimento de faltas, conforme os critérios do **Anexo VI**, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota, que se tornará a nota final do candidato após subtração de todas as faltas.
4.3.2.3 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60 pontos para ser classificado. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de -40 (quarenta pontos negativos), sob pena de eliminação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos, exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, para o qual a classificação se dará mediante o somatório de pontos da Prova de Títulos e da Prova Prática.
5.2 Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 Mediante demanda de contratação por excepcional interesse público, os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 1º de março de 2021, até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, mediante a necessidade da Administração Pública Municipal e consequente abertura de vagas.
6.7 Os candidatos convocados, mediante a abertura de vagas, deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de nepotismo.
6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
6.9 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.
6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS
7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) Do presente Edital;
b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
c) Do Resultado Preliminar da Prova Prática;
d) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
7.3 Os demais recursos deverão ser:
7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;
7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: psstoritama@gmail.com; devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.
7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 10 (dez) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.
8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não; sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.
8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.
8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
8.6 A aprovação para CR na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.
8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama (PE), 28 de dezembro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 011/2020

ANEXO I
QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Administrativo	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Infantil	CADASTRO RESERVA	25 h semanais	Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Vigilância)	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Transporte Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Completo
Merendeira de Unidade Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E, com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada (EAR); c) Curso especifico na área de Transporte Escolar; d) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	CADASTRO RESERVA	25 h semanais	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS - Nível Avançado

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

GARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Prestar auxílio à/ao secretaria/o escolar, executando tarefas da rotina administrativa das unidades de ensino, tais como: recepcionar e atender ao público, organizar e manter atualizados os históricos escolares dos alunos, estruturar e organizar demais arquivos de documentos, redigir e digitar oficios e comunicados, entre outras atividades inerentes ao cargo.	R$ 1.045,00
Auxiliar de Educação Infantil	Auxiliar o professor regente no processo de cuidado e educação das crianças de 3 meses a 5 anos de idade nas Unidades Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no tocante a higiene pessoal, auxiliando-as na alimentação; zelar pela segurança das crianças, assistindo-as nos horários de repouso e recreio; zelar pela saúde e bem-estar dos infantes; e auxiliar o professor regente na execução das atividades lúdicas e pedagógicas.	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas; monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os; controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Vigilância)	Exercer vigilância das unidades de ensino, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, afim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança do ambiente; tomar as medidas necessárias para evitar danos patrimoniais, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; redigir ocorrências das anormalidades que ocorram; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à vigilância.	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral nas instituições de ensino, efetivando limpezas periódicas em todos os espaços escolares, garantindo condições apropriadas para seu bom funcionamento; zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem dos equipamentos de trabalho; efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; coletar lixo das lixeiras, transferindo-o para depósitos apropriados; orientar os estudantes sobre as normas disciplinares para manutenção da ordem e da higiene das unidades de ensino; entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R$ 1.045,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Realizar atividades de orientações e acompanhamento dos alunos no decorrer do trajeto do Transporte Escolar; auxiliar os estudantes a embarcar e desembarcar dos veículos; orientar e organizar os alunos dentro do veículo, facilitando a logística nas acomodações e cuidando de sua segurança; deixar o aluno em segurança em seu destino final ou ponto de desembarque; zelar pela conservação dos veículos.	R$ 1.045,00
Merendeira de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	R$ 1.045,00
Motorista de Transporte Escolar	Executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo alunos da Rede Municipal de Ensino e beneficiários do Transporte Universitário, zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e sua atualizações).	R$ 1.350,00
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Apresentar aos estudantes surdos as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáxicos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos; auxiliar na comunicação entre alunos surdos, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar; realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação; elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.	R$ 1.045,00

ANEXO III
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020		
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
SE SIM, ESPECIFICAR:		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.		
Data: _____/_____/_____ Ass. do candidato(a): _____		

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº
NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL[1]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020.		
Data: _____/_____/_____ Ass. da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia _____		

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL[1]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: ( ) AGENTE ADMINISTRATIVO ( ) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: PORTARIA ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: VIGILÂNCIA ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: ZELADORIA ( ) AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR ( ) MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR ( ) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ( ) TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: _____/_____/_____ Ass. do candidato(a): _____		

ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
29 de dezembro de 2020	-	Publicação do Edital
29 de dezembro de 2020 à 30 de dezembro de 2020	8h às 12h | 13h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
08 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2021	8h às 12h | 13h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
05 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
05 de fevereiro de 2021 à 08 de fevereiro de 2021	8h às 12h | 13h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
10 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
12 de fevereiro de 2021	8h às 12h | 13h às 17h	Realização da Prova Prática para Motoristas de Transporte Escolar
17 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática
17 de fevereiro de 2021 à 18 fevereiro de 2021	8h às 12h | 13h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova Prática
19 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova Prática após eventuais recursos
22 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
22 de fevereiro de 2021 à 23 de fevereiro de 2021	8h às 12h | 13h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
24 de fevereiro	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
25 de fevereiro de 2021	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 26 de fevereiro	-	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020				
AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA				
INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL[1]:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ITEM		CONCEITO		
POSTURA		RUIM	REGULAR	BOM
Sentar-se corretamente		**-3**	**-1,5**	0,00
Ajustar os retrovisores		**-4**	**-2**	0,00
Dirigir com as duas mãos no volante		**-10**	**-5**	0,00
DESEMPENHO OPERACIONAL				
Inspecionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água)		**-20**	**-15**	0,00
Ter conhecimento do painel		**-5**	**-2,5**	0,00
Inspecionar o estado de conservação dos pneus		**-3**	**-1,5**	0,00
Dar partida corretamente		**-5**	**-2,5**	0,00
Utilizar a marcha correta na saída		**-5**	**-2,5**	0,00
Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor		**-3**	**-1,5**	0,00
Frear com suavidade		**-10**	**-5**	0,00
Descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso		**-2**	**-1**	0,00
Utilizar as setas (na saída, percurso e estacionamento)		**-20**	**-15**	0,00
Fazer manobras e estacionar corretamente		**-10**	**-5**	0,00
SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS				**TOTAL** _____
NOTA INICIAL: **100**	PONTOS NEGATIVOS:	**NOTA FINAL:**		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		Toritama, ____/____/_____ _____ Assinatura do Representante da Equipe Técnica		

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

À: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:
NOME SOCIAL[1]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:	
E-MAIL:		
Concorrente ao Cargo de: ( ) Agente Administrativo ( ) Auxiliar de Educação Infantil ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Portaria ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Vigilância ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Zeladoria ( ) Auxiliar de Transporte Escolar ( ) Merendeira de Unidade Escolar ( ) Motorista de Transporte Escolar ( ) Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	**Requer recurso para o Resultado:** ( ) Preliminar da Prova de Títulos ( ) Preliminar da Prova Prática ( ) Preliminar do Processo Seletivo	
JUSTIFICATIVA		
_____		
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado, pode acarretar no indeferimento deste recurso.		
Data: _____/_____/_____ **Ass. do(a) candidato(a) requerente:** _____		

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:D25BE325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO – PROPOSTAS SELECIONADAS, CLASSIFICADAS E INSUFICIENTES CONFORME O EDITAL Nº 001 E Nº 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESULTADO DEFINITIVO – PROPOSTAS SELECIONADAS, CLASSIFICADAS E INSUFICIENTES CONFORME O EDITAL Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE TUPANATINGA E EDITAL Nº 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PRÊMIOS – MESTRE E MESTRA DA CULTURA TRADICIONAL EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** no uso de suas atribuições, e considerando a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 088/2020 e 089/2020, e conforme a Chamada Pública n° 002/2020, os editais nº 001/2020 e 002/2020 torna público a relação de inscritos, nota e situação definitiva.

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF	LINHA DE AÇÃO	AÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
007	BRUNA BRAZ DA SILVA	144.729.804-79	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MINHAS APRESENTAÇÕES NO MEIO CULTURAL	0	PROPOSTA INSUFICIENTE
043	MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	858.253.034-15	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	0	PROPOSTA INSUFICIENTE
030	JOSÉ IZIEL GOMES DA SILVA	086.209.584-02	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	FORRÓ DO MEU PAÍS	6	PROPOSTA CLASSIFICADA
049	OTÁVIO SOUZA CAVALCANTI	091.109.224-23	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	TAVINHO OS PLAYBOYS APRESENTA SEUS SUCESSOS	6	PROPOSTA CLASSIFICADA
017	ISAC DA SILVA MELO	109.503.934-28	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA
058	VIVIAN AZEVEDO SILVA	133.889.434-00	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
047	OSCAR JOSÉ DA SILVA	705.253.314-68	MÚSICA - INDIVIDUAL	***	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
011	EDUARDO JÚNIOR BESERRA DE AZEVEDO	089.795.874-81	MÚSICA - INDIVIDUAL	***	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
012	ELIANE CARLOS DELGADO	123.035.014-40	MÚSICA - INDIVIDUAL	***	RECURSO	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
001	ALYNE GOMES MARQUES	086.209.654-40	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO - INDIVIDUAL	***	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
023	JOÃO FLORISVAL LOPES	055.777.634-10	PRODUTOR CULTURAL - INDIVIDUAL	***	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
031	JOSÉ JEFERSON DE BARROS SILVA	113.084.284-30	PRODUTOR CULTURAL - INDIVIDUAL	PRODUTOR DE EVENTOS	PRODUÇÃO DE EVENTO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
033	JOSÉ MUNIZ ALVES	656.020.484-72	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CHICO VERDE SANFONEIRO	7	PROPOSTA CLASSIFICADA
029	JOSÉ ISAÍAS GOMES DA SILVA	133.847.504-05	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	DESENHO E PINTURA	7	PROPOSTA CLASSIFICADA

025	JOSÉ ALDO DA SILVA	111.109.774-76	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	ALDINHO PLAYTOCA VÁRIOS RITMO	7,5	PROPOSTA CLASSIFICADA
034	JOSENILDO ENEZIO SOARES DA SILVA	748.340.614-34	ARTESANATO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	ARTE EM MADEIRA; GARRAFADA DO MUSEU, VERSO AUTORAL	8	PROPOSTA CLASSIFICADA
044	MARIA KLÉCIA PEREIRA DA SILVA	065.176.624-99	ARTESANATO - INDIVIDUAL	BORDADOS COM PONTO CRUZ	O BORDADO COM PONTO CRUZ COMO ARTE POPULAR	8	PROPOSTA CLASSIFICADA
006	ANTONIO SOARES NUNES	100.106.174-85	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	ARTES CÊNICAS	MONTAGEM DE ESPETÁCULO	8	PROPOSTA CLASSIFICADA
022	JOÃO CARLOS AVELINO	109.670.254-19	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CARLINHOS AVELINO E O ARROCHA	8	PROPOSTA CLASSIFICADA
038	KLÉDIMAR PEREIRA DA SILVA	062.227.694-89	ARTESANATO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	O BORDADO COM AGULHA MÁGICA COMO ARTE POPULAR	8,5	PROPOSTA SELECIONADA
024	JOÃO VITOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO	132.332.674-01	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MINHA PARTICIPAÇÃO NA CULTURA	8,5	PROPOSTA SELECIONADA
008	CLÁUDIO MATHEUS NUNES DA SILVA	150.100.814-58	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MINHA TRAJETÓRIA NO MEIO CULTURAL	8,5	PROPOSTA SELECIONADA
040	LUCIVAN FERREIRA DOS SANTOS	098.501.134-30	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	LUCIVAN SANTOS APRESENTA SUCESSOS	9	PROPOSTA SELECIONADA
057	VICTOR YURE ARAÚJO DE SOUZA	120.710.904-54	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	YURE FARRA	9	PROPOSTA SELECIONADA
039	LÁZARO BRUNO SOARES DA SILVA	120.991.904-45	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	GRAVAÇÃO DE UMA EP AUTORAL E VÍDEO CLIPE	9	PROPOSTA SELECIONADA
009	DALVAN JOSÉ DE MACEDO	097.180.844-95	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	DALVAN MACEDO INTERPRETA VÁRIOS ESTILOS	9	PROPOSTA SELECIONADA
032	JOSÉ LOPES DA SILVA	055.776.613-42	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MÚSICA - LAZER E PRAZER	9	PROPOSTA SELECIONADA
021	JHONATAN VICENTE DA SILVA	083.845.184-59	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	BATERIA: MINHA VIDA	9	PROPOSTA SELECIONADA
036	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	123.690.104-52	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	JOSIMAR SANTOS - O SERTANEJO	9	PROPOSTA SELECIONADA
035	JOSILDO ENEZIO SOARES DA SILVA	728.461.354-87	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	O CAVAQUINHO NA CULTURA POPULAR	9	PROPOSTA SELECIONADA
052	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	117.601.354-88	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	VIVENDO DE MÚSICA	9	PROPOSTA SELECIONADA
010	DAVI MONTEIRO DA ROCHA	120.312.114-80	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MÚSICA COMO MEIO DE VIDA	9,5	PROPOSTA SELECIONADA
002	ANA PAULA BESERRA DA SILVA	007.564.424-00	ARTESANATO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	O CROCHÊ COMO ARTE POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
005	ANDREZA BRAZ DA SILVA	120.076.124-37	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MINHAS PASSAGENS PELO MEIO ARTÍSTICO CULTURAL	10	PROPOSTA SELECIONADA
048	OTACÍLIO DE ASSIS TENÓRIO CAVALCANTE	101.271.304-03	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	UM MÚSICO ENTRE MUITOS	10	PROPOSTA SELECIONADA
051	QUADRILHA JUNINA FLOR DE CHITA (TAMARA DA SILVA SANTOS)	120.028.454-25	TEATRO E DANÇA - COLETIVO	VÍDEO PERFORMANCE	APRESENTAÇÕES DA JUNINA NOS ANOS MAIS ATUAIS	10	PROPOSTA SELECIONADA
026	JOSÉ ALEXANDRE DA PAZ	120.054.094-80	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	DE 2010 ATÉ...	10	PROPOSTA SELECIONADA
046	MARIA NADJA MARTINS DA CONCEIÇÃO	084.103.226-25	ARTESANATO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	BORDADOS DE CHINELOS E TIARAS	10	PROPOSTA SELECIONADA
050	PEDRO BERNARDO DA SILVA	367.258.464-91	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	PEDRO DE ZECA - LEI ALDIR BLANC	10	PROPOSTA SELECIONADA
003	ANDERSON BRAZ DA SILVA	130.154.324-19	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	MINHA PASSAGEM PELA CULTURA TUPANATINGUENSE	10	PROPOSTA SELECIONADA
013	ELIANE CRISTINA DA SILVA	013.439.464-09	ARTESANATO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	PINTURA EM TECIDOS, FRALDAS, PANOS DE PRATO E CROCHÊ	10	PROPOSTA SELECIONADA
027	JOSÉ CRISTIANO DE BRITO	326.424.898-09	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CRISTIAN DOS TECLADOS	10	PROPOSTA SELECIONADA
019	JANIELLY ELOISY DE OLIVEIRA	079.671.864-43	TEATRO E DANÇA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	DANÇAS POPULARES	10	PROPOSTA SELECIONADA
004	ANDRÉ GOMES DE SOUZA	085.036.524-47	RODA DE CAPOEIRA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CAPOEIRA POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
014	EMERSON PEREIRA DE LIMA	138.008.544-65	RODA DE CAPOEIRA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CAPOEIRA POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
015	FRANCISCO ALMEIDA DE MORAES	777.921.734-53	RADIALISTA E LOCUTOR	VÍDEO PERFORMANCE	ÍNDIO LOCUTOR - O COMUNICADOR POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
016	GRUPO SAMBA DE COCO RAIZ DE TUPANATINGA (JOSÉ LUCIANO PANTAS)	077.563.554-58	CULTURA POPULAR TRADICIONAL - COLETIVO	VÍDEO PERFORMANCE	SAMBA DE COCO RAIZ DE TUPANATINGA	10	PROPOSTA SELECIONADA
018	IVANILDO VERÍSSIMO DA SILVA	972.263.944-72	PRODUÇÃO DE CINEMA E AUDIOVISUAL - INDIVIDUAL	VÍDEO CURTA METRAGEM	IVANILDO PRODUÇÕES CULTURAIS	10	PROPOSTA SELECIONADA
020	JERONIMO HONORIO DE OLIVEIRA	293.838.894-20	MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	VÍDEO PERFORMANCE	JERUZO, MESTRE DO SÃO GONÇALO DE TUPANATINGA	10	PROPOSTA SELECIONADA
028	JOSÉ FELIPE DA SILVA AZEVEDO	139.173.614-18	RODA DE CAPOEIRA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CAPOEIRA POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
037	JUCIANA LEITE FERREIRA PANTAS	092.524.264-00	CULTURA POPULAR TRADICIONAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	O SAMBA, A ARTE DA MINHA COMUNIDADE	10	PROPOSTA SELECIONADA
041	MANOEL FEITOSA DA SILVA	139.662.144-07	CULTURA POPULAR TRADICIONAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE MANOEL FEITOSA	10	PROPOSTA SELECIONADA
042	MANOEL PEDRO DE ARAÚJO	576.515.744-00	MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	VÍDEO PERFORMANCE	BANDA DE PÍFANOS - CULTURA MUSICAL DE NOVENA	10	PROPOSTA SELECIONADA
045	MARIA LEITE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	038.094.274-70	MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	VÍDEO PERFORMANCE	MARIQUINHA, MESTRA DO SAMBA DE COCO E DA CULTURA POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
053	RINALDO ALEIXO DE SOUZA	775.171.484-00	CULTURA POPULAR TRADICIONAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CANTORIA PÉ DE PAREDE COM O POETA RINALDO ALEIXO	10	PROPOSTA SELECIONADA
054	ROQUE LOPES DOS SANTOS	078.521.224-85	CULTURA POPULAR TRADICIONAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ROQUE LOPES	10	PROPOSTA SELECIONADA
055	SAMUEL BEZERRA DA SILVA	112.501.614-01	RODA DE CAPOEIRA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	CAPOEIRA POPULAR	10	PROPOSTA SELECIONADA
056	VALDIR FELIX DA SILVA	900.879.764-04	MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	VÍDEO PERFORMANCE	HISTÓRIA DA CAPOEIRA EM TUPANATINGA	10	PROPOSTA SELECIONADA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 26 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Titular da Secretaria de Educação

JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR
Representante da Secretaria de Educação

RITA FÉLIX DA SILVA
Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DRª. ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS
Titular da Procuradoria-Geral do Município

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Representantes da Sociedade Civil

SEBASTIÃO CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Representantes da Sociedade Civil

JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA
Representantes da Sociedade Civil

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E07ABFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS, CLASSIFICADAS E INSUFICIENTES CONFORME O EDITAL Nº 001 E Nº 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS, CLASSIFICADAS E INSUFICIENTES CONFORME O EDITAL Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE TUPANATINGA E EDITAL Nº 002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DE PRÊMIOS – MESTRE E MESTRA DA CULTURA TRADICIONAL EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** no uso de suas atribuições, e considerando a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 088/2020 e 089/2020, e conforme a Chamada Pública n° 002/2020, os editais nº 001/2020 e 002/2020 torna público o resultado do exame dos recursos protocolados contra o resultado preliminar:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF	LINHA DE AÇÃO	AÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
058	VIVIAN AZEVEDO SILVA	133.889.434-00	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
047	OSCAR JOSÉ DA SILVA	705.253.314-68	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
011	EDUARDO JÚNIOR BESERRA DE AZEVEDO	089.795.874-81	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
012	ELIANE CARLOS DELGADO	123.035.014-40	MÚSICA - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
001	ALYNE GOMES MARQUES	086.209.654-40	ARTES PLÁSTICAS E ESTUDO FOTOGRÁFICO - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
023	JOÃO FLORISVAL LOPES	055.777.634-10	PRODUTOR CULTURAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	***	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)
031	JOSÉ JEFERSON DE BARROS SILVA	113.084.284-30	PRODUTOR CULTURAL - INDIVIDUAL	VÍDEO PERFORMANCE	PRODUÇÃO DE EVENTO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	6	PROPOSTA CLASSIFICADA (RECURSO DEFERIDO)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 26 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Titular da Secretaria de Educação

JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR
Representante da Secretaria de Educação

RITA FÉLIX DA SILVA
Titular da Secretaria Municipal de Finanças

DRª. ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS
Titular da Procuradoria-Geral do Município

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Representantes da Sociedade Civil

SEBASTIÃO CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Representantes da Sociedade Civil

JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA
Representantes da Sociedade Civil

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:02CA7B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre homologação do cadastro municipal de agentes culturais de Tupanatinga-PE.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 088/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado por esta portaria o resultado da lista de cadastros avaliados e aprovados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais do município de Tupanatinga-PE.
Art. 2º. O prazo de validade do cadastro é de um ano, a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 3º. O anexo II desta portaria consta os cadastros homologados, a presente homologação não garante recebimento do recurso da Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que definiu ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade, em função da Covid-19.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ANEXO I

QUANTITATIVO DE INSCRITOS POR SEGMENTO

SEGMENTO	QUANTIDADE
Música	30
Artesanato	11
Artes cênicas	00
Artes plásticas	00
Audiovisual	02
Literatura e escritores	02
Patrimônio histórico	00
Artista Circense	01
Artista Visual	01
Contador de História	01
Dançarino	14
Fotógrafo	01
Oficineiro	02
Produtor ou Gestor Cultural	11
Outros	17

CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	TELEFONES	E-MAIL	SEGMENTO CULTURAL
001/2020	FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE	58869494	87999094296	gg_studiofotoselchadayhotmail.com	FOTÓGRAFO(A)
002/2020	JOSE EDIMILSON DE OLIVEIRA	08620958402	11933491943	izielgomes5@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
003/2020	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E JOVENS DE TUPANATINGA	1,03691E+13	87996277372	joseedimilsonoliveira@yahoo.com.br	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
004/2020	VALDIR FELIX DA SILVA	12071090454	87998111735	yure.araujo250@hotmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
005/2020	GRUPO DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO DA CIDADE DE TUPANATINGA	29383889420	87981690151	grupodedancasãogoncalo@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
006/2020	JAÍLSON DE OLIVEIRA	07967186443	996227045	janiellyeloisy@yahoo.com.br	DANÇARINO(A)
007/2020	IVANILDO VERISSIMÍLIMO DA SILVA	12351313437	8788127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
008/2020	MARIA LEITE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	08410322625	87999077660	rodriguesewerton02@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
009/2020	JOSÉ ALEXANDRE DA PAZ	13384790405	87998188523	isaiassilva0911@gmail.com	OUTRA
010/2020	MUSEU JUNTO E MISTURADO	11709104406	+5587996416872	nataliasanches67@gmail.com	ARTISTA DO AUDIOVISUAL
011/2020	RINALDO ALEIXO DE SOUZA	07852122485	87999643814	roquelopes799@gmail.com	DANÇARINO(A)
012/2020	ANDRÉ JAMESSON ARAUJO DE LIMA	11386335428	87998100516	andre-jamesson@hotmail.com	OUTRA
013/2020	PEDRO BERNARDO DA SILVA	12007612437	87998176519	andrezabraz123@hotmail.com	OUTRA
014/2020	ANDREZA BRAZ DA SILVA	12007612437	87998176519	andrezabraz123@hotmail.com	DANÇARINO(A)
015/2020	NATALIA GOMES DA SILVA	3,17332E+13	87999971304	ocsolucoesmusicais@gmail.com	OFICINEIRO(A)
016/2020	QUADRILHA JUNINA FLOR DE CHITA	11760135488	87999729273	fael_pitu@hotmail.com	MÚSICO/MUSICISTA

017/2020	VICTOR YURE ARAUJO DE SOUZA	13388943400	87996250580	vivianazevedo2002@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
018/2020	OTACÍLIO DE ASSIS TENÓRIO CAVALCANTI	09110922423	087999523913	otaviosouzacavalcante51@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
019/2020	OC STUDIO	70525331468	87999503025		OUTRA
020/2020	GRUPO DE DANÇA DE SÃO GONÇALO DE TUPANATINGA	11560555475	87996566581	igormelo106@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
021/2020	GENIVAL RIBEIRO DO NASCIMENTO	05011600432	8796297971	bandadepifeserradosde@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
022/2020	ANDRESON APARECIDO AZEVEDO DOS SANTOS	112528144.88	87996337369	andrinhoazevedo09@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
023/2020	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	70525900420	87988127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
024/2020	ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM TUPANATINGA" PERNAMBUCO	02412718000110	87999120061	comercial.tupanatingafm@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
025/2020	FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS	05394655421	87999468394	f.carlos.pmt@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
026/2020	JONATHAN VICENTE DA SILVA	12005409480	87999905142	alexandrepaz938@gmail.com	OFICINEIRO(A)
027/2020	SANDUILSON DOS SANTOS SILVA	07738476427	8796297971	bandadepifeserradosde@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
028/2020	LUIS WAGNER TENÓRIO CAVALCANTI	13966214407	87981086551	manuelsilvamanuel14@gmail.com	DANÇARINO(A)
029/2020	MUSEU DO CASARÃO HISTÓRICO E MEMORIAL DO SITIO PILÕES	74834061434	87998054078	mariatrilhas01@hotmail.com	ARTESÃO(Ã)
030/2020	MARIA JOSE DO NASCIMENTO ARAUJO	06517662499	87999452829		OUTRA
031/2020	RUTE OLIVEIRA MOURA BARBOSA	07756355458	87996830285	sambadecocoraizesdetupanatinga@gmail.com	DANÇARINO(A)
032/2020	JAÍLSON PANTA	70370174429	87999986175	jannielly125@gmail.com	DANÇARINO(A)
033/2020	MARIA ROSILDA RODRIGUES MARQUES	07820847450	87996576418	clararegina2457@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
034/2020	ROSIANA EZEQUIEL DA SILVA MOURA	25374929860	87988127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
035/2020	CICERA COSMO MOURA NASCIMENTO	03049946423	87988127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
036/2020	JOÃO PRODUÇÕES E EVENTOS	08384318459	87999734512	jonathanvicentedasilva783@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
037/2020	MARIANO CICERO INÁCIO DA SILVA	03757880420	87996483277	luiswagnertc@bol.com.br	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
038/2020	BANDA ANDRINHO AZEVEDO	3,4151E+12	87996337369	andrinhoazevedo09@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
039/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	48512257415	87999780680	socorrogomeselucas@gmail.com	ESCRITOR(A)
040/2020	BANDA DE PÍFANO DA SERRA DOS DÉ	07738476427	8796297971	bandadepifeserradosde@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
041/2020	SEVERINO DE ARAUJO	90087976404	87996673527	capoeira20112011@hotmail.com	DANÇARINO(A)
042/2020	GERONIMO MANOEL DOS SANTOS	90087976404	87996673527	capoeira20112011@hotmail.com	OUTRA
043/2020	MANOEL PEDRO DE ARAUJO	11747591432	04187998256593	maaguida19@gmail.com	CONTADOR DE HISTÓRIA
044/2020	ISRAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE	97226394472	87981230098	fotoivanildo@hotmail.com	ARTISTA DO AUDIOVISUAL
045/2020	JAILMA RODRIGUES DA CRUZ	12385016486	87996164303	jailsonpantatp@gmail.com	OUTRA
046/2020	ELIZABETE JOSEFA FELIPE	08623878418	8781040566	elizabetefelipe309@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
047/2020	SAMUEL DO NASCIMENTO FREITAS	12132043485	87999137931	sanduilsonsilva@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
048/2020	MARIA AGUIDA DE OLIVEIRA SOUZA	85823503415	87991298521	cidacantora9@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
049/2020	IGOR RAFAEL DA SILVA MELO	10950393428	99560575	isaccatuaba@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
050/2020	JOSÉ ZILDO DA SILVA FILHO	72846135487	87999432254	josildosoares4@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
051/2020	JOSÉ LUCIANO PANTAS	74834061434	87996538093	mariatrilhas01@hotmail.com	OUTRA
052/2020	JUCIANA LEITE FERREIRA PANTAS	06222769489	87998178894		OUTRA
053/2020	SAMBA DE COCO RAÍZES DE TUPANATINGA	11250161401	87998102801	samuel-capoeira12@hotmail.com	OUTRA
054/2020	ROQUE LOPES DOS SANTOS	12019952483	87988127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
055/2020	MANOEL FEITOSA DA SILVA	57651574400	8796297971	bandadepifeserradosde@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
056/2020	JANIELY LOPES DOS SANTOS	10967025419	87999530585	carlinhos.avelino0003@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
057/2020	JOÃO CARLOS AVELINO	5577763410	87999426191	joaoflorisval1986@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
058/2020	SAMUEL BEZERRA DA SILVA	05996779455	87999302389	samuelfreitasiano@hotmail.com	ESCRITOR(A)
059/2020	JOÃO VITOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO	11110977476	87996461450		MÚSICO/MUSICISTA
060/2020	LÁZARO BRUNO SOARES DA SILVA	09850113430	87996218168	lucivanpereira20207@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
061/2020	OSCAR JOSÉ DA SILVA	10127130403	87999971304	ocsolucoesmusicais@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
062/2020	IVANILDO VERISSIMO SILVA	82575726453	8796030665	oliveiravocal@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
063/2020	JOSÉ ISAÍAS GOMES DA SILVA	11308428430	87996621597	barrosjeferson61@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
064/2020	ELIANE CRISTINA DA SILVA	01343946409	999325481	elianecristina013@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
065/2020	JOSÉ IZIEL GOMES DA SILVA	05577613442	87999104345	valcelio.lopes@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
066/2020	ISAC DA SILVA MELO	24991671817	8796403401	israelpublicidade2017@gmail	OUTRA
067/2020	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	00756442400	87999618614	ana_paula382015@outlook.com	ARTESÃO(Ã)
068/2020	VIVIAN AZEVEDO SILVA				
069/2020	DAVI MONTEIRO DA ROCHA	12031211480	087999112626	davimontero4@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
070/2020	MARIA KLÉCIA PEREIRA DA SILVA	03809427470	87999433703	sambadecocoraizesdetupanatinga@gmail.com	OUTRA
071/2020	CLÁUDIO MATHEUS NUNES DA SILVA	15010081458	8796414758	cmnds95@gmail.com	DANÇARINO(A)
072/2020	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	77517148400	87996381355	rinaldoaleixo2@gmail.com	OUTRA
073/2020	EMERSON PEREIRA DE LIMA	77792173453	87999400790	almeidaindio@gmail.com	OUTRA
074/2020	KLÉDIMAR PEREIRA DA SILVA	12099190445	04187999741181	lazarobrunocantor@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
075/2020	ANTONIO SOARES NUNES	10010617485	87996478115	antonionunes.acy8@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
076/2020	EDUARDO JÚNIOR BESERRA DE AZEVEDO	08979587481	087999703663	jjvlucas@hotmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
077/2020	OTAVIO SOUZA CAVALCANTI	36725846491	87996209798	pedrodezeca2020@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
078/2020	JOSÉ JEFERSON DE BARROS SILVA	07756355458	87996830285	luciano140105@gmail.com	DANÇARINO(A)
079/2020	ALYNE GOMES MARQUES	08620965450	998003744	allynemarques2015@gmail.com	ARTISTA VISUAL
080/2020	JOSE LOPES DA SILVA	08027562473	11966253400	josezildodasilva19@gmail.com	ARTISTA CIRCENSE
081/2020	JOSENILDO ENEZIO SOARES DA SILVA	12369010452	87996402899	js3216459@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
082/2020	JOSILDO ENÉSIO SOARES DA SILVA	12369010452	87996402899	js3216459@gmail.com	MÚSICO/MUSICISTA
083/2020	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	09252426400	87999433703	jucianalf@gmail.com	DANÇARINO(A)
084/2020	JANIELLY ELOISY DE OLIVEIRA	29383889420	8781294686	grupodesaogoncalo@gmail.com	DANÇARINO(A)
085/2020	JOSÉ ALDO DA SILVA	32561164420	87996277372	joseedimilsonoliveira@yahoo.com.br	OUTRA
086/2020	DALVAN JOSE DE MACEDO	09718084495	8799352243		MÚSICO/MUSICISTA
087/2020	JERONIMO HONORIO DE OLIVEIRA	05577763410	87999426191	joaoflorisval1986@gmail.com	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
088/2020	JOSE MUNIZ ALVES	65602048472	87999783434	jose.aires.mouraa@gmail.com	MÚSICO/MUSIQUISTA
089/2020	MARIA NADJA MARTINS DA CONCEIÇÃO	8484280414	87988127566	dositiolaranjoassociacaodosagr@gmail.com	ARTESÃO(Ã)
090/2020	ELIANE CARLOS DELGADO	12303501440	87988423090	elianedelgado995@gmail.com	OUTRA
091/2020	LUCIVAN PEREIRA DOS SANTOS	0375788042	87996483277	luiswagnertc@bol.com.br	PRODUTOR OU GESTOR CULTURAL
092/2020	MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	7,1882E+11	87996100328	sambadecocoraizesdetupanatinga@gmail.com	DANÇARINO(A)
093/2020	EMERSON PEREIRA DE LIMA	13800854465	999303446	emersonpereira35274@gmail.com	OUTRA
094/2020	ANDERSON BRAZ DA SILVA	13015432419	87999830561	abraz767@gmail.com	DANÇARINO(A)
095/2020	JOÃO FLORISVAL LOPES	13233267401	87999701022	vitor.vitor3568.br@gmail.com	DANÇARINO(A)

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7531C113